E. VILHENA DE MORAES
DO INSTITUTO HISTORICO

O GABINETE CAXIAS

e a amnistia aos bispos na "questão religiosa"

A attitude pessoal do Imperador

1930
F. BRIGUIET & Cia. — Editores
R. S. JOSÉ, 35 — Rio de Janeiro

O GABINETE CAXIAS e a AMNISTIA AOS BISPOS NA "QUESTÃO RELIGIOSA"

DUQUE DE CAXIAS

Chefe do Gabinete de 25 de Junho de 1875

E. VILHENA DE MORAES
DO INSTITUTO HISTORICO

PEDRO OCTAVIO ARANHA
SÃO PAULO

O GABINETE CAXIAS

e a amnistia aos bispos na "questão religiosa"

A attitude pessoal do Imperador

1930
F. BRIGUIET & Cia. — Editores
R. S. JOSÉ, 38 — Rio de Janeiro

INDICE

ÍNDICE

Capítulo I

Origem, Natureza e Desenvolvimento da Questão Religiosa

1. O restaurador do catholicismo no Brasil 5
2. Bibliographia da Questão Religiosa 6
3. As principaes phases do dissídio 12
4. O processo dos Bispos 17
5. Prisão de D. Vital 19
6. A condemnação dos Bispos 20
7. Conflicto e não delicto 22

Capítulo II

A Maçonaria e a Igreja

1. Verdadeiro carácter da seita no Brasil 29
2. Estado da religião no segundo reinado 31
3. Padres maçons e padres revolucionários 33
4. A maçonaria na época da questão religiosa 40

Capítulo III

A Solução do Conflicto

1. Caxias presidente do Conselho 42
2. Uma exposição do Gabinete ao Imperador 44
3. O decreto de amnistia 49

Capítulo IV

A Attitude Pessoal do Imperador

1. Documento irrefragável 53
2. A "Missão Penedo" 59

ÍNDICE

3. A intransigência imperial 60
4. O decreto de amnistia acto ministerial 64

Capítulo V

Contra a Oppressão do Regalismo

1. Muritiba 69
2. Bezerra de Menezes 73
3. Tarquinio de Sousa 86
4. Candido Mendes 88
5. Barão de Pirapama 92

Capítulo VI

Caxias contra Caxias

1. O Conselheiro de Estado e o Presidente do Conselho 97
2. O decreto de amnistia e a unidade religiosa e nacional 100
3. Caxias maçon 102

Capítulo VII

Proscripção de Caxias

1. A carta fatal 117
2. O Ministério Sinimbú 118
3. A "escora de um reinado" 120
4. Morte de Caxias 124

Capítulo VIII

O Valor do Holocausto

1. Um tribunal iníquo 125
2. D. Vital e a Santa Sé 139
3. A carta de Sua Santidade Pio IX ao Imperador D. Pedro II 141
4. A reacção catholica 149

ORIGEM, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO DA QUESTÃO RELIGIOSA

CAPÍTULO I

ORIGEM, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO DA QUESTÃO RELIGIOSA

1. O restaurador do catholicismo no Brasil. — 2. Bibliographia da Questão Religiosa. — 3. As principaes phases do dissídio. — 4. O processo dos Bispos. — 5. Prisão de D. Vital. — 6. A condemnação dos Bispos. — 7. Conflicto e não delicto.

---

1. O restaurador do catholicismo no Brasil

PERNAMBUCO, terra clássica do sentimento nativista, poude vêr, ao findar a epopéa flamenga, um dos seus mais legítimos heroes glorificado com o título, aliás bem merecido, de "restaurador da Igreja na América portugueza".

Esse epítheto que um Breve de Innocêncio XI conferiu a *João Fernandes Vieira*, organizador da "Campanha da victória", contra o invasor protestante, há de retomá-lo, como auréola ainda mais refulgente a História, para o collocar na fronte de outro heroe, pernambucano, esse de nascimento, e não menos valoroso: D. VITAL MA-

RIA DE OLIVEIRA, bispo de Olinda, restaurador do catholicismo no Brasil independente, contra as garras maçônicas.

A celebérrima "questão religiosa", essa contenda em que se affirmou com tão nítido relevo uma figura inconfundível de pastor e de santo, sacrificada ao cumprimento do dever, não teve ainda o estudo que mereciam os seus variados aspectos — religioso, político, doutrinário, jurídico, jornalístico e parlamentar — cada um dos quais daria certamente matéria para um largo e rico volume.

2. Bibliographia da Questão Religiosa

Contrastando com a abundância que, no período mais incandescente da luta, se nota, de publicações de todo o gênero, livros, cartas, pastoraes, discursos, artigos e pamphletos, libellos e pasquinadas, producções essas devidas algumas dentre ellas aos dois protagonistas da jornada, verdadeiros artistas da palavra, não produziu até hoje o magno, interessantíssimo episódio da questão religiosa, senão uma única obra de conjunto, estrangeira, aliás, e, posto que notável pela completa documentação, pouco ou nada conhecida em nosso meio, mesmo por parte dos profissionaes da História: *"Monseigneur Vital"*, por *Louis de Gonzague*, Paris, 1912. Antes desse livro, devido à penna de um illustre religioso, capuchinho, como D. VITAL, e que teve à sua disposição os archivos da Ordem e os depoimentos inestimáveis de contemporâneos e fami-

liares do grande bispo, foi quase guia único, nessa matéria, entre nós, JOAQUIM NABUCO, nos capítulos insertos no seu admirável *"Um Estadista do Império"*, onde, aliás, não teve, nem podia ter tido, a intenção de exgottar o assumpto, mas simplesmente de analysar, de passagem, a figura de seu pai, o senador Nabuco de Araújo. Deixando de parte as meditadas páginas de JULIO MARIA, no *"Livro do Centenário"*, artigos avulsos de revistas e jornaes, meros capítulos de obras religiosas como a interessante *"História Ecclesiástica de Pernambuco"*, do cônego José do Carmo Baratta, professor do Seminário de Olinda, ou as curtas linhas, quase sempre erradas, dos compêndios didácticos, pode-se dizer que, *ex-professo*, só tratou até hoje entre nós da questão religiosa VIVEIROS DE CASTRO, em trabalho de immensa responsabilidade, qual esse que pelo Instituto Histórico lhe foi confiado de relatar um dos capítulos das *"Contribuições para a biographia de Pedro II"*, obra collectiva publicada por aquelle grêmio por occasião do 1º centenário do nascimento do grande brasileiro. Essa mesma ephemeride veio dar lugar ainda ao apparecimento nas columnas de *"O Jornal"*, de um curioso artigo de BASILIO DE MAGALHÃES, *"D. Pedro II e a Igreja"*, bem como de um fragmento do *Dr. Wanderley Pinho*, no estudo *"D. Pedro II e Cotegipe"*. Por seu turno, a ephemeride do cincoentenário da morte de D. Vital trouxe-nos em 1928 a valiosa conferência de *Pandiá Calogeras*, realizada a 6 de julho no Instituto Histórico.

Eis ahi, sem voluntária omissão, tudo quanto possuímos, se não erro, em matéria de crítica acerca da mais

accesa das contendas que conflagraram os espíritos no segundo reinado. Consagra-lhe ainda, é verdade, um capítulo a obra pósthuma e recentíssima de Oliveira Lima, *"O Império Brasileiro"*, mas todo elle calcado, quase integralmente, como não o esconde, aliás, o autor, sobre o já citado e não louvado trabalho de Viveiros de Castro.

As fontes, entretanto, subsistem íntegras, graças ao esforço hercúleo de Antonio Manuel dos Reis, que pelejou intimorato ao lado de D. Vital e, logo após cessada a luta, colligiu todos os materiaes para erguer, com descortino de vidente e verdadeiro critério scientífico, esse monumento de 800 páginas, onde viverá, mesmo que tudo o mais se perca, indelevelmente, "O Bispo de Olinda perante a História". (*) Encerra, com effeito, "notícia biográphica e compilação de todas as peças do seu processo, consultas do Conselho de Estado, discursos de defesa, notas diplomáticas, escriptos do illustre Confessor da Fé, e uma relação circumstanciada das publicações pro e contra a questão religiosa, desde a sua origem até a data da amnistia concedida aos Bispos, governadores e sacerdotes que n'ella se envolveram, etc., etc."

Representa, na palavra justíssima do autor,

> "a acta authentica e gloriosa do illustre Confessor e Martyr da Fé no Império de Santa Cruz". (**)

Além de escasso o material bibliográphico, é de no-

(*) Rio de Janeiro — Typographia da Gazeta de Noticias — 1878.

(**) Op. cit. pag. III.

tar-se, desde logo, a discordância dos expositores quanto à apreciação de muitos factos e personagens sobre os quais fica pairando uma indeterminação desconcertante, não raro desoladora, que não permitte formular-se qualquer juízo definitivo.

É essa, aliás e infelizmente, a característica de quase toda a nossa história moderna, perpetuamente *in fieri*, tonel das danaides, rochedo de Sisypho, ou fechadura velha que se move para qualquer lado, ao sabor das preferência de cada um. Tente qualquer em França, por exemplo, modificar o juízo assente sobre o papel desempenhado, supponhamos, por uma Joanna d'Arc, um Luiz IX, um Calvino, ou innovar, se vos praz, a psychologia de um Henrique IV, de um Voltaire ou de um Rousseau, e verá quanto trabalho lhe há de custar a empresa. Entre nós nada mais fácil do que fazer e desfazer reputações, exaltar e abater do seu pedestal, sem mais cerimônia, personalidades que já não se sabe mais que logar occupam no scenário histórico. Quantos precursores máximos da idéa republicana temos tido, quantos patriarchas da Independência, quantos proclamadores da República? Tiradentes, afinal, é o heróe, o vidente, o mártyr, o santo, ou apenas *"o garoto da nossa história"?...*

Provêm semelhantes incertezas, em grande parte, da deficiência de uma crítica honesta, serena, imparcial. Só conhecemos, infelizmente, os dois extremos: verrinas atrozes ou elogios descabellados. Caem por isso mesmo em quase immediato olvido obras valiosas de bons autores que não chegam a penetrar na massa popular, conhecidos tão somente de um pequeno grupo de iniciados.

Não se pode negar uma actividade fecunda, cada vez mais intelligente, por parte dos nossos historiadores. Haja vista, por exemplo, a obra formidável do Instituto Histórico, com a sua revista em dia, os seus diccionários, as suas edições especiaes. Infelizmente, esses e outros trabalhos quase ninguém os lê e depois de afagados um momento, sepultam-se para todo o sempre no pó da estante.

Não é que lhes faltem a muitos delles as honras da crítica. Têm-na, ao contrário, às vezes até larguíssima pelas columnas dos jornaes, quase tão extensa, não raro, como o trabalho mesmo sobre que versa. Nada mais fácil, porém, do que descobrir nesses estirões de légua e meia o crítico improvisado que, inteiramente ignaro do assumpto, outra cousa não faz senão reproduzir, com ares de sufficiência, em paráphrases mais ou menos grotescas, o que imperfeitamente acaba de aprender à custa do próprio livro, transformado assim em instrumento fácil de accesso, que de outro modo não teria, às columnas dos jornaes, e em título de crédito ao reconhecimento do autor, lisonjeado com o ruído feito em torno da sua obra e com os elogios sem discernimento à mesma dispensados. Poucos são, em verdade, os que, julgando historiadores, isto é, juízes do passado, lhes prestam a homenagem de reconhecerem nelles uma sufficiente dose de isenção de ânimo, capaz de fazer com que recebam de boa avença, uma suggestão, um reparo, um argumento imprevisto ou mesmo uma corrigenda formal, coisas de que tanto se arreceia a vaidade enfatuada, mas que estão longe de causar desgostos ao historiador escru-

puloso, empenhado unicamente na indagação da verdade e desejoso, portanto, de saber se deve prosseguir no caminho encetado, tomar por um atalho ou mudar inteiramente de rumo. Cônscios da contribuição que trazem ao patrimônio da sciência histórica, só podem esses preferir ao palavreado ôco dos elogios de carregação uma crítica severa que dê lugar ao debate e lhes permitta defender a sua opinião e fazer com que passe em julgado.

No problema que ora particularmente nos occupa, a questão religiosa, ainda mais se impôs o rigorismo das normas de apreciação, attenta à magnitude, complexidade e, por isso mesmo, belleza do drama, desenrolado nesse scenário tão amplo quanto variado que comprehende ao mesmo tempo o retiro do claustro e a penumbra do santuário; o tumulto do fôro e agitação das assembléas parlamentares; a arena franca do jornalismo e as alfurjas maçônicas; o chão húmido das prisões, como as antecâmaras da aula régia e os paços seculares do Romano Pontífice. Se, apesar de toda essa polychromia, não têm sido muitas, como se viu, as pennas que se deixaram seduzir pela formosa these das lutas entre o sacerdócio e o império no Brasil, menor é, ainda entre os autores que trataram della, o interesse manifestado pela derradeira phase do conflicto, encerrado com a amnistia em favor dos bispos encarcerados e seus governadores.

Episódio de tranquillidade e de paz, é natural que se tenha afigurado menos attrahente do que o jogo das paixões desenroladas nos pródromos, como no correr da luta e no seu paroxysmo. Algumas linhas, não mais, quase que a simples menção do facto, eis tudo o que nos

offerece a generalidade dos escriptores. Entretanto, não menos que o exórdio é o epílogo desse drama movimentado e interessante e, graças aos seus antecedentes e consequentes immediatos, repassado ainda dos ardores da luta.

Pretendendo apenas desenvolvê-lo um pouco mais do que até aqui se tem feito, não cabe nos limites desse trabalho o estudo circumstanciado da questão religiosa, obra que, sobre mais dilatado espaço, requer pulso mais vigoroso, para nos servirmos de uma expressão de Camillo.

Mister se faz, todavia, preliminarmente, para entendimento claro do desfecho, um apanhado geral do assumpto que, pela variedade, já vista, dos seus aspectos e complexidade de enredo, dá lugar a não pequena confusão entre os autores.

A uma série, pois, de commentários mais ou menos vagos e desconnexos, preferimos, na sua monotonia deselegante, a claridade mais útil de uma synopse chronológica.

3. As principaes phases do dissídio

A questão religiosa, como já assignalou JOAQUIM NABUCO, teve a seguinte marcha: "acção dos Bispos, primeiro o de Olinda (Dezembro de 1872), depois o do Pará (março de 1873) contra as irmandades maçônicas; provimento do recurso à Corôa; desconhecimento pelos Bispos da intervenção do Estado; processo de responsa-

bilidade; pronúncia, prisão, julgamento, condemnação, e em 1875, amnistia". (*)

Dentro desse quadro, assentemos os pontos principaes.

A questão que teve como protagonistas os bispos de Olinda e do Pará iniciou-se propriamente no Rio de Janeiro, e foi provocada pela maçonaria. Na festa maçônica presidida a 2 de março de 1872 pelo Grão-Mestre, o então presidente do Conselho Visconde do Rio Branco, para solennizar o anniversário da lei de 28 de Setembro, sobre a escravidão, o padre Almeida Martins pronuncia um discurso maçônico que faz com que o bispo D. Pedro Maria de Lacerda o suspenda das funcções do púlpito e do confessionário. Fortes do apoio do seu poderoso chefe, dão-se por aggravados os maçons que, pelo mesmo instigados, desenvolvem intensa propaganda em todo o país e entram em luta aberta e declarada contra a Igreja.(**)

(*) "*Um Estadista do Império*", t. III, p. 367.

(**) Foi essa festa uma verdadeira parada de mostra do maçonismo, ufano de ver elevado o seu chefe às culminâncias do poder. Eis aqui como no-la descreve uma "Gazetilha" do *Jornal do Commercio* do dia 4 de Março:

"FESTA DA EMANCIPAÇÃO. — Teve lugar ante-hontem à noite a festa commemorativa da promulgação da lei de 28 de Setembro, celebrada pelo Grande Oriente Lavradio em homenagem do Sr. visconde de Rio Branco, grão mestre da ordem maçônica no Brazil. O edifício do Grande Oriente e todos os salões e templos, illuminados pela primeira vez a gaz, haviam sido reparados e ornados sumptuosamente. A entrada e no parque exterior várias bandas de música executarão durante a noite peças escolhidas. A festa foi celebrada com toda a pompa, observando à risca as formalidades do ritual maçônico, e a concorrência foi tal que o espaçoso edifício do Lavradio não pôde conter todos os maçons que se apresentaram.

A 24 de maio de 1872, faz a sua entrada solenne na Cathedral de Olinda um bispo de 27 annos (nascido a 27 de novembro de 1844), da Ordem dos Capuchinhos: *D. Frei Vital Maria de Oliveira.*

Recebido com festas, menos de um mês depois começa a soffrer os ataques da Maçonaria, pelas columnas do seu órgão a *"Família Universal"*, ao qual logo se aggregou *"A Verdade"*, tambem pertencente à seita.

A 21 de novembro, dirige o prelado uma carta aos seus diocesanos, premunindo-os contra os erros e as blas-

---

"A's 8 horas da noite, annunciando-se a chegada do Sr. visconde do Rio Branco, adiantarão-se para recebe-lo o grão-mestre adjuncto, o ministro de Estado do supremo conselho, o grande capitão das guardas e grande porta-estandarte do santo Império, os grandes oradores da grande loja central e do capitulo geral dos ritos azues, e os representantes dos dous supremos conselhos do norte e do sul dos Estados Unidos, do da Republica do Uruguay, do de Inglaterra, Galles e dependências da corôa britannica, do da República Argentina, das grandes lojas da Suissa e do Estado da Louisiania. Os membros do grande Oriente, armados e munidos de estrellas, formarão alas até o salão dos passos perdidos.

"O Sr. barão de Angra, grão-mestre adjuncto, entregou ao Sr. visconde o ramo de júbilo, o alfange e o malhete, e, á frente da commissão de recepção, conduziu S. Ex. até o salão dos passos perdidos, tocando todas as bandas o hymno da emancipação, composto expressamente para esta solemnidade e dedicado a S. Ex.

"No salão dos passos perdidos approximou-se do Sr. visconde uma commissão composta dos veneráveis de 11 lojas do círculo, e teve lugar a inauguração do retrato de S. Ex., trabalho executado como já noticiamos, pelo artista nacional Sr. Fragoso. O Sr. Antonio Alves Pereira Coruja, como orador dessa commissão, pronunciou um discurso, ao qual o Sr. visconde respondeu em um curto improviso.

"Depois desse acto, outra commissão de veneráveis, de que foi orador o Sr. Dr. Manoel Alves de Souza Brancante, apre-

phemias espalhadas pelos inimigos da fé nas columnas da imprensa.

"*A Verdade*" publica então acintosamente todos os nomes dos membros das lojas, muitos dos quais também membros e altos dignitários das irmandades e confrarias religiosas. Eleito mais acintosamente ainda juiz da irmandade da Soledade um venerável da Maçonaria, mofador sacrílego do dogma catholico em vários artigos assignados nos jornaes sectários, publica D. Vital a circular de 12 de dezembro ordenando às irmandades indu-

---

sentou a S. Ex. 12 cartas de libertação para que elle as entregasse às respectivas libertas. Finda a cerimônia, foi S. Ex conduzido à ante-câmara do templo Azul, e o Sr. barão de Angra passou a abrir a sessão do grande Oriente em assembléa geral do povo maçônico. Annunciando-se em seguida a chegada do grão-mestre, levantarão-se todos os maçons, e os da primeira linha das columnas do norte e sul, munidos de estrella formarão a abóbada d'aço dobrada. O Sr. visconde foi introduzido pelo primeiro grão-mestre de cerimônias e pela commissão de recepção, ao som de malhetes batentes incessantemente e da symphonia da orchestra, sendo recebido junto à grade do Oriente pelo grão-mestre adjuncto, que o conduzio ao solio e entregou-lhe a presidência da assembléa.

"Estando todos os maçons em seus lugares, uma outra commissão de 11 membros, de que foi orador o Sr. Antonio Carlos Cesar de Mello e Andrada, offereceu a S. Ex. em nome do Grande Oriente e das lojas de sua jurisdicção, a medalha de ouro commemorativa da promulgação da lei. Nessa occasião cantou-se ao som da orchestra, o hymno da emancipação. *Seguio-se o discurso do grande orador interino do Grande Oriente, o Sr. padre José Luiz de Almeida Martins, ao qual o Sr. Visconde respondeu.*"

— Convidado por carta pelo Visconde do Rio Branco para assistir a essa festa, declinou lisamente do convite o Conde d'Eu, devolvendo o respectivo programma com a declaração franca de que, não sendo maçon, não teria significação a sua presença n'uma assembléa maçônica.

zam à abjuração os seus membros maçons ou os expulsem no caso de recusa.

1873:

A irmandade do Santíssimo Sacramento da matriz de Santo Antonio recusa obedecer, e depois do successivo mallogro das medidas suasórias lança-lhe *D. Vital* a pena de interdicto, a 16 de janeiro de 1873.

A 10 de fevereiro, interpõe a Irmandade recurso à Corôa para o levantamento ao referido interdicto, uma vez que recusava o bispo levantá-lo.

Instaurado o recurso, passam os maçons às vias de facto, atacando no Recife o collégio e a capella dos Padres Jesuítas, onde ferem três religiosos, e destruindo completamente o jornal catholico *"A União"*.

Começa agora a intervenção do Conselho de Estado que sete vezes, pelo menos, vai ser convocado no decurso da luta.

Reúne-se a primeira vez a 12 de fevereiro, quando ainda não podia ter tomado conhecimento do recurso da Irmandade, apresentado no dia 10 ao presidente da Província.

Versam os quesitos da consulta sobre a questão de saber-se se as bullas não *placitadas* podem ter vigor no Brasil, fulminando penas contra a Maçonaria, bem como sobre o limite da autoridade dos bispos no governo das irmandades e quais as providências que contra os mesmos pode adoptar o governo.

Toma em seguida o Conselho do Estado conhecimento do recurso da Irmandade.

A 27 de maio, lê o *Visconde do Bom Retiro* o seu parecer, verdadeira summa dos princípios regalistas, no dizer de NABUCO.

A 3 de junho, deliberação do Conselho de Estado pleno até a uma da madrugada sobre o mesmo assumpto. O VISCONDE DE ABAETÉ manifesta-se contrário ao provimento do recurso; MURITIBA, NICTHEROY, SAPUCAHY e JAGUARY, oppostos a qualquer coerção, e a maioria do Conselho (inclusive CAXIAS), favorável ao processo.

A 12 de junho, communica o governo o provimento do recurso e ordena o levantamento dos interdictos. O bispo não transige e responde à intimação, publicando o Breve *"Quamquam dolores"*, de Sua Santidade o papa Pio IX, escripto esse recebido na mesma hora, no mesmo instante em que lhe chegara às mãos a ordem do governo, e no qual approva o pontífice em toda a linha o procedimento de D. Vital a quem concede plenos poderes na matéria.

4. O processo dos Bispos

1873:

A 27 de setembro, ordena o governo imperial ao procurador da Corôa, D. Francisco Balthazar da Silveira, que promova a accusação contra o bispo de Olinda.

Entretanto, o bispo do Pará, D. Antonio de Macedo Costa, solidário com o bispo de Olinda, imita-lhe o procedimento, lançando o interdicto sobre três irmandades e dando lugar assim a três recursos contra elle interpostos ao Conselho de Estado.

A 10 de outubro, apresenta o procurador a sua denúncia ao Supremo Tribunal de Justiça, declarando o bispo de Olinda incurso em vários crimes, entre os quais o de violação da Constituição.

Concomitantemente com a instauração do processo do bispo de Olinda, é enviado a Roma o barão de Penedo, cujas negociações com a Santa Sé, destinadas a obterem por parte desta a desapprovação formal de attitude dos bispos, dura cerca de dois meses, dos fins de outubro a meado de dezembro de 1873.

A 8 de novembro, reúne-se o Conselho de Estado para decidir se, responsabilizando um bispo, pode o governo ao mesmo tempo suspendê-lo do exercício das suas funcções; se das suspensões e interdictos impostos pelos bispos *ex-informata conscientia* é denegado o recurso à Corôa em qualquer caso, e se, finalmente, pode o governo suspender também os párochos que não derem cumprimento às suas decisões. Ao 1º quesito responde affirmativamente Nabuco, entendendo que o bispo equipara-se aos demais funccionários públicos do país.

A 21 de novembro, responde D. Vital à denúncia, "com toda a franqueza e energia de um successor dos Apóstolos", declarando textualmente: "*Não posso,* por-

que seria reconhecer a competência do Tribunal civil em matéria religiosa."

A 8 de dezembro, publica D. VITAL o livro *"O bispo de Olinda e os seus accusadores no Tribunal do bom senso",* refutando, ponto por ponto o Aviso de 27 de Setembro e denúncia de 18 de Outubro.

A 12 de dezembro, é pronunciado por crime inaffiançável, como incurso no artigo 96 do Código Penal, sendo expedido o competente mandado de prisão.

5. Prisão de D. Vital

1874:

A 2 de janeiro de 1874, effectua-se a 1 hora da tarde, no palácio da Soledade, a prisão de D. VITAL, que declara só se retirar deante da força, e solemnemente, revestido dos paramentos pontificaes, lê o seu protesto contra o acto violento do governo.

O bispo, que já nomeara governadores do Bispado, é remettido preso para o Rio, onde, a bordo do paquete *Bonifacio,* chega no dia 13 de janeiro, à noite.

Desembarca no dia immediato, recolhendo-se preso ao Arsenal de Marinha, onde recebe o libello-crime para offerecer a sua contrariedade, que se limita a estas palavras: "Senhor! — *Jesus autem tacebat"* (Math. 26, 63).

Em minha prisão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, aos 10 de Fevereiro de 1874.

A 19 de janeiro, reúne-se ainda uma vez o Conselho de Estado, afim de dar parecer sobre o reconhecimento dos governadores nomeados pelo bispo.

6. A condemnação dos Bispos

A 18 de fevereiro, inicia-se o julgamento de D. VITAL, e a 21 é lida a sentença condemnando-o à pena de quatro annos de prisão com trabalho e custas.

Votam todos os juízes pela condemnação, menos o ministro MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA, barão de Pirapama, que julga nullo o processo pela incompetência para julgar a causa puramente espiritual, por não se achar prescripta e regulada a forma do julgamento dos bispos e por não haver lei alguma penal applicável à espécie em questão.

A 12 de março, é commutada a pena de D. VITAL em prisão simples, na fortaleza de S. João.

A 17 de Junho o bispo do Pará, recebendo cópia do libello accusatório, responde:

— "Nada mais me resta que fazer senão appellar para a justiça divina.

Em minha prisão no arsenal da marinha da côrte, 17 de Junho de 1874. D. Antonio de Macedo Costa, bispo do Pará."

Em *27* comparece perante o Supremo Tribunal acompanhado de monsenhor Feliz e mais alguns sacerdotes.

Perguntado se traz defensor ou se quer defender-se a si mesmo, responde que *não se defenderá nem por si nem por outrem*. D'entre os assistentes apresentam-se o Srs. Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos e o Dr. Antonio Ferreira Vianna, dizendo-se promptos a defender o accusado. Declarando o bispo que sobre isso nada mais dizia, sendo-lhe indifferente, o tribunal resolve que sejam admittidos.

A 1º de Julho profere o Tribunal sentença condemnatória, impondo-a mesmo de quatro annos de prisão com trabalho, votando vencido apenas o Ministro Conselheiro ALBINO BARBOSA DE OLIVEIRA que absolve o réu.

A 23 do mesmo mês, é, pelo Imperador, commutada a pena em prisão simples, como já o fôra a de D. VITAL.

1875:

A 8 de setembro de 1875, sob o governo do novo gabinete Caxias-Cotegipe, reúne-se o Conselho de Estado para dar parecer sobre a conveniência da amnistia, approvando a projectada medida.

A 17 de setembro, decreto de amnistia.

A 21 de setembro, Diogo Velho, ministro da Justiça, explica no Senado o acto do governo.

A 4 de outubro, parte D. VITAL directamente para Roma em viagem *ad limina Apostolorum*, sendo recebido com excepcionaes demonstrações de carinho pelo Santo Padre Pio IX,

Um anno após, a 6 de outubro de 1876, chega à sua diocese, onde é triumphalmente acolhido.

A 12 de outubro, embarca para o Rio, regressando a 9 de novembro.

1876-1882:

A 25 de abril de 1877, com a saúde irremediavelmente abalada, segue para a Europa, demora-se em Clermont Ferrand, e por último dirige-se para Roma, onde em balde solicita da Santa Sé a sua exoneração do episcopado.

Em 1878, a 4 de julho, morre D. Vital em Paris.

Em 1882, a 6 de julho, são depositados os seus restos na crypta da igreja da Penha, onde se acham.

7. Conflicto e não delicto

Basta, sem mais commentários, a singela resenha chronológica que ahi fica para patentear a natureza íntima da questão religiosa que jamais devêra ter sido deslocada dos termos em que tão bem a assentara D. Antonio de Macedo Costa, em seu livro *"A Questão Religiosa do Brasil perante a Santa Sé"*, modelo inexcedível de bôa lógica, de bôa linguagem e de argumentação vigorosa dentro das raias da lealdade e da justiça.

"Fomos por isso, diz elle, condemnados à pena de quatro annos com trabalhos forçados!

Crime, isso é que não houve nem por sombra! Não o há, não o pode haver, sem intenção, sem consciência de o commetter. Houve unicamente um conflicto doloroso entre as prescripções canônicas e as civis, entre a consciência do episcopado e as ordens do governo." (*)

E linhas adiante:

"Mas eis duas autoridades, dois poderes públicos, ambos reconhecidos pela lei, ambos com sua esphera própria de acção, ambos com o direito e o dever de manter a liberdade, a inviolabilidade de sua acção dentro dessa esphera. Sobrevém desgraçadamente na prática um conflicto. Cada qual mantém o que julga ser o seu direito. Aonde está aqui o crime? Que código há neste mundo que puna com o encarceramento e outras penas gravíssimas uma autoridade só porque ella defende a sua jurisdicção contra a invasão, real ou presumida, de outra autoridade?

"Pode haver um erro; um conflicto lamentável; um crime nunca." (**)

Nem de outro modo se exprimiu em pleno Conselho de Estado, na célebre sessão de 3 de junho, presidida pelo imperador, o então visconde de Muritiba, votando pela legitimidade do recurso das irmandades mas contra o processo de responsabilidade. Se o bispo de

(*) Op. cit., pag. XV.
(**) Op. cit., pag. XVI.

Olinda usurpou direitos exclusivos do Estado, não é da competência do Conselho accusá-lo de excesso de poder: seria o caso da alçada do pontífice e não do poder civil. Os meios de coerção por haver violado as leis do império publicando bullas não placetadas eram os indicados pelo decreto de 28 de março de 1857, e não quaisquer outros, attentatórios do respeito devido aos pastores da Igreja.

E essa opinião elle a sustentou inabalável, mesmo depois da condemnação, declarando no Conselho de Estado:

> "As penas de interdicto e excommunhão são de carácter meramente espiritual; sua imposição e revogação só competem à autoridade investida de funcções espirituaes e nunca à autoridade temporal, que só pode negar-lhe effeitos de ordem temporal. Pretender, portanto, cohibir o possível abuso da autoridade ecclesiástica, obrigando-a a revogar as penas por ella impostas, importa a invasão das attribuições ecclesiásticas, a usurpação de funcções espirituaes e, conseguintemente, verdadeiro e clamoroso abuso, a que a condemnação inflingida pelo Supremo Tribunal de Justiça não tira o seu carácter de violência."

Essa última declaração com mais solemnidade ainda a renova, pela última vez, o íntegro magistrado diante de sua majestade o imperador na sessão do Conselho de Estado reunido afim de opinar sobre a amnistia, conforme no-lo attestam as notas nessa occasião tomadas

por Cotegipe e reveladas pelo Dr. Wanderley Pinho no artigo a que acima nos referimos:

"— Concordo, mas fundando-me na *injustiça da sentença.*"

— Sua majestade — "Se o ministério pensa assim, é questão prévia." —

Não resta a menor dúvida que, collocada nesses termos, a questão se teria facilmente resolvido se não fôra o bafejo official que a fez degenerar em crise aguda explorando-a com o mero intuito de suffocar as liberdades legítimas da Igreja.

> "Estava reservado a estes nossos tempos de fôfo liberalismo constitucional e parlamentar — exclama com justa indignação, D. Antonio de Macedo Costa na obra já citada —, a estes nossos tempos em que tanto se preconizam os direitos do cidadão, a liberdade de consciência, o libérrimo exercício de todos os cultos, esmagar dois prelados catholicos, como dois grandes facínoras, só por terem, em conformidade com as leis da Igreja Catholica, tomado providências para regular a administração dos templos e restabelecer a bôa ordem das funcções religiosas."
>
> "Não; a sentença do Supremo Tribunal não feriu dois bispos; feriu o Pontificado, feriu a disciplina do Catholicismo, feriu a consciência e a fé." (*)

(*) Op. cit. p. XVI.

Que não passava então despercebida essa política oppressiva por parte do governo, um documento ainda o revela e dos mais interessantes. Entre vários papéis que nos foi dado consultar, pertencentes ao archivo do marquez de Muritiba, depararam-se-nos, crivadas de emendas, várias tiras de um artigo destinado a qualquer jornal do tempo. Nesse trabalho inacabado em que se reconhece a letra do então visconde, sente-se que o conselheiro de Estado, além do que se lhe offerecia dizer dentro das normas protocollares, julgava necessário orientar mais livremente a opinião. São desse artigo os seguintes tópicos:

"O PROCESSO DO BISPO DE OLINDA

"O imperfeito estado da nossa actual legislação sobre as relações entre o poder temporal e o espiritual é causa das difficuldades que apparecem para resolver esta questão.

"Não se pode negar que o digno bispo de Olinda, possuído de um santo zelo que abona a sua profunda fé, não tem marchado com aquella consummada prudência e brandura que deviam dirigi-lo no louvável intuito de afastar da maçonaria os catholicos que ainda desconhecem quanto ella se esforça em abalar a autoridade da Igreja Catholica em matérias de costumes e mesmo de dogma.

"Essa prudência era indispensável para trazer ao redil as ovelhas transviadas pela in-

differença religiosa nesta época de materialismo e de vaidade em que os próprios actos caritativos e do culto se ressentem mais da ostentação mundana do que da verdadeira piedade.

"*Por seu turno, o poder secular eivado do veneno que corrompe os benéficos mandamentos e ensino da Igreja Catholica, não se mostra diffícil em rebaixá-la usando da força e da violencia, já que a não pode vencer pela razão fortificada nos sãos princípios da religião abraçados pelos catholicos fiéis e conscienciosos.* Deixando-se arrastar pelos descrentes que gritam com todas as forças contra a Igreja, fazem gemer os prelos e impõem-lhe com ameaças a necessidade de reprimir o procedimento do bispo de Olinda *afim de exaltar-se o poder do maçonismo sobre a desmoralização da autoridade espiritual,* o governo do Brasil acaba de ordenar que seja processado aquelle bispo por actos meramente espirituaes e conseguintemente fora das leis penaes civis.

"O Aviso de 27 de setembro p. p. é prova completa da equivocação do ministro do império que o subscreveu, ou então constitue *um monumento do despotismo temporal contra o poder espiritual,* que o mesmo Aviso reconhece como soberano e independente em matéria tambem espiritual, como com effeito é, mesmo em presença da Constituição do Império, que adoptou a

Religião Catholica Apostólica Romana como religião do Estado.

"Pedimos a imparcial attenção dos nossos leitores para o que vamos expender em sustentação das theses que ficam estabelecidas.

"Não obstante a confusão dos factos a que o Aviso attribue criminalidade, elles se reduzem a dois, ou para melhor dizer, não são mais do que um, a saber: recusar-se o bispo de Olinda a levantar o interdicto das irmandades do Recife, apesar de ter sido provido o recurso por elles interposto. Este é o facto: o mais que o Aviso accumula sobre falta de beneplácito e não reconhecimento do recurso à corôa, só traduz um motivo de recusa à execução do provimento do recurso.

"Por outra: o bispo não se presta a annullar o interdicto por acreditar que as bullas não necessitam de plácito e o recurso é incompetente."

CAPÍTULO II

A MAÇONARIA E A IGREJA

1. Verdadeiro carácter da seita no Brasil. — 2. Estado da religião no segundo reinado. — 3. Padres maçons e padres revolucionários. — 4. A maçonaria na época da "questão religiosa".

---

1. Verdadeiro carácter da seita no Brasil

A' VISTA de quanto temos até aqui exposto, forçoso é reconhecer que não foi inteiramente exacto o insigne JOAQUIM NABUCO, assignalando apenas como causa próxima da chamada *questão religiosa* o facto de haver o novo bispo de Olinda, joven capuchinho pernambucano, ordenado a um maçon, o dr. Costa Ribeiro, que abjurasse a maçonaria ou se retirasse da irmandade a que pertencia, ordem essa que, provocando enorme agitação em todo o país, levantou em todos os focos maçônicos o mesmo clamor contra o prelado que se mostrava resolvido a separar a Maçonaria da Igreja.

Apresenta-nos assim sob falso prisma a D. VITAL,

como um imprudente, espécie de *desmancha prazeres* que vinha perturbar a paz profunda em que se achava a Igreja, pretendendo romper o *modus vivendis* existente entre a mesma e o Estado, não, diplomaticamente, em Roma, mas "a golpe de interdictos", na sua diocese.

Da singela exposição dos factos resulta que foram, ao contrário, os bispos tanto do Rio como de Olinda os provocados. E de modo tão acintoso que, sob pena de se annullarem e com elles a própria Igreja, tiveram de reagir, o segundo e sobretudo o do Pará, com os meios a seu alcance.

Quanto a essa paz remansosa em que vivia entre nós a igreja, era bem de molde a recordar, como vamos ver, a velha reflexão do grande pintor da antiguidade: "*Ubi solitudinem faciunt, pacem appellant*"... Paz, sim, mas paz da morte.

Outro ponto que não pode ficar sem reparo é a allegação de que não tinha a maçonaria brasileira intuitos anti-catholicos — pelo menos assim o julgavam todos — e vivia em completo isolamento da maçonaria revolucionária e internacional attingida pela Bulla dos Papas.

Essa allegação, das mais improcedentes, vem sendo repetida sem maior exame pela generalidade dos escriptores que versaram a matéria, a começar por VIVEIROS DE CASTRO, em cujo trabalho acima citado contam-se quase pelas páginas, senão pelos períodos, os diallelos e paralogismos.

Realmente, não passa de um círculo vicioso a argumentação usual nesse particular. A maçonaria no Brasil não tinha intuitos anti-catholicos e a prova é que a ella

se achavam filiados muitos padres. Quando se trata de julgar depois a conducta desses padres maçons, respondem-nos que não eram maus padres, porque não tinha de facto a maçonaria entre nós carácter anti-catholico. Não; o argumento terá de ser formulado sobre outras bases.

A maçonaria "que em todas as partes do mundo tem horror ao cheiro do incenso e vive completamente retirada das sacristias e dos templos catholicos", tornou-se no Brasil tão perigosa, que chegou não só a avassalar irmandades e confrarias como o próprio clero, cuja missão era combatê-la, e installou-se commodamente dentro das igrejas "dirigindo as funcções do culto, senhora das chaves do tabernáculo, dos vasos e paramentos sagrados, com os padres e até vigários, como caixeiros seus e sob as suas ordens."

Deante disso, não se pode realmente deixar de concordar que não tinha a seita entre nós intuitos aggressivos. Contra quem? Contra si própria?...

Uma vez de muros a dentro, senhora da praça, tinha, naturalmente, de cessar o combate, limitando-se calmamente a governar a conquista. A luta — e que luta! — foi quando se tratou de desalojá-la...

2. Estado da religião no segundo reinado

Que era, de facto, em nosso país a religião catholica antes da reacção salutar iniciada por D. VITAL? Que era, verdadeiramente?...

Poderíamos responder com JULIO MARIA ou repro-

duzir o quadro em muitos pontos fidelíssimo, bosquejado pelo clássico RUY BARBOSA.

Preferimos, porém, as palavras de um contemporâneo de D. VITAL, o padre J. J. DA FONSECA LIMA, no seu prefácio às célebres *"Memórias do marquez de Santa Cruz, arcebispo da Bahia"*.

> "E era assim mais ou menos, em todo o império, que semelhante ao moço abandonado aos seus recursos, cuidava de tudo, excepto da sua educação religiosa, e herdeiro de grandes prejuízos em matérias ecclesiásticas, no seu santuário, ia-se apagando a alâmpada da fé, à falta de levitas que a zelassem.
>
> Na mudez dos templos, a crença do povo vivia das suas tradições, que a superstição desfigurava, e os livros ímpios iam lentamente matando. Na escola, como na igreja, não se conhecia o cathecismo; o ensino succulento da doutrina era substituído pelas rezas materialmente repetidas e pelas pompas estéreis de sermões semelhantes às árvores, que se carregam de flores, mas não dão frutos.
>
> Por sobre toda essa desolação no lugar santo a sociedade crescendo como um phantasma, lívida, esmirrada, como um esqueleto, praguejava terríveis anáthemas sobre a religião e sobre o clero.
>
> E tinha razão. Faltavam ao Brasil religião e clero, mas, em verdade, ambos, em vez de culpados, eram víctimas.

A semente do Evangelho ahi estava contendo na sua substância toda a sua força indefectível e productora: a messe era fértil e immensa, não havia, porém, cultores." (*)

3. Padres maçons e padres revolucionários

Esses poucos sacerdotes, aliás, que se encontravam, esses cultores, queria-os a política imperial reduzidos ao papel subalterno de simples funccionários públicos, meros officiaes do registro, encarregados da escripturação de nascimentos, casamentos e fallecimentos. As próprias igrejas haviam sido já transformadas em theatro accidentado das pugnas eleitoraes. Era por outro lado immenso desde os fins da era colonial o damno que nos espíritos iam produzindo as más doutrinas sociaes pregadas pelos encyclopedistas francezes e entre nós largamente divulgadas *"as drogas gallicas"* como dizia o immortal CAYRÚ, mais contagiosas e terríveis do que qualquer morbus. Foi, segundo observa o mesmo fecundíssimo polygrapho, pela obra de VOLNEY — *"Catecismo do cidadão francez"*, que se fez a educação política das nossas antigas gerações.

Dahi o laicalismo dos dirigentes e o espírito revolucionário das massas.

Eivados de tais doutrinas, deixavam-se muitos padres arrastar pela onda revolucionária, tomando larga

(*) Op. cit., pag. XIII.

parte em movimentos sediciosos como os de 1817, 24 e 42, em Pernambuco e Minas, ou dedicavam-se à política e à politicagem, inteiramente esquecidos do nobre espírito da sua missão evangélica.

Razão tinha, pois, TEIXEIRA MENDES, quando disse:

> "A generalidade do sexo masculino foi perdendo a consideração pelos representantes do sacerdócio catholico: e, na camada dominante, o sexo masculino achou-se, e cada vez mais, em um *vago deísmo*, qualificado de catholicismo pelo vulgo dos letrados. *Foi essa situação moral e mental patenteada pela luta episcopo-maçônico.*" (*)

Contra todos esses males, originários, a um tempo da heresia jansênica, inseparável do gallicanismo, a qual dominou em nosso país por influxo de Pombal, e do vírus maçônico universalmente espalhado, tentou e conseguiu reagir o grande bispo, que succumbiu por isso mesmo ao peso da sua tarefa cyclópica.

Custa ainda a crer que, se não eram de facto as lojas favoráveis à Igreja, todos pelo menos as suppuzessem tais.

Que houvesse entre leigos grandíssimo número de illudidos, não resta a menor sombra de dúvida. O mesmo, porém, já não se poderia affirmar em relação aos membros do clero, filiados às lojas, cuja situação em face da Igreja tinham estricta obrigação de conhecer.

(*) Op. cit. "Publicação N. 1 do anno de 1926, p. 27.

Aliás, os intuitos anti-sociaes da Maçonaria, que quiseram fazer passar por innócua no Brasil, já haviam sido claramente denunciados de uma tribuna elevadíssima, isto é, do próprio seio da Assembléa Constituinte, pela grande voz de José Bonifácio, exactamente o mesmo, o mesmíssimo que mais tarde della se havia de utilizar para os fins de sua política com a fundação do Apostolado ao qual ficou pertencendo o príncipe D. Pedro.

Dizia elle conhecer bem as sociedade secretas e que não convinha ficasse o povo à mercê dos *carbonários, jardineiros* e *radicaes,* que ensanguentavam a Europa e compromettiam a segurança dos governos.

Contra os mesmos se achava, aliás, de pé o célebre alvará de 1818, promulgado por D. João VI depois do movimento republicano de 1817, resolvido e executado pela Maçonaria em Pernambuco.

Ainda muito antes, na agitadíssima quadra da Independência, já o valoroso e illustradíssimo padre Perereca investia, de viseira erguida, contra os pedreiros livres, estigmatizando-os com as condemnações da Igreja e denunciando-lhes os planos libertários, como se pode ver, entre muitas outras publicações, no famoso *"Antídoto salutífero"*.

Não é, pois, exacto que se achassem illudidos todos os catholicos do Brasil em relação aos planos da Maçonaria, por não haverem encontrado quem lhes desvendassem os olhos, e que fosse portanto incrível a surpresa que veio provocar a attitude de D. Vital relativamente à mesma.

Vê-se agora qual o valor do argumento abaixo, adduzido, de par com outros de igual jaez, por VIVEIROS DE CASTRO no seu citado trabalho, com o fim de comprovar o carácter especial da Maçonaria que "em Portugal (sic) e principalmente entre nós só tinha de commum com a dos outros países o nome e os ritos."

> "A Revolução pernambucana de 1817 — diz o illustre escriptor — foi tramada nas lojas maçônicas e, entretanto, *teve um cunho profundamente religioso,* revelado não só pelo grande número de sacerdotes que tomaram parte na revolução, como pelas amistosas relações entre a Igreja e o governo revolucionário." (*)

Não podia ser mais vago e impreciso o conceito.

Que significará, realmente, esse *"cunho religioso"* de uma revolução? Luta em favor dos princípios dogmáticos, da liberdade de culto, das prerogativas da Igreja? No caso, que nos conste, houve simples presença de *batinas,* nada mais.

Que é que entende, além disso, o autor pela palavra *Igreja,* em tal hypóthese? As supremas autoridades ecclesiásticas, o legítimo poder espiritual? Não; ainda e sempre os mesmos padres, isto é, em última anályse, uns poucos indivíduos...

Sobre o verdadeiro carácter dessa pretensa revolu-

(*) Rev. do Instituto Histórico e Geográphico Brasileiro, Tomo especial, 1925, pág. 914.

ção *religiosa,* lícito nos seja repetir agora o que alhures já dissemos: (*)

"Pertencem, como se vê, a maior parte desses nomes illustres à revolução pernambucana de 17, assignalada por uma nota que a extrema singular na História do mundo: uma revolução de padres — *cerca de sessenta* — e quase todos filiados à maçonaria. Uma explicação de semelhante hybridismo está certamente nas doutrinas deletérias professadas, como vimos, em Coimbra e nas quais se abeberaram os intellectuaes do famoso seminário de Olinda, preparados assim para todo o gênero de defecções, até uma quase abolição, inconsciente talvez, do seu verdadeiro carácter sacerdotal.

Seria fazer pouco da mentalidade desses homens, apontados, aliás, como os oráculos do seu tempo, reconhecer-lhes, de par com os sentimentos patrióticos, que não contesto, agudeza de vista para tudo, menos para discernir os intuitos anti-christãos e anti-sociaes dos latíbulos que frequentavam. A excusa absolutória da boa fé, que não deixaria de importar simpleireza, só poderia ser invocada em favor daquelles que em tudo mais se mostrassem filhos obedientes da Igreja. Obriga, no emtanto, a verdade histórica a declarar que não eram esses muitos numerosos e a sub-

(*) *"O Patriotismo e o Clero"* — ensaio, *F. Briguiet & Cia.,* editores.

screver, sem receio, a observação de Oliveira Lima: "Padres assim políticos não podiam ser sacerdotes de vida canonicamente exemplar." (*)

"Triste condição a desses heroes revolucionários, que não podem merecer encômios pelo seu feito, senão à custa de uma declaração indecorosa da quebra dos deveres do próprio estado. Bem hajam, pois, aquelles que para ser bons patriotas nunca se viram na necessidade de deixar de ser óptimos padres. Não escasseiam, mercê de Deus, em nossa história, e hoje em dia, em nosso meio.

Frades secularizados como *Abreu Lima* e *Miguelinho*, simples diáconos como *Alencar* e o próprio *Padre Roma*, que nem sequer se sabe ao certo se chegou realmente ao presbyterato, ou padres de verdade, o certo é que a participação desses ecclesiásticos, *como tais*, na revolução de 17, não somente não apresenta nenhum aspecto grandioso em que se mostrem elles à altura da missão que exercitavam, mas se cobre, não raro, de uma nódoa de irreverência e de ridículo.

Aqui, é a scena da bênção das bandeiras, e do juramento, feito de joelhos, com a mão direita levantada, ao som de clarins e zabumbas, a despeito dos protestos indignados de dois frades carmelitas; ali, é um vigário que quer conduzir

(*) Caracterizou-os bem esse autor quando disse que haviam elles trocado o latim do Breviário pelo francês da Encyclopédia. *Cfr.* "*América Latina e América Ingleza*".

debaixo do pállio os novos governadores, triste idéa a que obstou, para honra sua, o padre João Ribeiro; acolá é o diácono *Alencar*, que de batina e roquete sobe ao púlpito para ler, como um Evangelho, o famoso *Preciso*, do Mendonça, e açular à revolta os seus ouvintes, fazendo reboar no recinto sagrado gritos, palmas e acclamações estrondosas.

No que toca ao benefício, por ventura acarretado, do reconhecimento official da religião catholica, muito pouco durou, infelizmente, o governo republicano, para ficarmos sabendo se, de enthusiasmo, alguma coisa restaria mais do que apparatosas exhibições do culto externo e um simples rótulo inscripto na bandeira.

Sendo certo que as revoluções costumam devorar os próprios instrumentos, é de crer-se que a maçonaria - a cujo aceno, vindo do estrangeiro, fora planejada e executada a revolução - não tardaria a alijar padres e frades, como inútil sobrecarga. Desses mesmos, aliás, não se poderia também esperar revelassem, quando triumphantes, mais nítido conceito da verdadeira religião do que o tinham tido na hora em que não duvidaram perpetrar o que ella estigmatiza e condemna como um dos mais graves delictos: a insurreição à mão armada contra o poder legítimo, o derramamento de sangue pelas mãos ungidas daquelles que, na expressão de Pascal, somente o seu próprio sangue podem derramar. E por-

que, afinal, o derramaram elles, corajosamente, readquirindo, na hora extrema, a posse da sua consciência por momentos obumbrada, affrontando o supplício, mais do que como estóicos ou espartanos, como christãos e como padres, podemos hoje destacar os nomes nimbados de heroísmo e glória, do *Padre Roma*, de *Miguelinho, Albuquerque, Tenório* e *Frei Caneca*.

Na morte acharam elles a sua grandeza e a sua redempção..."

4. A maçonaria na época da "questão religiosa"

Em todos os tons vai repetindo VIVEIROS DE CASTRO o seu estribilho acerca da innocuidade da Maçonaria brasileira, instituição cujo carácter faz elle passar, sem mais commentários, por transformações tanto mais rápidas quanto curiosas:

"Ella não tinha carácter anti-religioso, e sim meramente político", — affirma o autor no alto da página 515 do já citado trabalho.

Linhas abaixo, nem mesmo esse carácter lhe reconhece:

> "Na época da questão religiosa, a *Maçonaria brasileira* já havia perdido o seu carácter político, e era simplesmente uma instituição beneficente, literária e recreativa."

Poder-se-ia antes de tudo perguntar como é que

sendo *secreta* a sociedade maçônica e não tendo a ella pertencido o autor, podia estar assim tão bem informado acerca dos seus verdadeiros intuitos. Na verdade, porém, não nos trouxe novidade alguma, contentando-se com repetir a mesma fórmula sediça que representa, há séculos, a capa esfarrapada com que se acobertou desde o princípio esse instituto, criado quase que exclusivamente para dar combate à Igreja Catholica. Nem tão pouco julgou necessário o historiador explicar, sociologicamente, o facto de se haver assim, *entre nós,* volatilizado — caso único na história do mundo — a essência anti-christã das sociedades maçônicas, cuja finalidade meramente beneficente e recreativa, como accrescenta Viveiros de Castro, só poderia ser conhecida por quem não fosse maçon, pelo attestado vivo das obras realizadas, asylos, orphanatos, hospitais ou trabalhos intellectuaes de qualquer ordem, emprehendidos pela seita, coisa que a lâmpada de Diógenes ainda está por descobrir até o presente, ao passo que ahi se acham manifestas, em todo o mundo, as suas constantes arremettidas contra a Igreja e a própria ordem social christã.

Não vale, porém, insistir sobre esse ponto, matéria pacífica, tanto mais quanto, poucas linhas abaixo, dentro da mesma página, já a Maçonaria, castíssima Susana, vai soffrer grande metamorphose:

> "Quando os bispos de Olinda e do Pará entraram na liça, já a *Maçonaria,* arrastada (sic) por inimigos declarados da Religião Catholica, se desmandara, e a pretexto de atacar o ultramontanismo insultava a nossa crença e sacrilega-

mente offendia aquella que é para nós a *Turris eburnea.*" (pag. 515, *in fine*).

Quantum mutata ab illa, exclamará comnosco certamente o leitor, admirado com razão dessa coisa frouxa e inconsistente que devia ser entre nós a maçonaria, sujeita assim ao influxo caprichoso de tantos e tão vários elementos.

O autor, *post tantos, tantosque,* é levado assim naturalmente a reconhecer que, deante de tais insultos, viram-se os bispos na dura contingência de reagir com energia, abandonando a primitiva attitude de tolerância para com as lojas, cujo carácter *aggressivo* fica, portanto, plenamente evidenciado pelas próprias palavras daquelle que, de começo, e aliás sinceramente, mais empenhado parecia em contestá-lo.

CAPÍTULO III

A SOLUÇÃO DO CONFLICTO

1. Caxias presidente do Conselho. — 2. Uma exposição do Gabinete ao Imperador. — 3. O decreto de amnistia. — 4. A libertação dos prisioneiros.

---

1. Caxias presidente do Conselho

O GOVERNO enveredara por um caminho sem saída. Pretendia, por essa época, o imperador retirar-se do país em visita aos Estados Unidos, deixando pela segunda vez como regente a PRINCEZA ISABEL. Cumpria, pois, ampará-la, durante essa ausência, pelo braço forte de um homem de prestígio. Foi por isso convidado para formar o gabinete de 25 de junho o DUQUE DE CAXIAS.

Sob o peso dos annos não recusou o incansável lidador mais um serviço à pátria. O novo gabinete, disse Joaquim Nabuco, mostrou logo todo o empenho de pas-

sar aos olhos da nação como um governo perfeitamente catholico, desejoso de cicatrizar as feridas da Igreja.

A questão dos bispos continuava, de facto, a ser para o mais avisado político um temeroso problema. Não duvidou arrostá-lo Caxias, que era, além de tudo, um espírito profundamente religioso, ou melhor, integralmente catholico, sem qualquer eiva de liberalismo.

"Organizado o gabinete, diria mais tarde na Câmara temporária, Diogo Velho, ministro da Justiça — occupamo-nos logo deste assumpto e foi por deliberação conscienciosa e livre que solicitamos da Corôa essa medida altamente política, como uma das que mais carecíamos para continuar com a responsabilidade do governo."

Apresentou então o Ministério à Sua Magestade o projecto de amnistia, fundamentado em uma longa exposição de motivos. (*)

2. Uma exposição do Gabinete ao Imperador

Constitui essa exposição importante documento político e merece, na íntegra, ser divulgada:

"Senhor:

"Perfeitamente reconhecidos à honra que Vossa Majestade Imperial houve por bem con-

(*) Da existência desse documento no Archivo Nacional devemos a notícia ao respectivo director sr. dr. Alcides Bezerra, que gentilmente no-lo indicou no livro primeiro das *Memórias*.

ferir-nos chamando-nos a dirigir os negócios públicos, impusemo-nos o dever de corresponder à confiança de Vossa Majestade Imperial, examinando com ânimo desprevenido as questões mais facto, passadas as primeiras manifestações de graves e urgentes da actualidade, no intuito de provê-las do apropriado remédio.

"Dentre aquelas sobressai-se o conflicto suscitado em consequência dos interdictos postos em algumas igrejas pelo bispo de Olinda e do Pará.

"O Governo Imperial promoveu a responsabilidade desses prelados, que se acham presos em cumprimento de sentença.

"Desconheceu em seguida a autoridade dos governadores que por nomeação delles ficaram regendo as respectivas dioceses.

"Posteriormente foram por seu turno processados e condemnados esses governadores por não terem querido levantar os interdictos. Deste facto resultou ficar acéphala a Diocese do Pará, por isso que o governo Imperial entendeu não reconhecer mais a autoridade de quaisquer prepostos nomeados pelos bispos presos.

"Entretanto, o governador do Bispado, apesar de processado e preso, continua a exercer a jurisdicção que lhe foi delegada pelo bispo, e em consequência suspendeu de ordens o párocho de uma das freguezias da cidade de Belém, nomeando-lhe substituto.

"Não deixou, porém, aquelle de funccionar, e assim dá-se a anomalia de haver dois vigários com exercício na mesma paróchia.

"Foi nessas circumstâncias que o Governo Imperial mandou o Cabido do Pará nomear vigário capitular para reger a Diocese; mas o Cabido desobedeceu.

"Outro tanto mostra fazer o de Olinda.

"Occorre mais que os presidentes de Pernambuco, Piauhy e Rio Grande do Norte têm sobrestado no reconhecimento das provisões dos párochos emanadas dos governadores.

"Vossa Majestade Imperial está informado de que as diligências empregadas no sentido de obter da Santa Sé o seu concurso para remediar esses males têm sido improfícuas pela razão allegada do encarceramento dos bispos.

"Da correspondência de Roma se conhece que, soltos elles, os interdictos serão levantados, e podem as coisas voltar ao estado anterior.

"Esta, portanto, a situação.

"Grande perturbação nas consciências, anarchia no regimen ecclesiástico, o scisma em começo de manifestação, desordem entre a Igreja e o Estado. As consequências podem ser funestas. Sem falar na tendência inconveniente para a separação dos dois Poderes, continua a fornecer aos aventureiros e especuladores sobeja matéria para desvairarem a população, máxime em uma quadra climatérica tal como a

das eleições, aggravada pela reforma do processo e especialmente pelo novo systema do alistamento militar, pelo recenseamento. Urge pôr termo a esse estado de coisas; e o meio mais profícuo, conforme dita-nos a consciência da própria responsabilidade, é a amnistia.

"O bem do Estado e a humanidade aconselham o emprego de tão salutar providência. Ella trará o esquecimento dos incidentes que mais exaltaram os espíritos, produzirá no ânimo do Summo Pontífice favorável disposição para prestar o seu proveitoso concurso ao restabelecimento da paz civil e religiosa, e não deixará de fazer também com que os bispos reflictam melhor sobre os males que tem causado e que poderá ainda causar o conflicto que elles imprudentemente suscitaram.

"Se, apesar de tudo e contra a convicção que nutrimos do acerto e opportunidade da medida proposta, os interdictos existentes não forem levantados, continuará o Governo Imperial a reclamar a benéfica intervenção da Santa Sé, emquanto não obtiver do poder legislativo adequadas providências, visto que recorrer de novo a processos e prisão contra os bispos e outros ecclesiásticos recalcitrantes seria expediente ábsono dos effeitos jurídicos da amnistia.

"Na hypóthese, porém, de novos interdictos, antes de decretadas as providências allu-

didas, haveria justo motivo para o Governo Imperial promover a execução das leis vigentes.

"Tais são, Senhor, as razões principaes que nos levam a insistir na concessão da amnistia.

"Ellas poderão ser verbalmente desenvolvidas; em todo caso esperamos que Vossa Majestade Imperial se dignará de considerá-las com os doutos supplementos de sua alta sabedoria."

"Temos a honra de ser com o mais profundo acatamento

"De Vossa Majestade Imperial

"Reverentes e fiéis súbditos:

(Ass.) *Duque de Caxias*
José Bento da Cunha Figueiredo
Thomaz José Coelho d'Almeida
Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque
Barão de Cotegipe
Luiz Antonio Pereira Franco". (*)

Vê-se agora que no alludido discurso de 21 de setembro (após a amnistia) mais não fez do que paraphrasear essa exposição Diogo Velho, visconde de Cavalcanti.

O Imperador manifestou-se contrário à idéa do Ministério e partiu para S. Paulo, sem tomar nenhuma decisão. Regressando ao Rio a questão foi collocada no terreno da confiança.

(*) Não traz data o documento.

3. O decreto de amnistia

Só assim, ouvido o Conselho de Estado, foi assignada a amnistia:

"DECRETO N. 5.993

"Tomando em consideração a proposta que me fez o meu Conselho de ministros, e tendo sobre ella ouvido o Conselho de Estado, hei por bem, no exercício da attribuição que me confere o art. 101, § 9º da Constituição, decretar o seguinte:

"Artigo único. Ficam amnistiados os bispos, governadores e outros ecclesiásticos das dioceses de Olinda e do Pará que se acham envolvidos no conflicto suscitado em consequência dos interdictos postos a algumas irmandades das referidas dioceses, e em perpétuo silêncio os processos que por esse motivo tenham sido instaurados.

"Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, do meu conselho, ministro e secretário de estado dos negócios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar.

"Palácio do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1875, 54º da independência e do Império. Com a rubrica de S. M. o Imperador — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.*"

Por estranha inadvertência à qual arrastou também Oliveira Lima, escreveu Viveiros de Castro que fôra o

decreto de amnistia assignado pela Princeza, então Regente. (*)

No seu estudo, aliás, sob tantos outros pontos de vista, digno de apreço, o mesmo historiador, tratando das viagens imperiaes, assignalara a partida de D. Pedro, só muito mais tarde, como realmente foi, a 26 de março de 1876, no vapor *Hevelius*.

Mas essa supposição, embora errônea, tem a sua razão de ser, como ao deante veremos.

4. A libertação dos prisioneiros

Publicado o decreto, foi uma lancha a vapor, onde ia o capellão-mór do Exército, buscar D. Vital, que antes de desembarcar na cidade quiz ver e visitar a prisão de D. Antonio, com quem veio para terra.

Chegados ao arsenal de marinha, tomaram ali carruagem e parando um instante junto à ladeira do Seminário de S. José, onde se achava o sr. Bispo do Rio de Janeiro, seguiram em direcção à casa do Internúncio de S. Santidade para de lá irem ter com S. M. o Imperador em S. Christovam.

No convento de S. Sebastião do Castello estavam preparados aposentos para os dois prelados.

Eis ahi como relata o "Jornal do Commercio", a libertação de D. Vital, que onze dias mais tarde, a 28 de setembro assim exordiava a sua "Carta Pastoral do Bispo de Olinda annunciando aos seus diocesanos o termo

da sua reclusão e a sua próxima viagem *ad limina Apostolorum*", carta publicada a 28 de setembro de 1875:

> "Compenetrado, sem dúvida, de sentimentos de justiça e inspirando-se dos verdadeiros interesses do país, o governo que ora segura o timão da nau do Estado acaba de fazer cessar, com o recente acto que solicitou de S. M. o Imperador, o vexame de que estávamos sendo víctimas innocentes. Foi o instrumento de que lançou mão a Divina Providência para abrir as portas do nosso cárcere. Sim! o Senhor nos libertou!"

Terminara assim um duro e injusto captiveiro de um anno e oito meses.

Referindo-se a esses dias amargos, exclama, em palavras sem vanglória, mas repassadas de gratidão:

> "Durante os tristes dias de nossa reclusão — *in diebus silentii mei* (*Esth.* 14, 16) tivemos a ventura de receber *milhares* de visitas consoladoras, *centenas de milhares* de missivas repassadas de doces affectos, e um sem número de mensagens cheias de animação.
>
> Recebemo-las de nacionaes e de estrangeiros.
>
> De todos os cantinhos da nossa querida diocese, de todos os pontos do Brasil, de várias partes da América do Sul e do Norte, de muitas outras da Europa, como sejam Portugal, Hespanha, Itália, França, Bélgica, Allemanha, Inglaterra, etc., até da Ásia longínqua nos vieram essas gratas mensagens de consolação.

Recebemo-las de todas as classes da sociedade. De grandes e pequenos, de ricos e pobres, de nobres e plebeus, de sábios e insipientes, de ecclesiásticos e seculares, de bispos e arcebispos, de cardeaes e até do próprio Vigário de Christo ouvimos palavras de alento."

Depois, sereno e grave, em tom quase prophético:

"E que diremos do *Estado?*...

Esse vae rolando precípite, pelo declive escorregadio de um plano inclinado.

Já tem descido muito; continua a descer, a descer sempre! Irá certamente esboroar-se no fundo do abysmo se, na carreira vertiginosa em que se despenha, não o detiver expressa a mão de Deus.

E, pois, como sentir alegria, como expandir-se-nos o coração, à vista de tão assustador e geral descalabro?

Para o coração de um bispo catholico, tudo isso são fundos pesares, dôres lancinantes que nada pode sopitar... nem mesmo o prazer da liberdade recuperada."

CAPÍTULO IV

A ATTITUDE PESSOAL DO IMPERADOR

1. Um documento irrefragável. — 2. A "Missão Penedo". — 3. Intransigência imperial. — 4. O decreto de amnistia, acto ministerial.

---

1. Um documento irrefragável

PODE acaso ter-se afigurado ao leitor menos ponderado asserto o que acima fizemos relativamente à opposição manifestada desde logo pelo Imperador ao projecto de amnistia. Nada, porém, actualmente, mais comprovado.

O facto de haverem, inadvertidamente, entre outros, dois graves historiadores attribuído à Princeza a assignatura do decreto é já de per si um reflexo dessa opinião corrente segundo a qual o Imperador se recusava a assignar o mesmo acto, sem que houvesse entretanto nenhuma prova decisiva a respeito dessa reluctância.

Essa prova, prova documental e irrefragável, que encerra definitivamente a discussão de tal matéria, tivemos a fortuna de produzi-la em conferência realizada há seis annos, no Círculo Catholico, sob a presidência de Carlos de Laet, no dia 8 de setembro de 1923, em torno do seguinte thema: — *"Caxias, heróe christão"*.

Inédito que ficou esse trabalho, registou o documento Jonathas Serrano, à pag. 250 do seu *Julio Maria*, admirável quanto pouco conhecido ensaio em que o illustre professor, com a arte de que guarda o segredo, estudou *objectivamente* a originalíssima figura do grande orador sacro. (*)

Apesar disso, semelhante documento continua, por assim dizer, à margem da História. Quando se procura estudar a attitude do Imperador nesse lamentável conflicto, costumam alguns, numa verdadeira *ignoratio elenchi*, como dizem os lógicos, indagar apenas, de modo geral, a respeito das idéas religiosas de D. Pedro II e da sua maior ou menor orthodoxia.

Não se trata disso, mas de sua acção política no momento.

Embora contribua também para o esclarecimento da psychologia religiosa de D. Pedro, é sobre esse último ponto — pressão da corôa — que deita jorros de evidência o referido documento que abaixo vamos transcrever, não sem primeiro havermos dito que a sua preservação, bem como a de outros igualmente preciosos, re-

(*) *Julio Maria* — Edição do Centro D. Vital, pág. 250, Rio, 1924.

lativos ao DUQUE DE CAXIAS, ora recolhidos ao Archivo Nacional, se deve à solicitude e carinho que pelo passado brasileiro manifestou sempre esse verdadeiro miniaturista da história pátria que é o sr. professor ESCRAGNOLLE DORIA.

O documento é a seguinte carta de Sua Majestade o Imperador D. Pedro II ao chefe do Gabinete:

"Senhor Caxias:

"Entregar-lhe-ei a exposição amanhã, que talvez nos encontremos.

"Tudo disse no sentido da minha opinião, contrária à do Ministério, porém entendi que este não devia retirar-se.

"Ainda observo que processos pelo não levantamento dos interdictos não seriam ábsonos dos effeitos da amnistia. O não levantamento dos interdictos foi por todos os ministros considerado crime. Se elle continuar, continuará o acto criminoso a produzir os seus effeitos, e a amnistia é o esquecimento, que só se pode dar a respeito do passado e não do futuro.

"Essa questão é grave, e por isso reservo, ao menos, o meu modo de pensar sobre ella.

"Faço votos para que as intenções do Ministério sejam compensadas pelos resultados do acto de amnistia, mas não tenho esperança disto. Nunca me agradaram os processos, mas só vi e (*entrelinhado*) *vejo* dois meios de solver a questão dos Bispos: ou uma energia legal e con-

stante que faça a Cúria Romana recear as consequências do erro dos Bispos, ou uma separação, embora não declarada, entre o Estado e a Igreja, o que sempre procurei e procurarei evitar, emquanto não o exigir a independência e, portanto, a dignidade do Poder Civil."

(Ass.) D. Pedro II.

Rio, 17 de setembro de 1875." (*)

É excusado encarecer o immenso alcance deste papel, que daria lugar, se houvesse espaço, a um commentário quase em cada período.

Como se vê, capitulou o imperador em toda a linha: "Essa questão é grave, e por isso reservo *ao menos* o meu modo de pensar sobre ella".

Deante da intransigência revelada quase em cada palavra e até nas entrelinhas, vê-se agora a intuição segura de Nabuco e de quantos neste particular, como Basílio de Magalhães, Calógeras e Wanderley de Pinho, lhe suffragaram a opinião, expressa nestes termos:

"Sem o apoio enérgico, voluntarioso do imperador, o visconde do Rio Branco teria transigido, teria fiado mais da missão a Roma do que de uma condemnação judiciária, teria deixado intervir a amnistia...

(*) *Mss. do Archivo Nacional, na collectânea de documentos relativos ao Duque de Caxias, offerecidos pelo Sr. Edgard Carneiro da Gama. Vide, annexo, o respectivo fac-símile.*

I

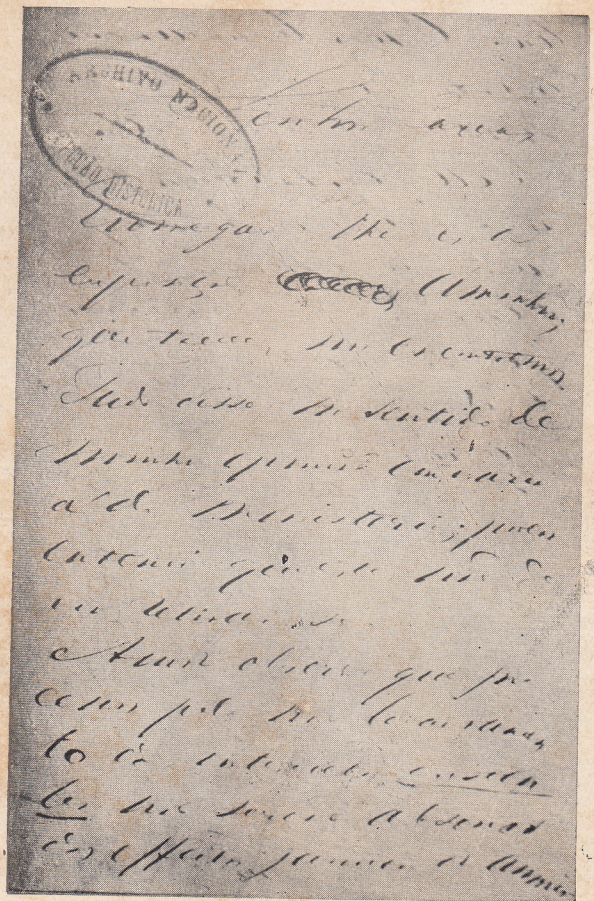

Carta autographa de D. Pedro II, sobre a questão religiosa, escripta ao Duque de Caxias, presidente do Conselho, a 17 de Setembro de 1875, no proprio dia em que foi assignado o decreto de amnistia em favor dos Bispos.

(Archivo Nacional).

II

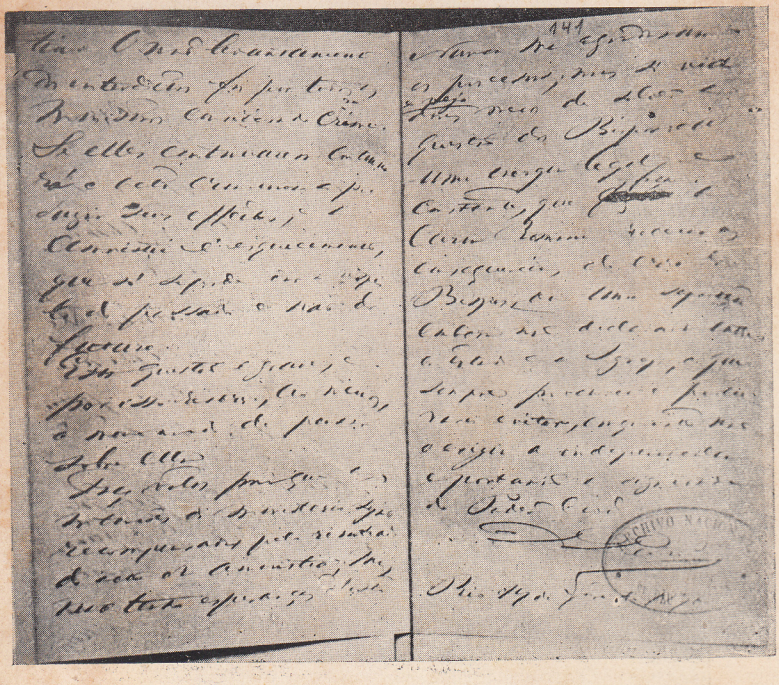

"Há um tanto de dignidade imperial offendida na attitude do imperador; elle sente pessoalmente a offensa, recebe o desafio e desde logo avoca a si a questão. A Submissão dos bispos *per fas et nefas,* como a guerra do Paraguay, como a emancipação dos escravos, torna-se um caso reservado à Corôa." (*)

A verdade integral dessas palavras, confirmadas agora pela carta de D. Pedro, escripta, note-se, no próprio dia da amnistia, vem tornar ainda mais refulgente a glória de Caxias e a hombridade sem par do velho Barão de Pirapama, o magistrado affeiçoadíssimo ao seu soberano, mas ainda mais à própria consciência e que por isso, único entre todos, conservou immaculada a sua toga, resistindo aos desejos e às imposições do alto.

Quanto à *dignidade imperial offendida,* pena é que em relação aos bispos, tão somente, não houvesse querido o imperador manter aquella tolerância que fez com que o nobre visconde de Ouro Preto, com a franqueza que lhe era peculiar, tivesse tido a ousadia de dizer-lhe em certa occasião que "não pouco contribuía para desenvolver-se a propaganda republicana a impassividade com que eram combatidas e calumniadas as instituições vigentes e seus representantes e mais a convicção arraigada de ser caminho seguro para chegar promptamente aos cargos mais elevados a aggressão à dynastia."

A *"exposição"* a que se refere o Imperador na carta de 17 de setembro de 75 ao Duque de Caxias não é

(*) *Um estadista do Império,* vol. III, pgs. 388 e 389.

outra senão a que acima publicamos, dirigida collectivamente pelo Gabinete ao mesmo Imperador. Note-se em ambas o emprego do vocábulo *ábsonos* (*), que apparece primeiro na *"exposição"*, quando se tratava de fazer sentir ao monarcha a inconveniência de novos processos e de novas prisões contra os bispos e seus prepostos, após um eventual decreto de amnistia, e em seguida, na carta de D. Pedro, no trecho em que se mostrava justamente contrário a essa opinião.

Semelhante vocábulo, aliás não dos mais corriqueiros, representa o único ponto em que se identificam esses dois importantes documentos de carácter absolutamente antagônico e que vale a pena, de relance ao menos, confrontar.

Buscando embora vencer a animosidade do imperador para com os bispos, não quiz o Gabinete qualificar-lhes o procedimento como um **crime**, mas considerou-o sob o aspecto que, de começo, já dissemos ser o único verdadeiro: um **conflicto**. O accréscimo — "que imprudentemente suscitaram" — representa, está-se a ver, o maximum das concessões que num documento essencialmente *político*, e não *histórico*, poude fazer o Gabinete para abrandar as iras imperiaes.

Pedro II, ao contrário, renitente e pertinaz, insiste em qualificar delictuosa a attitude dos prelados: — "O não levantamento dos interdictos foi por todos os ministros considerado **crime** — diz elle, como que em contradicta aos termos da exposição.

Bem analysada, a carta de 17 de setembro vem deitar abundantes luzes tanto sobre a phase da questão re-

ligiosa *anterior* à amnistia como sobre os seus consequentes immediatos.

Assim é que lá se encontra no seu bojo explicada — quem o diria? — numa única palavra, a enigmática embaixada à Santa Sé.

2. A "Missão Penedo"

Esse lamentável episódio que, embora possa, como muito bem accentuou JOAQUIM NABUCO, considerar-se à margem da questão religiosa, suscitou e continua a suscitar ainda hoje accesos debates sobre quais fossem os seus verdadeiros intuitos. Humilhar os bispos — conjecturava justamente indignado o mesmo NABUCO — humilhá-los com uma dupla condemnação pelo órgão dos tribunaes civil e pela palavra augusta do pontífice!... Humilhar também a Santa Sé, attesta-o agora, a declaração insophismável de D. Pedro, que só *via* (*desde o começo*, note-se) no descortino da sua alta política dois meios de solver a questão: "ou uma energia legal e constante que faça a Santa Sé RECEAR as consequências do erro dos bispos, ou uma SEPARAÇÃO, embora não declarada, entre a Igreja e o Estado!!..."

Só *via e vejo*, disse o imperador, logo está excluída a hypóthese de uma primeira tentativa, que se houvera feito, de conciliação com o Vaticano, por intermédio do barão de Penedo, cuja attitude, aliás, em toda a sua missão, já agora, se algum valor ainda se empresta à lógica das provas, não pode mais ser posta em dúvida após a obra

contundente, esmagadora de D. ANTONIO DE MACEDO COSTA: — *"A Questão religiosa do Brasil perante a Santa Sé"*.

> "Foi uma missão muito mal disposta no seu exórdio;
>
> "Foi uma missão absolutamente infeliz nos meios empregados;
>
> "Foi uma missão, emfim, não só *annullada*, mas absolutamente nulla no seu resultado" (*)

Expressou-se por sua vez OLIVEIRA LIMA neste termos:

> "A missão Penedo..." "não pode ser considerada uma negociação lisa e sincera, se é que as há em diplomacia" (*sic*)! (**)

3. Intransigencia imperial

A carta de 17 de setembro de 75 é ainda o natural complemento de outra não menos interessante para a phase posterior à amnistia, escripta em data de 3 de outubro e publicada pelas columnas de *"O Jornal"* (2-12-925) no referido trabalho de WANDERLEY PINHO. Representa a consignação da nova capitulação da corôa deante do "Gabinete Caxias", semanas após, no caso do pagamento das côngruas devidas aos bispos encarcerados:

(*) Op. cit., p. XIX.
(**) *"O Império Brasileiro"*, pág. 300.

"*Sr. Cotegipe* — Restituo o projecto de despacho do Araguaya.

"Excuso repetir que jamais nutri as esperanças do Ministério. Tomara enganar-me. Não me consta que o bispo do Pará também queira fazer sua visita *ad limina apostolorum*.

"Eu não soube que se mandaram pagar as côngruas que os bispos deixaram de perceber por estarem cumprindo sentença.

"Faça-o o Ministério; mas sem approvação de minha parte ao acto delle.

"Podia-se dar dinheiro aos bispos para a viagem, sem se lhes pagarem as côngruas a que elles não tinham nenhum direito. (*)

"Eu entendo que mesmo não falhando o meio conciliatório que o Ministério julgou acertado e não ficou, segundo a opinião deste, dependente do levantamento dos interdictos, para que não se tomem as medidas de que se fala, serão estas indispensáveis para que se acautele o futuro contra a repetição de uma surpresa como a do procedimento passado dos dois bispos.

"Diz o despacho: *Sem prescindir do que é de sua competência,* etc., mas eu não posso deixar de repetir que *os bispos praticaram um crime* (*) excluindo das irmandades membros dellas sem ser em virtude dos compromissos approvados pelo poder civil, e fazendo-o elles no

(*) Nosso é o grypho.

cumprimento de bullas não placitadas. É preciso que o despacho não seja redigido de modo a pôr isso em dúvida.

"Creio que se devem supprimir as palavras que se seguem a estas: e *prohibir a ausência dos bispos* até o ponto.

"Feitas as alterações que indico, irá o despacho com a minha approvação.

"Supprimirei as palavras *denominada religiosa* — ou logo no primeiro período.

"A questão em si nada tem de religiosa.

D. Pedro II.

Petrópolis, 3 de outubro de 1875."

Fica, além disso, confirmada a supposição do referido articulista quando, interpretando alguns rascunhos do mesmo Cotegipe, se inclinava a crer que o imperador houvesse de facto proferido, em sessão plena do Conselho de Estado, a 3 de Setembro de 1875, a palavra *separação*, relativamente à Igreja e o Estado.

Deante de tudo o que ahi fica exposto, innegável é, pois, que recae sobre os hombros largos do segundo Pedro, avergados, aliás, ao peso de inestimáveis serviços à pátria, a maior somma de responsabilidade nesse doloroso conflicto que, acarretando um scisma, poderia ter arrastado o país aos azares de uma guerra de religião. Foi sem dúvida o momento mais infeliz de toda a política do velho soberano, tão benéfica, aliás, sobre outros pontos de vista.

Só não foi completo o desastre, graças ao grande vulto que depois de haver pacificado, pode-se dizer, todas as lutas internas do país, vencido as guerras externas, acabou a sua carreira pública pacificando igualmente as consciências e contribuindo dest'arte, mais que nunca, para a garantia da unidade nacional.

A responsabilidade do acto de amnistia reivindicou-a elle na hora do perigo e hoje, em troca, reivindica, também a História para o seu gabinete, toda a glória decorrente de tão sábia medida.

Quizeram alguns, inadvertidamente, attribuir-lhe a iniciativa à PRINCEZA ISABEL. Assim é que, induzido por VIVEIROS DE CASTRO, affirmou OLIVEIRA LIMA em sua já citada obra *"O Império Brasileiro"*: (*)

> "A amnistia só foi concedida um anno depois, em 1875, quando a regência fôra parar pela segunda vez por ausência do imperador nas mãos piedosas da princeza Isabel, com o Ministério Caxias, gabinete de conciliação conservadora, no poder".

No mesmo equívoco resvalou, concomitantemente com VIVEIROS, o próprio CAPISTRANO:

> "Quando D. Pedro II partiu para os Estados Unidos, a REGENTE amnistiou os bispos, provocando com isto uma campanha odienta..." (**)

(*) Pág. 179.

(**) *"Phases do Segundo Reinado"* — *Rev. do Inst.* — T. 98, Vol. 162, p. 443.

Tamanha é a força das opiniões preconcebidas que, fluctuantes no espírito público, envolvem não raro no seu torvelinho os próprios historiadores, como succedeu no caso presente, a despeito de se tratar de um facto recentíssimo e da existência de um documento tão ostensivo e ao mesmo tempo tão accessível como seja um decreto imperial. (*)

O acto era, em verdade, exclusivamente governamental, como foi amplamente declarado, logo após a amnistia, em público Parlamento, justamente nas vésperas de assumir a princeza a regência do Império.

4. O decreto de amnistia acto ministerial

No Senado, a 20 de setembro, entrando em discussão o orçamento geral para o exercício de 1876-77, Zacharias aproveitou o ensejo para applaudir o acto de 17 de setembro que impôs perpétuo silêncio aos processos nascidos da questão religiosa.

Esse acto, diz o orador, é um documento de coherência, de sabedoria e de magnanimidade.

De coherência, porque é sabido que eminentes membros do gabinete actual censuraram o procedimento do transacto, no que diz respeito à questão religiosa; e portanto se o gabinete actual não aconselhasse e conseguisse a medida de que se trata, *ficaria descoberta a corôa,*

(*) Além de Capistrano de Abreu, vários outros historiadores incidem no mesmo engano, decorrente, embora diverso, do *apriorismo* de cada um delles.

dizendo-se que nella estava a origem da luta e a permanência da mesma; ao passo que com a amnistia aconselhada pelo governo ficou a corôa a coberto de qualquer censura, pairando na posição superior e neutra que lhe compete.

Se um ministério lhe aconselhava um procedimento mau, outro ministério deu-lhe melhor conselho, e por isso louva o orador o passo que deu o gabinete de 25 de junho. De sabedoria foi o acto, pois no terreno das violências a questão não chegaria aos devidos termos...

Há por último magnanimidade no acto, e essa sobresae, dando-se não perdão mas amnistia: o perdão importa remissão da pena, mas não fica abolida a idéa da culpa, entretanto que a amnistia tende a abolir a própria idéa de crime. Louva por isso o governo...

O acto é puramente governamental e o orador aproveita a opportunidade para notar nelle que não são os actos do poder moderador tão pessoaes, que os ministros os não possam solicitar como meio de governo e sob a sua responsabilidade.

O sr. barão de Cotegipe, (ministro de Estrangeiros) agradece a Zacharias e declara:

> "Quando os ministros solicitaram ao poder moderador a medida de que se trata, desejaram que fosse concedida, estando ainda aberto o Parlamento para responderem por ella. *Não militou influência alguma senão a da consideração do interesse público.*" (Apoiado do sr. duque de Caxias).
>
> *S. A. a Princeza nem directa nem indire-*

ctamente influiu nesse acto do Governo, nem concorreu para que elle se praticasse. Aliás, não eram capazes os ministros de estar por suggestões de quem quer que fosse.

"*O acto, embora emanado do poder moderador, foi proposto pelo governo, que ouviu, é verdade, o Conselho de Estado pleno, mas que fez deste assumpto questão sua.*" (*Apoiados, muito bem*).

O sr. presidente do Conselho — Apoiado.

Vozes — Muito bem.

O sr. ministro de Estrangeiros — "A responsabilidade e iniciativa do acto são do governo, sobre este deve recair o bom ou mau resultado.

Não declinam os ministros da responsabilidade que lhes cabe.

Não sabe o orador porque, tratando-se de coisa secreta, afiançam algumas pessoas o número de votos *pró* e *contra* a medida produzidos no Conselho de Estado. O orador declara que quando fosse todo contrário o Conselho de Estado, procederia o governo como procedeu, correndo a sua responsabilidade.

O sr. visconde de Bom Retiro — Muito bem.

O sr. Pompêo felicita também o governo.

Respondendo, a 21 de setembro, a uma interpellação de Silveira Martins, declarou Diogo Velho:

"Nunca foi princípio da escola conservadora não acceitarem os ministros a responsabilidade dos actos do poder moderador, quando por elles propostos e solicitados *até como questão de confiança*. (Muitos apoiados)." (*)

Rectificando, em nome da verdade histórica, o anachronismo que attribue à Princeza Isabel a assignatura de um decreto seis meses antes de assumir ella própria a regência, e contestando, com a palavra dos mais autorizados vultos políticos do momento, directamente envolvidos no feito, a opinião corrente de ter sido a mesma Princeza a inspiradora do acto de amnistia, não é intenção nossa negar o apoio que, particularmente, há de ter dado a essa obra de reparação e de justiça a mesma excelsa Senhora que, no íntimo, estamos certos, se havia de julgar tão profundamente attingida nos seus vivos e puros sentimentos religiosos como os próprios bispos encarcerados. (**)

(*) Chegou mesmo ZACHARIAS a asseverar textualmente que não elogiaria o acto de amnistia se se persuadisse de que elle nascera de instâncias filiaes (*apoiados*) e descera da Corôa por inspiração do amor paternal. *Cfr. Annaes do Senado*, sessão de 20 de Setembro, p. 284.

Por sua vez, FERREIRA VIANNA, em sessão da Câmara dos Deputados, de 21 de Setembro, não deixou de patentear o respeito que lhe inspiravam a franqueza e a dignidade com que *o ministério* promovera a solução do conflicto religioso e assumira a *responsabilidade invejável* de tão justa quanto previdente política.

— *Annaes da Câmara*, p. 162.

(**) Escrevendo a Saraiva, da sua prisão, a 17 de Julho de 1874, dizia D. ANTONIO DE MACEDO COSTA:

"Ainda não sei para que fortaleza me vão remetter, nem que farão de mim,

A D. Isabel é que se deve, com certeza, aos seus rogos instantes, a commutação da pena, graça ainda assim incompleta, à qual nestes termos se referiu, discursando sobre a falla do Throno, o Senador Silveira da Motta:

"Mas a graça regateada deixou pairar alguma sombra sobre a cabeça dos nobres ministros. Parece que ensaiaram-se para achar um executor que se prestasse para ir raspar a cabeça do Bispo na casa de correcção, mas como não acharam braço sacrílego que se animasse a tal practicar, aconselharam a graça incompleta, deixando ao país a suspeita de que a corôa achava justa a sentença do Supremo Tribunal de Justiça." (*)

"Corre como certo que o Rei não dará liberdade aos Bispos, nem por occasião do nascimento do Principe (acontecimento a todo instante esperado); e dizem mais que *houve já recusa formal, á Princeza, que está muito maguada por isso, e tem derramado muitas lagrimas.*"

Cfr. "*O Barão de Penedo e a sua Missão a Roma*", p. 206.

(*) Cfr. D. Antonio — "*A Questão Religiosa do Brasil perante a Santa Sé*", p. 218, nota.

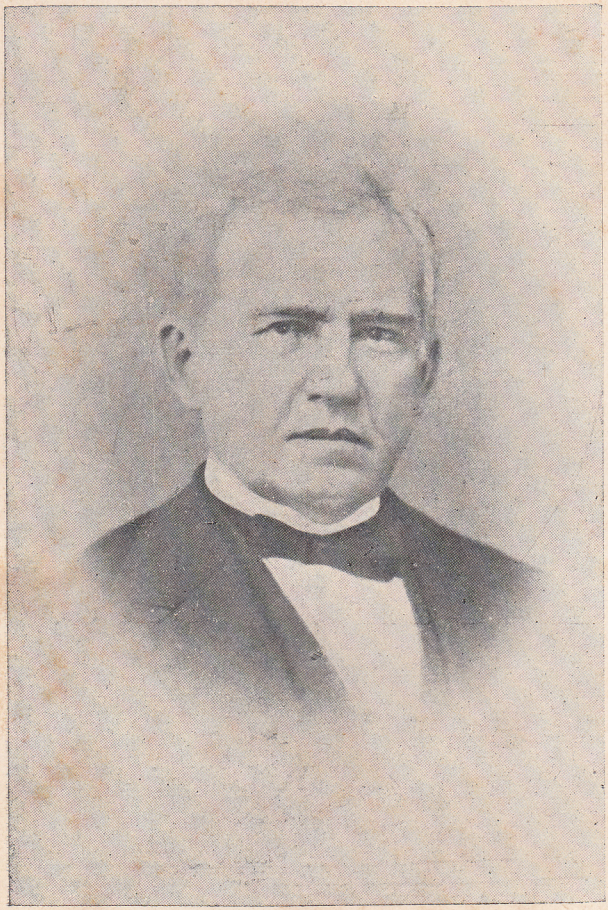

Conselheiro de Estado MANUEL VIEIRA TOSTA

Visconde e mais tarde Marquez de Muritiba

CAPÍTULO V

CONTRA A OPPRESSÃO DO REGALISMO

1. Muritiba. — 2. Bezerra de Menezes. — 3. Tarquinio de Sousa. — 4. Candido Mendes. — 5. Barão de Pirapama.

---

1. Muritiba

NÃO ficara sem protesto essa prepotência do regalismo maçônico, graças à qual, num país catholico, por imaginários crimes, tinham ido parar ao calabouço, como vis galés, dois illustres e venerandos príncipes da Igreja.

Vozes altíssimas, na verdade, se tinham feito ouvir cada qual dentro da sua própria esphera, no recinto concluso do Conselho de Estado, como nas columnas abertas dos jornaes, nas bancadas do Parlamento e no seio desse novo pretório de Pilatos que ficou sendo então o Supremo Tribunal de Justiça. Representam ellas em conjuncto, pode-se dizer, o sentir geral da nação expresso pela

bocca de indivíduos que se destacaram no seu meio como verdadeiros expoentes de carácter, de talento ou de cultura, quando não de todos esses predicados reunidos. Homens, na extensão da palavra, quase todos grandevos, reúne-os a alguns delles a coincidência curiosa de haverem, como que attestando a própria integridade, sob todos os aspectos, ultrapassado os limites ordinários da vida humana. MURITIBA, BEZERRA, TARQUINIO, CANDIDO MENDES e PIRAPAMA perfazem junctos, só elles, quase quatrocentos annos. À longa projecção, aliás, da gloriosa vida do primeiro é que se deve mesmo attribuir esse injusto esquecimento que sobre o seu nome pesa ainda hoje na memória dos contemporâneos.

Nascido em 1807 (12 de Julho), atravessou com effeito MANUEL VIEIRA TOSTA, Marquez de Muritiba, cheio de bons serviços à pátria, o primeiro e o segundo reinado, vindo a desapparecer aos oitenta e nove annos de edade, já em pleno regimen republicano (22 de Fevereiro de 1896). Não falaram d'elle os que podiam fazê-lo com conhecimento de causa, isto é, os homens de sua geração que o precederam no túmulo, ao passo que, na aurora dos tempos novos, ficava sendo, simplesmente, um homem de outras eras. Assenta-lhe bem, aliás, o epítheto, se por elle se entende extremá-lo da vulgaridade da nossa. Bem poucos vultos apparecem, com effeito, tão marcados em nossa história como esse bahiano, filho da Cachoeira, até no physico assignalado por uma cicatriz na mão direita, testemunha permanente do arrojo e abnegação com que partira entre os dedos uma lâmina homicida. Estudante em 24, da Universidade de Coimbra, onde foi collega do

futuro Visconde do Uruguay, toma parte na rebellião de Chaves e segue logo após rumo à França a beber as lições do economista JOÃO BAPTISTA SAY.

Os louros acadêmicos vem, porém, recebê-los na terra natal, bacharelando-se em 31 na primeira turma de doutores que sahiu dos bancos da Faculdade de Direito de S. Paulo.

O estudante revoltoso de 24 é agora o severo juiz de Fora de Cabo Frio, de Macahé e da Cachoeira, o defensor da ordem legal ao qual se deve, durante a Sabinada, o termo da sublevação de Pedra Branca. Alistado no partido conservador, divide agora o tempo entre a política e a magistratura, ascendendo rápido ao pináculo de ambas as carreiras.

Em 38 era deputado geral, em 43 já é Desembargador de Pernambuco, depois de haver sido Juiz de Direito da Bahia. No anno seguinte, presidente de Sergipe, e, a seguir, novo trato com a Justiça, durante quatro annos, óptima preparação para a tarefa ingente que lhe estaria dentro em breve reservada de jugular em Pernambuco a última das revoluções que ensanguentaram o Brasil no segundo reinado.

Quando a 7 de Novembro de 1848 estalou a *Praieira*, o então deputado pela Bahia MANUEL VIEIRA TOSTA, mal recebe a sua nomeação de Presidente de Pernambuco, segue, vinte e quatro horas após para o seu destino, no mesmo vapor que, tendo trazido ao Rio a nova da rebellião, ia levar, como resposta, a tropa encarregada de suffocá-la.

Louva o autor de *"Um Estadista do Império"* (*) a energia tenaz, porém calma, e a intrepidez de que deu provas, no cerco do Recife, o novo presidente, ameaçado no seu palácio pelos rebeldes que conseguiu corajosamente rechassar. E salientando um verdadeiro traço característico de MURITIBA, accrescenta JOAQUIM NABUCO:

> "Tudo isto cercou o vulto do presidente de uma auréola de glória, tornando-o um benemérito da pátria. E é bem digno de nota que esta firmeza de acção jamais degenerou em violência e que, tendo de tomar medidas reclamadas pela gravidade das circumstâncias, nunca houve de sua parte perseguição nem abuso de autoridade.
>
> "A consciência pura e coherente dos seus actos acompanhou sempre o magistrado. Nella repugnavam vindictas e ao seu espírito, dotado de nobre e elevada isenção, a submissão a suggestões partidárias, aliás nunca tentadas. (**)

Mais tarde, presidente do Rio Grande, ministro de várias pastas, desembargador no Rio de Janeiro e, finalmente, Conselheiro de Estado em 1870. Nesse posto, com o prestígio decorrente dos serviços que prestara, e as qualidades de carácter que eram as suas, vem encontrá-lo em 1873 a malfadada "Questão dos Bispos".

A sua attitude no conflicto já vimos acima qual te-

(*) V. I, p. 69.
(**) Id. ibid.

nha sido, tanto nas sessões do Conselho de Estado pleno como nas columnas da imprensa. (*)

Dos onze conselheiros de Estado que tomaram parte no célebre debate, somente dois — S. Vicente e Sousa Franco, regalistas *à outrance*, chegaram ao ponto de admittir a possibilidade de ficarem os bispos incursos nas malhas do art. 96 do Código Criminal, pelo qual os condemnou finalmente o Supremo Tribunal de Justiça. Ao lado de Sapucahy, Nitheroy, Jaguary, foi dos mais liberaes o Visconde de Muritiba, que não vinha, note-se, dos arraiaes propriamente catholicos, mas que se pautava apenas por aquelle rigoroso feitio moral que a penna insuspeita de Eunapio Deiró conseguiu realçar, embora nem sempre com a medida exacta, no seguinte perfil, traçado ainda em vida do Marquez:

> "Homem de acção, não trepidou ante lutas e perigos. Como magistrado conservou sempre um nome honrado e respeitado. Ministro da Marinha, da Justiça e da Guerra, o Visconde de Muritiba observou religiosamente a rotina dos expedientes. Em todas as conjuncturas difficeis, o partido conservador tem contado com a sua efficaz cooperação. Retardatário na senda do progresso, o senador bahiano vive hoje de reminiscências do passado e atravessa desconhecido pelas novas gerações. Se elle vivesse em França, seria um emperrado legitimista, professaria a mais viva idolatria pelos princípios

(*) Cfr. Cap. I: *"Conflicto e não delicto"*.

monárchicos, detestaria a república com o santo rancor e indignação de que falla o Apóstolo das Gentes.

"A monarchia no Brasil ainda não teve servidor mais fiel e dedicado. Apesar de todas as dedicações, o Visconde de MURITIBA tem a fibra forte de resistência aos desmandos do poder.

"Sectário da autoridade até o fanatismo, elle não comprehende que uma nação possa emancipar-se da tutella do governo.

"A autoridade para elle resume-se na força. É d'essa antiga escola, que desconhece ou desdenha a energia dos princípios moraes como elemento indispensável ao organismo social. (*)

"O poder lhe parece sempre sábio e legítimo. O poder é sempre o poder.

"Um dos traços característicos desse estadista é a excessiva severidade e tenacidade em não fazer às necessidades dos tempos aquellas inevitáveis concessões que os *lords* na Inglaterra com tanta sabedoria soem fazer."

"Emfim, o VISCONDE DE MURITIBA quiçá poderá ufanar-se de não haver sido nunca um mimoso da popularidade da praça pública." (**)

(*) É' nesse ponto, além de injusto, contradictório o crítico, admittindo pudesse desconhecer o valor social da energia e das outras qualidades moraes um vulto que elle próprio acaba de retratar como um vivo exemplo de todas ellas.

(**) *"Estadistas e Parlamentares"* — 1ª Série, por TIMON (Rio, 1883, p. 26-28).

Talvez por isso mesmo é que não teve até hoje nem sequer a homenagem barata das lettras do seu nome numa placa de rua ou no costado de um vaso de guerra o Ministro da Marinha que, tendo executado em 51 a passagem de *Toneleros*, com a nossa primeira divisão de navios a vapor — façanha preparatória do anniquillamento de Rosas —, presidiu, como Ministro da Guerra, a heróica "*dezembrada*", com a qual destruiu CAXIAS o poderio de LOPEZ, e ainda a campanha das Cordilheiras, último acto do sanguinolento drama paraguayo.

O Marquez reviveu os seus predicados moraes, a sua lealdade e apego às instituições monárchicas na pessoa do filho, o BARÃO DE MURITIBA, cujo voluntário exílio de dezenas de annos junto à imperial família, desthronada e proscripta, só terminou com a surpresa da morte em pleno oceano, quase à vista da pátria, após a revogação do banimento dos Príncipes. (*)

2. Bezerra de Menezes

Quando das salas secretas do Conselho de Estado passa a questão para o scenário público da câmara temporária e da câmara vitalícia, occupam-se com a mes-

(*) Pelas razões apontadas no texto, são por emquanto, muito escassas as informações bibliográphicas acerca da personalidade do MARQUEZ DE MURITIBA, estudado apenas em ligeiros esboços na "*Galeria*" de SISSON, e ns. 46 e 49 da *Rev. do Inst. Hist. do Bahia* (1920 e 1924). Nem sequer nos ficou o seu elogio fúnebre no Inst. Histórico, do qual era membro, por se haver despedido dessa corporação, juntamente com outros sócios, em 1851.

ma desde logo as mais altas intelligências do país. Volumes e volumes se poderiam encher com a transcripção desses animados debates em que aos factos tumultuosos do dia se mesclavam encarniçadas contendas sobre o direito civil ecclesiástico e suas relações com a charta constitucional. Um só dos luminosos discursos de CANDIDO MENDES, proferido a 30 de Junho de 1873, occupa cento e quinze páginas em typo meúdo dos Annaes do Senado. Ficou também memorável o que pronunciou a 3 do mesmo mês o Senador JERONYMO MARTINIANO FIGUEIRA DE MELLO.

A questão apaixonava os espíritos.

Raras asserções poderiam ser, pois, mais inexactas do que a seguinte que vamos pedir ao já citado artigo de BASÍLIO DE MAGALHÃES:

> "Poucos clamores se fizeram ouvir na Câmara temporária, e esses mesmos mais ditados por interesses políticos do que pelo ardor religioso. Um delles foi a denúncia apresentada pelo deputado por Sergipe LEANDRO BEZERRA (que não era padre e sim bacharel em direito) a 2 de Setembro de 1874 contra o ministério Rio Branco, a qual foi immediatamente rejeitada. São significativos os votos em favor da rejeição..." (*)

O parecer em contrário, é preciso que se diga, foi lavrado no mesmo dia, tendo como relator TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE, isto é, um membro da maçonaria.

(*) *Rev. do Inst. Hist.*, tomo 98. Vol. 152 — (1928) página 403.

Mais significativa ainda do que os votos em favor da rejeição da denúncia, de accordo com as imposições do alto, é por certo, a própria denúncia em si mesma (2 de Setembro de 74), desassombrado gesto que dá bem uma idéa da têmpera de aço do lutador que do princípio ao fim se manteve sempre firme na estacada. Foi ainda elle próprio que não deixou ser uma realidade outro asserto de BASILIO DE MAGALHÃES:

> "A verdade insophismável é que a nação não se movimentou em prol dos bispos-mártyres e não houve a menor tentativa para libertá-los." (**)

Não se movimentou a nação em prol dos Bispos? A verdade, verdade insophismável, é que LEANDRO BEZERRA, junctamente com o seu ardoroso companheiro de lucta, do qual fallaremos a seguir — TARQUINIO DE SOUSA, se fez mais de uma vez echo eloquentíssimo do clamor do povo brasileiro pela libertação dos Bispos. Longo fôra citar todas as manifestações nesse sentido. Basta recordar apenas as petições successivas que apresentaram aquelles deputados a 12 e 23 de Agosto de 74, respectivamente com 12.680 e 5.124 assignaturas. E os abaixo-assignados de que falla o Apóstolo? Só de uma vez mais de trinta mil nomes. E a petição de mais de duas mil senhoras bahianas endereçadas com o mesmo fim à Imperatriz?

Quanto aos esforços para libertar os bispos, dese-

(*) *Op. cit., eodem loco.*

jaria por acaso o autor alguma tentativa à mão armada para arrancar D. VITAL e D. ANTONIO às grades da prisão? Mesmo assim, não deixou de ter tido o Governo os seus receios em certas occasiões.

A respeito de LEANDRO DE MENEZES, nada melhor se poderá dizer do que já disse, há alguns annos, na sua linguagem de ouro CARLOS DE LAET, em primoroso artigo cuja transcripção integral fará irradiar algumas páginas do nosso apagado estudo:

"LEANDRO BEZERRRA

A 15 de Novembro de 1911 fallecia no Fonseca, arrabalde da vizinha cidade de Nictheroy, esse brasileiro illustre que foi o Dr. Leandro Bezerra Monteiro.

Quando entre festejos, salvas e foguetes, galas e apparatos, está o mundo official celebrando as bodas de prata da República, peço venia para conduzir os leitores ao túmulo quase esquecido desse grande catholico e convicto monarchista. Nem por isso me chamem de excêntrico. Há não raro na solidão dos túmulos umas lições mais salutares do que as que se podem colher no bulício da cortezania insincera e bajuladora.

Leandro Bezerra Monteiro nasceu em 1826, era um cearense do Crato. Percebem-se no seu arcabouço moral as linhas rígidas e fortes do sertanejo, em cuja fibratura, se me não engano, está o genuíno carácter brasileiro, tão deturpa-

Leandro Bezerra de Menezes

do pelo cosmopolitismo do littoral, onde nós quotidianamente nos diluímos cercados, dominados, quase que ia dizer dissolvidos, pela onda estrangeira. O sertanejo, homem do centro, guarda as suas tradições... Resiste... Resistir é, no sentir de muitos, um crime horrendo. Resistir ao mal, penso eu, é toda a virtude.

Há uma nobreza do sertão que estuda e sabe a sua genealogia. A família Bezerra é nobre em todo o rigor da accepção. Entrou nella o elemento indígena, com aquella Maria do Espírito Santo Arcoverde, de quem descende o nosso Cardeal. Entre os collateraes no século 17º, figura Frei Vicente do Salvador, óptimo historiador, cuja obra permaneceu desconhecida até que a fez irradiar o zelo bibliográphico de Capistrano de Abreu. Luiz Barbalho Bezerra, a quem chamam o Xenophonte nacional, também illustra a gloriosa ascendência. Sei que a democracia desdenha estas cousas: — e o mais curioso é que, ridicularizando questões genealógicas, no tocante à raça humana, cuidadosamente registra as procedências ancestraes dos cavallos de corrida. Supinas congruências democráticas!

O estudo das humanidades Leandro Bezerra o foi fazendo na sua villa natal e em outras localidades cearenses, até que com brilho o terminou no Collégio das Artes, na cidade de Olinda, em Pernambuco. Em 1847 matriculava-se

na Academia de Direito do Recife e ahi se graduava em 1851. Casou-se no anno seguinte com distinctíssima menina, ainda sua parente, e durante seis annos exerceu a magistratura em Sergipe, onde também teve assento na assembléa provincial.

Corria o anno de 1864 quando Leandro Bezerra transferiu residência para a província do Rio de Janeiro, que ainda não era *Estado,* mas que pela opulência de suas fazendas, importância do trabalho agrícola e elevado grau de cultura em todos os ramos da actividade social, constituía um dos mais notáveis factores da prosperidade pátria. Aonde quer que chegasse o Dr. Leandro, sua notória capacidade, a pureza de seus costumes e a lhaneza do seu trato logo lhe angariavam crescido círculo de relações e amizades. Era advogado; fizeram-no vereador e presidente da Câmara Municipal.

Querendo corresponder a tão honrosas distincções, fundou elle na Parahyba do Sul a Casa de Caridade e o Asylo de Nossa Senhora da Piedade. Para a direcção dessas beneméritas creações foram chamadas as incomparáveis Filhas de São Vicente de Paulo, que ahi, como em toda a parte, deram cabal satisfação a quem para ellas tinha appellado. Perdura, felizmente, a fundação religiosa e caritativa de Leandro Bezerra, que, escusado seria dizê-lo, nesse tentame foi valiosamente coadjuvado por ou-

tros corações e outras energias igualmente alentadas na fé catholica. Um nome feminino então se poz em destaque, e foi o da Condessa de Rio Novo. Os republicanos costumavam chasquear da concessão de títulos honoríficos aos batalhadores da caridade. Hoje, todos os dias, estão armando coronéis cívicos, sem que bem se expliquem onde tenham batalhado.

Quando aos heróes dessa cruzada procurou a gratidão popular dar público testemunho, collocando-lhes os retratos na Casa da Misericórdia, Leandro Bezerra formalmente se oppoz a tal manifestação no tocante à sua pessoa. E fez bem. Tenho notado que no retrato há qualquer cousa do annúncio. Não vale a pena, para os que trabalham no espírito que animava o Dr. Leandro, annunciar aos homens aquillo de que lá em cima já se tomou nota. Sim, que os registros de Deus andam muito bem feitos.

Pertencia Leandro Bezerra ao partido conservador, e era voz sempre ouvida nas deliberações do seu gupo, então chefiado por todos esses illustres brasileiros a quem hoje chamam *medalhões*, e que decerto muito mais valiam do que muitas moedinhas azinhavradas hoje em circulação — e de curso forçado. Fizeram-n'o depois deputado geral por Sergipe, onde tinha deixado as mais fundas sympathias; e nesse posto de honra é que o veio encontrar a célebre questão episcopo-maçônica.

Então o catholico envergou a armadura do combate e lá se foi ao encontro das hostes que à sua frente tinham o vulto grandioso do Visconde do Rio Branco, dominador da situação como presidente do Conselho de Ministros e gran-mestre da Maçonaria. Do outro lado estavam dous bispos, presos e indigitados à condemnação por um tribunal iníquo. Leandro não seria legítimo filho da Egreja se hesitasse um momento. Tomou o partido da religião contra a maçonaria. Os *Annaes* parlamentares de 1874 são o vasto repositório dos seus discursos, tão robustos na argumentação quão impeccáveis na forma, não pelo convencionalismo da litteratice, mas pela verdadeira eloquência que do coração sobe aos lábios. E por isso, até mesmo fora do nosso país, repercutiram tais discursos. Elogiou-os o finado Padre Senna Freitas nos seus *Escriptos Catholicos de Hontem*. Remoques, certo é, não lhe faltaram. *Frei Leandro,* chamavam-lhe os caricaturistas e dizedores de gracinhas. Elle nunca se irritava. *Frei é frade, frade é irmão*. Irmão dos que soffriam pela inteireza da fé. Outro e peor o parentesco dos adversários. A estes é que se dá um pai temeroso: *Vos ex patre diabolo estis*. (Joan., VIII, 44). Elle, o brilhante soldado da sua fé, não se pejava de ser irmão dos justos.

Figurou o Dr. Leandro ainda na Câmara dos Deputados, mas não já como representante

de Sergipe, dujo indifferentismo religioso na famosa questão assaz lhe desagradara, e sim como deputado pelo Ceará. A subida dos liberaes pôs-lhe termo ao mandato; nem mais logrou reeleição.

Recolhido à vida particular e ao exercício da advocacia, assim o surprehendeu, como a todo o mundo, a erupção vulcânica de 1889. Com geral espanto se verificou que, mesmo entre os conselheiros e amigos íntimos do Imperador, tudo tinha nascido republicano! Os que na véspera iam ao paço mendigar sorrisos, e até esmolas mais positivamente valorizadas, entraram a despejar epinícios ante a figura triumphal de Deodoro. Felizmente a natureza, próvida sempre, tinha-lhes feito, a esses sujeitos, uma columna vertebral composta de ossinhos habilmente articulados e com flexibilidade prodigiosa. A isto se deve não se lhes ter partido o rachis, o que em verdade seria pena.

Muitos desses adoradores do triumpho já lá se foram *ad patres*... Ah! também as lesmas morrem, e bem se comprehende que, se apenas morressem os homens de carácter, brevemente o planeta ficaria inhabitável! Outros, os sobreviventes, continuam passando perfeitamente bem. Fazem-se deputados e cospem na mão que os exalçou. Invectivam hoje, por despeito, reservando-se o direito de lisonjear amanhã, por interesse. Elles, os homens de vértebras articuladís-

simas e rachis indestructível, têm povoado o período republicano, em todos os tempos e lugares. Hoje, sábbado, os submissos estão no Hotel Metrópole; irão amanhã ao Cattete.

Não era desses o Dr. Leandro Bezerra. Monarchista antes do movimento victorioso, monarchista permaneceu até morrer. Quando seu chefe e amigo, o eminente conselheiro Paulino Soares de Souza, tentou reassumir o predomínio no Estado do Rio, esboçando um novo partido *nacional,* o Dr. Leandro, que dedicado sempre seguira ao chefe, obstinadamente se negou a nisso acompanhá-lo. Estava roto o liame que o prendera à política partidária.

No torvelinho das paixões e interesses que rodopiava no nascedouro do regimen, era uma figura esquecida e extranha a do velho batalhador catholico. Da Parahyba se tinha mudado para uma chácara, nos arrabaldes nictheroyenses, e ahi, rodeado das suas queridas árvores, viveu o resto da vida, todo consagrado à família, que o idolatrava, à meditação e aos seus deveres religiosos, fonte para elle de inexprimíveis consolações.

Alvejara-lhe o cabello e, o que não é raro, tinha na velhice adquirido uma belleza singular, essa que os artistas procuram fixar na tela, de preferência a inexpressivas physionomias ainda não selladas pelo trabalho e pelas amarguras. Dos filhos fez dous homens úteis, in-

struídas, honrados: os Srs. Drs. João Siqueira Bezerra de Menezes, conceituadíssimo clínico, (*) e José Geraldo Bezerra de Menezes, advogado, e uma das intelligências mais primorosamente cultivadas que eu tenho conhecido... Quatro figuras angelicamente femininas, quatro filhas, completaram o quadro desse pacífico viver doméstico.

Por entreter os lazeres da sua velhice, o venerando ancião, que attingiu oitenta e cinco annos de idade, ultimamente creara em torno de si outra família, de crianças, a quem folgava de ensinar o catecismo. Commovente approximação a desse velho, tão cheio de serviços e virtudes, prestes a deixar o mundo e aproveitando os últimos instantes para incutir as maiores verdades nos tenros coraçõezinhos daquellas creanças, almas em flor e sequiosas do orvalho celestial! O velho e a creança (foi Victor Hugo quem o disse em bellos versos) fazem ambos pensar no Céo; porque um de lá vem, e o outro para lá vae...

Leandro Bezerra finalmente chegou ao termo da sua formosa e bemdita viagem. Engalanava-se a República, e com os grande brados da artilharia vozeava a sua fácil victória. Encasacados, enluvados, fardados, muitos dos antigos correligionários do Dr. Leandro procura-

(*) Professor também da Escola Normal, prematuramente fallecido o anno passado. (*Nota do autor*).

vam os paços da nova realeza, mais poderosa e autocrática que a dos tempos de antanho... Em contraposição, no arredado subúrbio do Fonseca, suavemente se extinguia o estrênuo e convicto batalhador do catholicismo e da monarchia, dos tempos em que religião e pátria andavam unidas.

Hoje é também o dia 15 de Novembro; e, excêntrico qual sou, mais me sorri esta diggressão junto ao túmulo de um vencido". (**)

3. Tarquinio de Sousa

Companheiro assíduo de Leandro Bezerra, nos debates da Câmara dos Deputados sobre a questão religiosa foi, como já dissemos, Tarquinio de Sousa que sempre teve também a seu lado, entre outros, Diogo de Vasconcellos.

Nascido no Rio Grande do Norte, a 20 de Julho de 1829, era Tarquinio Bráulio de Sousa Amarantho irmão de Braz Florentino e de José Soriano de Sousa, com os quais constituiu a famosa trindade que na cáthedra da Faculdade de Direito do Recife iniciou a reacção catholica contra as idéas haekelianas de Tobias Barreto. Do último dos irmãos, José Soriano, disse com a sua incontestável autoridade o Padre Leonel Franca, S. J., ser o autor cujos compêndios "no gênero didáctico representam, até hoje, o que de mais

(*) *"Jornal do Brasil"*, de 15 de Novembro de 1914.

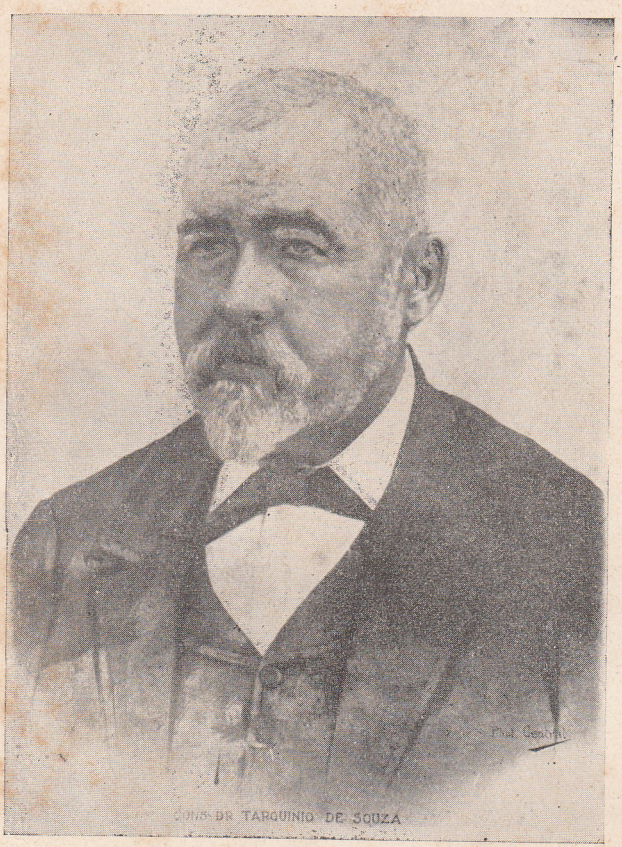

Conselheiro TARQUINIO DE SOUSA AMARANTHO

sólido e profundo se tem escripto sobre philosophia no Brasil." (*) Também o Conselheiro TARQUINIO foi professor de philosophia do Atheneu de Natal; mas a cadeira que professou na Faculdade de Direito do Recife foi a de direito civil ecclesiástico. Deputado pelo Rio Grande do Norte, era, dizem, o chefe conservador de maior prestígio nessa província. De nenhum título, porém, mais se ufanava, do que de catholico sincero e coherente. Poucos brasileiros, realmente, muito poucos, terão dado de público tão desassombrado e franco testemunho da sua fé religiosa, como deu mais de uma vez TARQUINIO DE SOUSA do alto da tribuna da Câmara dos Deputados. Sobrava-lhe coragem, não há dúvida, ao orador parlamentar, que circumdado de adversários scépticos e agnósticos, assim se expressava em sessão de 1 de Agosto de 1874 sobre a questão religiosa:

> "Sou brasileiro pelo meu nascimento, amo, como quem mais amar, a minha pátria, e estou disposto a fazer por ella todos os sacrifícios que de mim se exigem, assim como estou certo de lhe haver prestado aquelles serviços que estão nas minhas limitadas forças.
>
> "O Sr. DIOGO DE VASCONCELLOS: — Tem prestado muito bons serviços.
>
> "O Sr. TARQUINIO DE SOUSA: — Sou, porém, catholico pelo meu baptismo, felizmente não conheço antinomia entre as leis do meu país e as da Igreja a que pertenço. (*Apoiados*).

(*) "*Noções de História da Philosophia*", pág. 212.

"Declaro, porém, à Câmara que, se infelizmente houvesse leis no Brasil que fossem de encontro às leis da Igreja, neste conflicto, antes de tudo obedeceria às leis da Igreja, cumpriria as promessas do meu baptismo, porque entre Deus e o homem, entre a pátria terrestre e a pátria celeste a que eu aspiro, a escolha não pode ser diffícil a quem, como eu, firmemente crê na vida eterna."

"O Sr. DIOGO DE VASCONCELLOS *e outros Senhores*: — Muito bem!

"O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Eis ahi uma eloquência digna de melhor causa." (*)

Por esse diapasão afinam outros discursos que proferiu na mesma quadra, discutindo, superiormente sempre e com grande clareza e rigor de lógica, os vários aspectos da questão.

O Conselheiro TARQUINIO, agraciado com um título honorífico pela Santa Sé, falleceu no Rio de Janeiro, a 29 de Agosto de 1894, como lente da Faculdade de Direito da qual havia sido fundador.

4. Candido Mendes

Da animada arena das assembléas parlamentares, passa finalmente a questão religiosa ao theatro circum-

(*) TARQUINIO DE SOUSA: "*Discursos*". Recife, 1875, pagina 78.

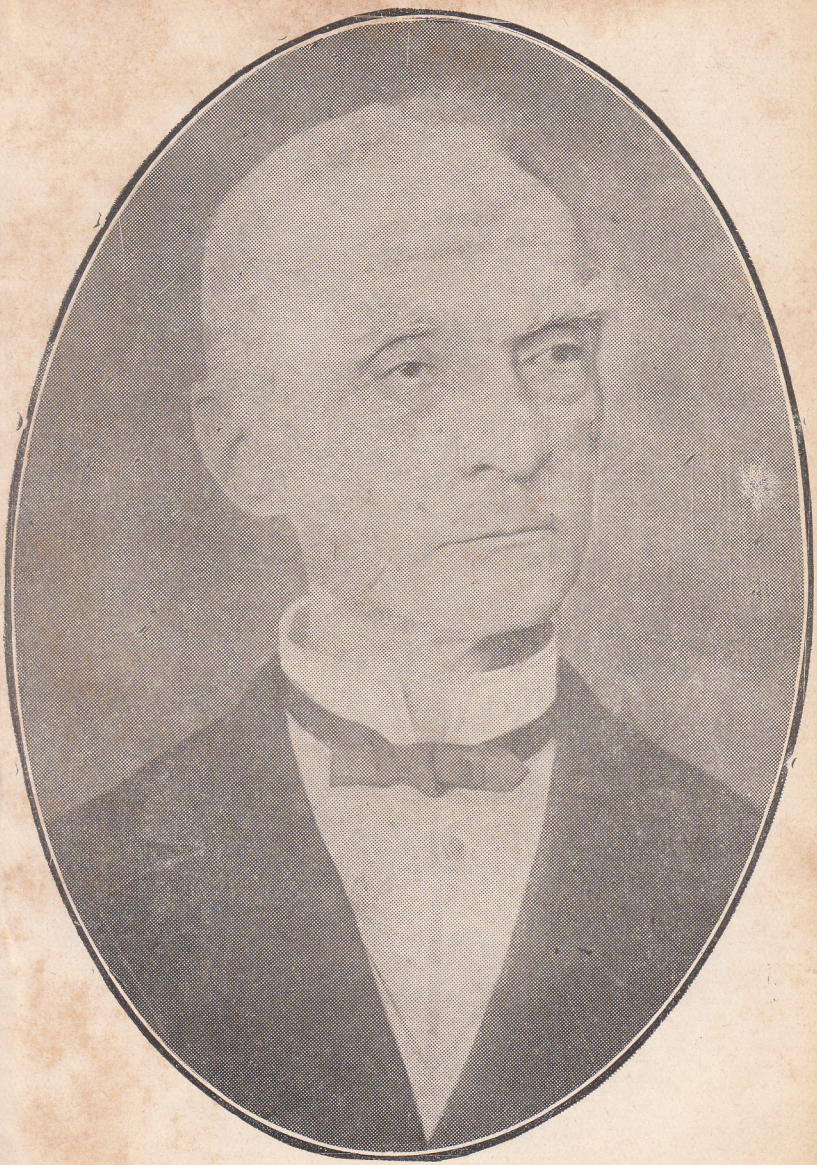

Senador CANDIDO MENDES DE ALMEIDA

scripto pelos cancellos do Supremo Tribunal de Justiça. Era um feito por assim dizer já decidido de antemão à defesa, cogitando-se apenas de determinar o grau da pena a applicar-se. É ahi então que se levantam alto em prol dos opprimidos as grandes vozes de ZACHARIAS DE GÓES, de CANDIDO MENDES e de FERREIRA VIANNA, candentes vozes tão claras que nos communicam ainda hoje, depois de meio século, o seu calor e a sua força.

Acostumados todos três às refregas parlamentares, era FERREIRA VIANNA um orador sem defeito que occupava com lustre a própria tribuna sagrada. De todos, porém, o que se achava por sua formação, índole e feitio mental mais profundamente identificado com a causa dos bispos que elles voluntariamente defendiam era, não resta a menor dúvida, o Senador CANDIDO MENDES. Grande esquecido também este, como a figura luminosa de CAYRÚ, cujo valor tão perfeitamente soubera comprehender e glorificar e com o qual apresenta mais de uma affinidade além da ingratidão que a ambos envolve. Como SILVA LISBOA, representou CANDIDO MENDES no seu tempo o typo perfeito e acabado do humanista christão, não só moral como intellectualmente fallando. Não cabe nestas linhas o elogio desse grande sábio que foi ao mesmo tempo o sustentáculo da orthodoxia catholica em nosso meio. Essa obra já a realizaram em parte o douto jurisconsulto SÁ VIANNA e outro da mesma têmpera que CANDIDO MENDES, o professor LACERDA DE ALMEIDA. (*)

(*) Além dos citados autores, convém lêr sobre a individualidade do egrégio maranhense o escorço biográphico tracejado por seu filho o Sr. CONDE CANDIDO MENDES, nas páginas da revista

"Politica e religiosamente — diz o primeiro dos citados autores, era um desses grandes exemplos que o nosso PORTO ALEGRE julgava indispensável para que houvesse pátrias grandes!

"Esse falso julgamento de CANDIDO MENDES não foi decerto o resultado do espírito depressor ou demolidor de caracteres, mas de uma situação manifestamente irritante, que o país atravessou em 1874 com a famosa questão religiosa, situação cheia de erros, de desmandos e digamos, de perigos, como são sempre os de igual natureza, que expôs à justa crítica a Corôa, através da couraça de irresponsabilidade que a Constituição lhe assegurava, e não deixou ficar bem o mais alto tribunal do país. A voz de GANGANELLI, jurisconsulto illustre, mas publicista dos mais apaixonados e insoffridos demagogos, excitado por uma multidão de fanáticos laicaes e de cultura abaixo da mediana, sem visar outra cousa senão desforrar-se do poder ecclesiástico, insubmisso ao capricho de confrarias mal administradas, clamava com fins conhecidamente políticos contra tudo que directa ou indirectamente pertencesse à Igreja ou a ella estivesse ligado e relacionado. Ora, senhores, ninguém estava mais ligado à Igreja do que CANDIDO MENDES, não porque d'ali lhe podesse vir arranjos, proveitos e vantagens, mas porque ne-

---

"A Ordem", n. 39, anno IV, 1925, pág. 12. Pouco mais haverá além d'isso.

nhum brasileiro até então e mesmo até hoje reuniu tão perfeitamente e em tão alta escala estas duas qualidades: a de um grande doutor sem capello e o de um grande theólogo sem batina. Pôde conhecer o Direito sob um ponto de vista muito alto, muito vasto, muito comprehensivo, e estudá-lo em seus menores detalhes em todos os tempos e em todos os lugares. Não fosse assim e não teria produzido essa obra admirável, sem igual na língua portugueza e das melhores na litteratura jurídica mundial — a Introducção aos "*Princípios de Direito Mercantil e Leis de Marinha*" de SILVA LISBOA, obra que só por si affirma um jurisconsulto e um historiador e que o nosso eminente collega sr. dr. LACERDA DE ALMEIDA, com a autoridade que sempre folgamos reconhecer-lhe, estudou minuciosamente e afinal exaltou quanto devia. Por outro lado, conhecia o direito canônico e a theologia como um profissional e não fosse assim, não teria escripto esse importante livro que é o "*Direito civil ecclesiástico brasileiro*" antigo e moderno em suas relações com o direito canônico." (*)

(*) *Rev. do Inst. Hist.*, tomo 83, 1918, pág. 524. O trabalho do illustrado jurisconsulto Prof. DR. LACERDA DE ALMEIDA, ao qual allude o texto e fizemos nós tambem referencia, é um estudo de 53 págs. inserto na "*Revista da Faculdade Livre de Direito*" do Rio de Janeiro, anno de 1917, vol. XIII. Representa um substancioso resumo, não só da Introducção aos *Princípios do Direito Mercantil* de Silva Lisboa, como declara SÁ VIANNA, mas

Um tanto prolixo embora, fixa-nos o supra-citado trecho os aspectos principaes de physionomia intellectual e moral de CANDIDO MENDES, historiador, jurisconsulto e catholico fervoroso. Cumpre não esquecer, como não o esqueceu tambem SÁ VIANNA, o geógrapho, o autor desse monumental *"Atlas do Império do Brasil"*, impresso e lithographado sob as suas vistas em sua própria residência.

O celebrado autor das *"Memórias para a História do Extincto Estado do Maranhão"* nasceu na cidade do Brejo, situada nessa mesma região, aos 14 de outubro de 1818, e falleceu no Rio de Janeiro a 1º de março de 1881. "Morreu paupérrimo" – observa o Prof. LACERDA DE ALMEIDA – "mostrando, assim, que as altas posições que occupára foram-lhe occasião de servir a Pátria e não de explorá-la." (*)

5. Barão de Pirapama

Fallara CANDIDO MENDES nessa histórica sessão de 21 de fevereiro de 1874, dentro dos cancellos do Supremo Tribunal de Justiça, defensor voluntário do impertérrito D. VITAL. Dentro d'elles também, sêcca e breve, outra palavra se ouviu, à mesa do julgamento, sem calor de eloquência, mas eterna porque era a da própria Justiça

---

também da Introducção ao *Direito Civil Ecclesiástico* brasileiro, leitura essa muito proveitosa para quem deseja fazer de prompto uma idéa da vastidão dos conhecimentos de CANDIDO MENDES.

(*) *Op. cit.*, p. 9.

MANUEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA

Barão de Pirapama

Ministro do Supremo Tribunal de Justiça

pelos serenos lábios de um velho — MANUEL IGNÁCIO CAVALCANTI DE LACERDA, Barão de Pirapama: — "Absolvo o réu". Como um dobre funéreo há de tê-la escutado MARCELLINO DE BRITTO, o presidente, ou melhor, o Caiphaz de toda aquella triste comédia.

"*Vergonha eterna nos annaes judiciários do Brasil!* — clamava mais tarde a voz indignada de um representante da nação — TARQUINIO DE SOUSA, recordando a seus pares a iníqua sentença. A verdade, porém, era que no meio dos prevaricadores se tinha assentado um justo que tornando-os a elles todos ainda mais desprezíveis, havia salvo com um só voto a honra da Nação. Exaltou-lhe, por isso mesmo, o gesto, ao dia seguinte, o jornal "*O Apóstolo*" nestes termos:

> "O Sr. Barão de Pirapama foi o único dos Juízes de que se compunha o Supremo Tribunal de Justiça no julgamento do sr. Bispo de Olinda, que contestou com a maior energia a competência do Tribunal para julgar o illustre Prelado.
>
> "O maior e único elogio que faremos do seu nobre carácter e da sua honestidade será repetir o bello encômio que o Segundo Evangelho faz do piedoso JOSÉ DE ARIMATHEA, illustre membro do Synhedrio que não pactuava com a iniquidade de seus collegas na condemnação de Jesus Christo.
>
> "Senador, varão bom e justo, que não tinha consentido com a determinação dos outros

nem com o que elles tinham obrado: *Erat decurio, vir bonus et justus: hic non consenserat consilio, et actibus eorum.* (*)

Nessa mesma ordem de idéas, dedica-lhe estes versos AURELIANO PIMENTEL:

"AO BARÃO DE PIRAPAMA

"Horroroso attentado que aos céus clama
Eis consummado emfim. Há quem não trema
Da Justiça de Deus certa e suprema?
Há quem applauda tão horrível drama?

Joseph de Arimathéa te proclama
Da santa Igreja o divinal poema:
Louva-te universal perenne fama.

Teu nome para sempre se sublima
Que da Igreja Catholica de Roma
As glórias não destróe do tempo a lima.

Em vão conspira a seita de Mafoma
Destruir de Jesus a obra prima:
Do triumpho da Cruz a aurora assoma. (**)

Quem era esse justo?

Um conterrâneo de D. VITAL, nascido a 6 de Setembro de 1799 em Pernambuco, no engenho de Gurjahú, propriedade de seus pais, BENTO SEBASTIÃO DE LACERDA e D. FRANCISCA BERNARDA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.

(*) Luc. XXIII, V. 50 - 51.

(**) Publicado no *Apóstolo*. Seu autor era, como se sabe, professor illustre do Collégio Pedro II.

Temperamento de magistrado nos moldes, que já vimos, do Marquez de Muritiba. Tendo estudado como elle em Coimbra, formou-se aos 21 annos (19 de Junho de 1824), e de volta ao Brasil dedicou-se exclusivamente à magistratura, na qual deveria attingir a todos os postos, inclusive o de Ministro do Supremo Tribunal de Justiça. Depois de haver sido o mais moço com certeza dos membros da Constituinte do Império, na qual tomou parte como supplente, era, quando morreu, o parlamentar mais velho do Brasil, pois fôra deputado geral desde a segunda legislatura em 32 e entrara para o Senado a 18 de Abril de 1850.

Só na Câmara alta permaneceu 32 annos, tendo occupado oito vezes a cadeira de presidente e recebido nesse carácter a 20 de Julho de 1860 o juramento da Princeza Isabel herdeira presumptiva do throno.

Difficilmente se encontrará na galeria dos nossos varões illustres outro mais respeitável e mais respeitado do que o velho Barão de Pirapama.

Quando a 10 de Março de 1882, succumbindo no seu posto, foi descansar para sempre no cemitério de *Maruhy* em S. Domingos, teceram unanimemente os grandes jornaes da época os maiores elogios ao seu elevado carácter, à sua rigidez de princípios: (*)

"Quem ultimamente visse — dizia a "*Gazeta da Tarde*" — velho, trôpego, obrigado pela

(*) *Vide*,, entre outros, o "*Jornal do Commercio*", "*O Correio do Dia*", a "*Gazeta de Noticias*", "*O Cruzeiro*", "*O Apostolo*", a "*Gazeta da Tarde*".

surdez a se conservar indifferente aos debates, quem visse ultimamente o barão de Pirapama, não podia avaliar que grande carácter, que energia já se haviam abrigado naquella ruína viva.

"Entretanto, por uma secreta intuição, o velho senador gozava do respeito de todos. Consideravam-no sem saber porque. A serenidade de sua physionomia testemunhava que havia tido mocidade honrada.

"A sua energia era assombrosa.

"Pode ser tomado para modelo de presidentes de câmara.

"Dispensava bayonetas para se fazer respeitar, não olhava consequências no cumprimento do regimento. Não distinguia entre adversários e correligionários.

"Para elle só havia uma força invencível — a lei.

"O partido conservador teve no Barão de Pirapama um dos seus melhores typos.

"Esse soldado das antigas milícias políticas do país, desce ao túmulo cercado da veneração de todos."

"Honesto, severo, inflexível — concluía por seu lado a *"Gazeta de Notícias"* —, era um dos filhos que maior honra faziam a Pernambuco."

CAPÍTULO VI

CAXIAS CONTRA CAXIAS

1. O Conselheiro de Estado e o Presidente do Conselho. — 2. O decreto de amnistia e a unidade religiosa e nacional. — 3. Caxias maçon.

1. O Conselheiro de Estado e o Presidente do Conselho

A' ATTITUDE de CAXIAS, chefe do gabinete de 25 de junho, empenhado em pôr termo mediante a amnistia à prisão dos bispos, não faltará certamente quem opponha a attitude anterior de CAXIAS, conselheiro de Estado, votando a favor do processo de responsabilidade dos mesmos príncipes da Igreja. É preciso, porém, não esquecer que decorridos eram quase três annos, tempo mais que sufficiente para que pudesse elle, com o successivo desenrolar dos acontecimentos, assenhorear-se bem da questão e reformar o seu primitivo juízo.

Não temos à vista o seu parecer na celebérrima sessão plena do dia 3 de junho. Julgamos até que não houvesse redigido nenhum arrazoado e se limitasse a declarar, conforme assignala GONZAGUE, que não tinha observação alguma a fazer, apoiando-se nos termos e conclusões do relator e julgando applicáveis ao bispo os decretos de 1838 e 1857.

Como quer que seja, indispensável se torna fazer-se aqui a psychologia do grande brasileiro nessa difficil conjunctura.

Era CAXIAS, ninguém o ignora, o homem da lei, da ordem, da disciplina inflexível. Seu próprio título nobiliárchico, por elle escolhido, lembrando o desbarato completo dos rebeldes da Balaiada, significa nada menos que a antíthese da revolução. Ora, o bispo de Olinda, joven, no verdor dos annos, era tido nas altas espheras do governo como um recalcitrante, um rebelde, um exaltado que inopinadamente se insurgia contra a própria Constituição política do país. Não devêra ser isso maravilha para quem, como CAXIAS tinha já visto revoltar-se contra a constituição da própria Igreja, justo no momento em que era indicado Bispo, um outro padre a quem mais tarde elle próprio, de armas na mão, tivera de combater como revoltoso político, depois de lhe haver prestado immediata obediência como a seu superior hierárchico na qualidade de ministro da Justiça e Regente do Império: o Padre DIOGO ANTONIO FEIJÓ!

Assim, era natural que pensasse elle ao princípio tratar-se de uma verdadeira infracção legal.

Nos pareceres subsequentes, porém, desenvolvendo

o seu pensamento, deixa CAXIAS absolutamente clara a sua preoccupação de separar bem as duas espheras, a espiritual e a temporal, para arrancar sempre a primeira ao domínio absorvente da segunda.

Era elle, não há também quem o ignore, catholico integral, submisso fielmente a todos os preceitos da Igreja. E como de sua independência e hombridade a ninguém tão pouco é lícito duvidar, sob pena de termos que descrer de todo o gênero humano, força é convir que a sua attitude inicial, tomada muito à distância do theatro dos acontecimentos, só poderia ser a expressão de um verdadeiro e nítido caso de consciência.

Além de tudo, a complicada rabulagem regalista podia ser coisa muito grata ao paladar dos leguleios da côrte. Mas para uma cabeça de septuagenário, encanecida na guerra e na actividade, a administração febricitante, as complicadas e abstrusas questões de bullas *placitadas* e não *placitadas*, temporalidades, *jus cavendi*, interdictos, suspensões *ex informata conscientia* e quejandas, nas quais se engolfaram com delícias, até uma hora da manhã, os conselheiros de Sua Magestade, deviam ser, não resta a menor dúvida, *un vrai tintamarre de cervelle*, como diria espirituosamente MONTAIGNE.

Ao escrever estas linhas, tenho sobre a mesa o original do Aviso expedido a CAXIAS pela Secretaria dos Negócios do Império, convocando o conselho para a sessão de 8 de novembro de 1873. No rosto do papel, a relação dos quesitos sobre os quais ia versar a consulta. Deante de cada um delles, vê-se que logo à primeira leitura, como indicação rápida para mais demorado exame,

lançou a lápis o Duque estas notas, já um tanto apagadas pelo tempo, mas ainda assim perfeitamente visíveis: "*creio que sim, em parte*" — duas vezes — e outras tantas: "*não sei*", "*não sei*". E não devia saber mesmo, porquanto os quesitos formulados eram as tais tricas canônicas, muito boas para os GUILHERMES DE NOGARET e os GUILHERMES DE PLAISIANS, legistas de Philippe o Bello, os tais que accusaram a Bonifácio VIII de "mentiroso, blasphemo, lobo devorador, simoníaco, herege, usurpador e tyranno". Apesar de tudo, graças ao bom senso admirável de CAXIAS, lá está dentro do mesmo papel, redigido o parecer, em boa e devida forma.

2. O decreto de amnistia e a unidade religiosa e nacional

Uma vez chamado, porém, o Duque à chefia do Gabinete, mudou logo de figura a situação. Já não era mais o Conselheiro, submettido a *sabbatinas* previamente annunciadas, mas homem de governo, o político hábil costumado a prontas decisões, que tinha de resolver por si o complicadíssimo caso legado pelo gabinete de 7 de março. A seu lado, aliás, estava COTEGIPE.

Perfeitamente informado, não mais hesitou CAXIAS e, vencendo todas as reluctâncias imperiaes, propôs como solução única a amnistia, *collocada a questão no terreno da confiança*, como se viu da declaração categórica de DIOGO VELHO e dos seguintes termos da carta de D. PEDRO:

"Tudo disse no sentido da minha opinião, contrária à do ministério, mas entendi que este *não devia retirar-se.*"

Venceu, pois, mais uma vez, fazendo perfeitamente jus aos louvores que, por occasião da assignatura do decreto, lhe dirigiu a penna de um jornalista catholico:

"O acto de coragem, de justiça e de patriotismo que acaba de ser praticado recommenda à admiração, ao reconhecimento dos catholicos brasileiros, e há de levar à posteridade o renome do gabinete de 25 de junho e o de seu dignissimo chefe, que juntou à esplêndida auréola de glória, que circumda a sua veneranda cabeça, mais este raio fulgurante.

"A victória que S.Exa. alcançou salvando o Brasil de um schisma, contribuindo para tranquillizar a consciência dos catholicos, evitando males immensos que se annunciavam, vale sem dúvida por todas as que o nobre Duque de Caxias tem conquistado no campo de batalha e o constituíram um benemérito da Pátria."

Não se contentou, aliás, o gabinete Caxias com o decreto cuja iniciativa de pleno direito lhe cabe da amnistia aos bispos.

De S. Christovam, diz o Pe. Louis de Gonzague, dirigiram-se os bispos ao Andarahy, onde os recebeu o Duque de Caxias com aquella familiariedade delicada que não era uma das suas prendas menores, e assegurou-

lhes o seu desejo de paz manifestando a esperança de uma fácil solução de todas as questões pendentes.

Nem faltaram ao honrado presidente do Conselho manifestações de solidariedade e applauso, não somente por parte das associações catholicas como ainda das Assembléas provinciaes de Minas, Rio de Janeiro, Parahyba e de innúmeras câmaras municipaes.

Aos dois antístites que, privados de recurso durante a sua reclusão, se tinham onerado de dívidas fez pagar as côngruas a que tinham direito. "Faça-o o ministério, dissera o Imperador — mas sem approvação minha ao acto delle". (*) Attendendo, além disso, ao appello de D. VITAL, mandou COTEGIPE applicar em benefício do seminário menor recém-fundado a verba destinada ao seminário de theologia que o bispo se vira obrigado a fechar.

3. Caxias maçon

Mais diffícil ainda de conciliar, dir-se-ia à primeira vista, CAXIAS, catholico fervoroso, empenhado em "cicatrizar as feridas da Igreja" mediante a solução do conflicto episcopo-maçônico, e CAXIAS, pedreiro-livre, 33, frequentador da mesma maçonaria, causadora do conflicto.

Afiguram-se, de feito, tais epíthetos, absolutamente

(*) Oppunha-se o Imperador ao justíssimo pagamento das côngruas durante o período da prisão dos Bispos. D. ANTONIO já se contentava com reclamar a Cotegipe o pagamento retardado das suas côngruas após o decreto da amnistia.

aberrantes da sua personalidade cuja nota característica é a lisura. Assim é que affirmou, aliás com reserva, GONZAGUE:

> "Le maréchal duc de Caxias, par exemple, qui n'avait jamais fréquenté dit-on, dans les sociétés secrétes" (*)

Tão inexacta é a asserção como o título que lhe dá o mesmo autor, de "catholico liberal". Muito mais legitimamente do que ABAETÉ, podia, com effeito, o valoroso soldado vangloriar-se da sua "fé de carvoeiro". Catholico, "tout court", é o que elle era, sem ostentação, é certo, ambages, nem refolhos, catholico do credo e do mandamento, na vida de família, admirável espelho de pureza, concórdia e harmonia, e catholico na vida pública, reflexo puríssimo da primeira.

Zeloso da sua fé.

> "Faço recolher a essa côrte — escrevia elle em 42, quando em Minas Geraes — o capellão F..., cuja immoralidade é pedra de escândalo para os meus officiaes e soldados. É tal a sua ignorância que serve de chacota aos jovens officiaes destas forças, *não sabendo sequer aparar os golpes atirados contra a nossa santa religião*. Causa-me admiração ver que um indivíduo de tal jaez é cônego da Capella Imperial." (**)

(*) Op. cit., p. 49.

(**) *Apud* RAYMUNDO SEIDL, *"O Duque de Caxias"*, página 150. A minuta desse offício está redigida, conforme o ori-

Cumpridor estricto dos preceitos. Tinha capella em casa, não somente em Santa Monica como no Rio, tendo sido um dos capellães Monsenhor Meirelles, e canonicamente commungava e confessava-se, ao menos uma vez cada anno, segundo nos attestam descendentes seus, felizmente ainda vivos, alguns dos quais lhe assistiram à morte christianíssima, ainda não há cincoenta annos.

Como o seu amigo e companheiro de lutas o Almirante Inhaúma, grande devoto da Virgem, em cuja honra fez construir, no Maranhão, a Igreja de Nossa Senhora das Dores, do Itapicurú, gravando-lhe na pedra angular as suas próprias iniciaes, e ainda uma capella no Paraguay. Em plena campanha, no período do seu commando em chefe, não se passa, por assim dizer, domingo nem dia santo sem que o *"Diário de operações"* (tivemos nós mesmos o cuidado de averiguá-lo) comece invariavelmente por esta singela menção: "O sr. general em chefe, *"ouvido o santo sacrifício da missa"*, etc.

No dia 8 de dezembro, ao troar dos canhões, não se esquece de fazer celebrar com a possível pompa (menciona-o o referido "Diário") a festa da Immaculada Conceição, Padroeira do Exército.

Ninguém ignora, além disso, o apreço que tributava Caxias aos religiosos capuchinhos que consigo levou aos campos paraguayos, como capellães do Exército, entre os quais Frei Salvador de Nápoles e o célebre Frei Fidelis de Ávola.

---

ginal, que temos à vista, em termos algo differentes, cuja franqueza um tanto rude não sabemos se já foi attenuada pelo próprio Caxias no offício, ou pelo historiador ao transcrevê-lo.

É, todavia, certo, apesar de tudo, que maçon foi elle. A impenetrabilidade hermética dos archivos maçônicos impossibilita, infelizmente, uma pesquisa séria no tocante à data da iniciação de CAXIAS, lojas a que se tenha filiado, período de grão-mestrado e participação real na actividade da seita, pontos todos esses de innegável interesse para a História.

Procuremos, pois, com os nossos parcos recursos, preencher de algum modo essa lacuna.

Entre as dezenas de documentos, títulos, patentes e diplomas nobiliárchicos de CAXIAS, por nosso intermédio offerecidos ao Instituto Histórico, a 25 de agosto de 1926, nada encontramos dos seus papéis maçônicos. Que destino teriam tido?... Temos, porém, ante os olhos o diploma de *Francisco Antonio de Carvalho*, natural de Minas, grão 18, com a rubrica do CONDE DE CAXIAS, na qualidade de grão-mestre. Deve ser, portanto, o dito documento, posterior a 25 de março de 1845, data em que foi CAXIAS galardoado com esse título nobiliárchico, e anterior a 23 de março de 1869, quando recebeu o de *Duque*, e refere-se, como se vê, já ao pináculo da sua carreira maçônica.

Mas qual o início della?

MENEZES, na sua *"Exposição histórica da Maçonaria"*, narrando factos relactivos à Independência, attesta formalmente que por essa época ainda não pertenciam às lojas o general FRANCISCO DE LIMA, futuro regente do Império, nem tão pouco seu filho o então major LUIZ ALVES, futuro CAXIAS. Dellas porém já faziam parte o coronel JOSÉ JOAQUIM DE LIMA E SILVA, futuro Viscon-

de de Magé, tio de Caxias, e cujos assentamentos maçônicos, *lançados de seu próprio punho,* passamos a transcrever:

"Entrei pela 1ª vez na Maçonaria, sendo iniciado em Loja Regular no Gráo de Aprendiz, no dia 9 de julho de 1813.

"Entrei pela 2ª vez no anno de 1815, filiando-me em uma Loja regular ao Oriente de Pernambuco, e recebi os gráos de companheiro, Mestre e Eleito Secreto.

"Entrei pela 3ª vez no Rio de Janeiro, a 7 de agosto de 1820, filiando-me no quadro Commércio e Artes.

"Entrei pela 4ª vez em 13 de junho de 1832, quando no Rio de Janeiro se restabeleceu o Grande Oriente", continuando no mesmo quadro Commércio e Artes: sendo venerável o cônego Januário da Cunha Barbosa.

"Em 30 do dito mês e anno recebi os gráos de Eleito Escossez, Cavalleiro do Oriente e Cavalleiro Rosa Cruz.

"Em 5 de dezembro de 1834 recebi o gráo 30, de Kadosch." (*)

É, pois, mais que provável tenha sido Caxias iniciado em sua mocidade, em alguma loja maçônica, por in-

(*) Extr. do *"Livro das minhas lembranças particulares"*, curioso documento histórico manuscripto de que demos notícia em nossa conferência sobre o Visconde de Magé, realizada no Club Militar, a 28 de Agosto de 1928.

fluência do tio, o VISCONDE DE MAGÉ, que lhe foi também o iniciador da carreira militar, quando às suas ordens o teve, simples tenente-ajudante, no Batalhão do Imperador, sob o seu commando militar na Guerra de Independência, na Bahia. Em seguida, a carreira triumphal de CAXIAS, levando-o ao galarim da fama, ter-lhe-ia tornado o nome altamente decorativo para as lojas, como, aliás, para qualquer das muitas associações de vária espécie que passaram a disputá-lo: Instituto Histórico, centros de sciencias e letras, etc.

É, como se vê, o caso de CAXIAS o de numerosos outros brasileiros illustres que ingressaram nas lojas ou foram às mesmas arrastados de boa fé, ignorando completamente os fins de sua política anti-christã.

Essa attenuante ou, se quiserem, dirimente, jamais a contestamos nós, mas tivemos apenas o cuidado de ressalvar que — a não ser concomitantemente com de uma supina ignorância — difficílimo se torna de admittir em relação aos membros do clero, a quem occorria a estricta obrigação de estar exactamente ao par, senão dos verdadeiros fins collimados pela seita, ao menos das severas condemnações fulminadas contra ella pela Igreja, a partir do Summo Pontífice Clemente XII, em 1738.

E como poderíamos contestar esse facto, se o reconheceu formalmente o próprio D. VITAL?

"Uma só attenuante encontramos para os maçons brasileiros, é que, dentre elles, poucos são os que têm cabal conhecimento dos planos sinistros da Maçonaria."

A própria coparticipação do clero nas sociedades secretas, se por um lado augmentava a responsabilidade

delle, era de natureza a diminuir a dos leigos, tranquillizando o espírito dos catholicos sinceros que por acaso concebessem quaisquer dúvidas a respeito dos objectivos da seita. Pois se até alguns *Bispos* dela faziam parte! Pelo menos em seu opúsculo *"A Maçonaria e a Revolução Republicana de 1817"*, MÁRIO BELLO, de accordo com uma lista publicada a 16-5, de 1908, pelo jornal maçônico *"O Popular"* (de Victória), põe no rol dos maçons os *Bispos* CONDE DE IRAJÁ — AZEREDO COUTINHO, ambos gráo 33, sem falar em FEIJÓ (33), FREI FRANCISCO DE S. CARLOS (33), FREI FRANCISCO DE MONT'ALVERNE, FREI FRANCISCO DE MONTE CARMELLO e muitos outros.

O cônego JANUÁRIO DA CUNHA BARBOSA, esse chegou a invocar, besuntado em êxtase, a *"santa maçonaria!"*... (*sic*).

Garantia o informante a authenticidade da relação, por elle verificada — *felix qui potuit!* — na secretaria geral da Ordem. É possível. Relativamente, porém, a um delles pelo menos, MONSENHOR PINTO DE CAMPOS — biógrapho de CAXIAS —, é mister relembrar que, deputado geral, por occasião da questão religiosa, contestou formalmente, em público parlamento, essa qualidade de maçon que lhe fôra assacada:

> "Outro conselho daria aos maçons — disse elle em sessão de 15 de outubro de 1873 — e é que, visto como a Igreja não está convencida da pureza de suas práticas e repugna admitti-las em suas irmandades ou confrarias, não insistam em pertencer-lhe, porque ninguém entra em casa alheia con-

tra a vontade de seu dono. E que diria a maçonaria se eu quizesse entrar nos seus templos com pretensão a alterar os seus estatutos?"

"Seria expellido, e com razão."

— "*Uma voz*: E V.Ex., nunca foi maçon?

— *O sr. Pinto de Campos*: — "Nunca tive a velleidade de pertencer à Maçonaria. Não só porque não lhe liguei nunca importância, como porque escrupulizava fazer parte de uma associação mal vista pela Igreja." (*)

Não me consta tivesse tido semelhante affirmação o desmentido formal e categórico que immediatamente devera provocar, caso fosse menos verdadeira.

Esse estado de *quietismo*, pois, de um grande número de espíritos em relação à Maçonaria é innegável, nos primeiros tempos do Império, máo grado as batidas que lhe dava o intendente geral de polícia PAULO FERNANDES VIANNA (futuro sogro de CAXIAS), mercê do famoso alvará de D. João VI (30 de março de 1818) e dos brados enérgicos de GONÇALVES DOS SANTOS e de CAYRÚ, o immortal CAYRÚ, talvez por isso mesmo posto à margem e tido na conta de obscurantista e retrógrado!

Iniciada, porém, a questão religiosa, caíram logo todas as vendas, deante da própria attitude aggressiva dos maçons, das blasphêmias que vomitavam contra o que de mais santo havia na religião, bem como em face dos ensinamentos preciosos que sobre a matéria iam disseminan-

(*) SOLIDONIO LEITE — "*Uma Figura do Império*", p. 166.

do os dois preclaros antístetes D. VITAL e D. ANTONIO DE MACEDO COSTA.

Na Pastoral sobre *"A Maçonaria e os Jesuítas"* dizia o bispo de Olinda:

> "E hoje, irmãos e filhos muito amados, a santa Igreja de Deus se acha a braços com um inimigo terrível, peor que todos os passados; mais terrível que Herodes com a sua tyrannia, mais terrível que os Imperadores Romanos com as suas hecatombes humanas; mais temível que as heresias e os schismas com as suas impiedades e rompimentos; mais temível que os Bárbaros e Sarracenos com as suas constantes ameaças, e que os Protestantes com as suas innovações.
>
> "Este inimigo formidável, já vosso coração o adivinhou, é a Maçonaria, a Maçonaria, peor que todos aquelles antigos adversários; porquanto reunindo-os em si a todos elles, fundindo-os juntos, constitue um todo poderoso, a personificação ou unificação de todos elles, mais perigosa que um de per si, em épocas remotas umas das outras.
>
> "Sim; a Maçonaria, o supremo esforço do poder das trevas contra a luz da verdade, é incontestavelmente o mais temeroso inimigo que a Igreja tem tido que debellar. Quando lhe convém, a seita perversa emprega com habilidade summa, superior até à daquelles tempos idos, ora a requintada atrocidade de Herodes; ora as es-

tudadas crueldades de Nero e Deocleciano; ora a refinada malícia das heresias e schismas; ora a perfídia, a ironia, o ridículo de Juliano; ora o cárcere, a proscripção e o confisco de Valente; ora os sophismas de Celso e Porphirio; ora o facho e machadinha de Alarico, o ferro e o fogo do propheta árabe; ora, finalmente, a seducção e as argúcias de Luthero e Calvino.

"Provas irrefragáveis de tudo isso temo-las de sobejo nos assombrosos acontecimentos e bárbaras scenas da Revolução Francesa; e nos que actualmente estamos, com dor immensa, presenciando por toda a parte.

"Sob as odiosas denominações de *fanatismo, ultramontanismo, romanismo, jesuitismo,* etc., não cessa a Maçonaria de mover guerra, de mover guerra sem tréguas ao catholicismo, contestando-o por todo o transe, combatendo-o por todos os lados."

Acode em seguida o douto bispo à celebérrima objecção da innocuidade da seita em nosso meio:

"Não se diga que a Maçonaria brasileira nada tem de commum com a da Europa.

Excusado parece demorarmo-nos em responder a tão frívola objecção.

"Porquanto já o ínclyto Prisioneiro da Ilha das Cobras (*) refutou-a cabalmente, já nós

(*) D. Antonio de Macedo Costa.

mesmos a destruímos, já um maçon representante da nação pulverizou-a no seio do nosso parlamento. (*)

"A Maçonaria, diz um autor sagrado da seita, não é de país nenhum, não é franceza, escosseza ou americana. Não pode ser sueca em Stockolmo, prussiana em Berlim, turca em Constantinopla, se lá existe. É *Uma e Universal*: tem muitos centros de acção, mas só um centro de unidade. Se ella perdesse esse carácter de unidade e universalidade, *deixaria de existir*."

Essas e outras francas declarações deviam com certeza calar fundo no ânimo recto de Caxias.

Queremos crer, com todas as reservas sobre o que possam um dia revelar os profundos e impenetráveis arcanos da seita, que não tenha sido grande a sua assiduidade nas lojas. É possível mesmo (a ausência dos diplomas parece indicá-lo) que tenha havido, por volta da "questão religiosa," qualquer coisa como um repúdio, ou quiçá uma abjuração. Há pelo menos um facto altamente significativo. O 1º "Boletim Maçônico" publicado em 1872 — único documento official com que nos tivemos de contentar (e isso mesmo porque no-lo deparou entre os seus thezouros a Bibliotheca Nacional), dá contas da sessão 20ª realizada no Grande Oriente Benedictino, a 7 de agosto do mesmo anno, para preenchimento do cargo de grão-mestre. Resultado:

(*) Deputado Silveira Martins — Sess. de 29 de 1874.

SALDANHA MARINHO: *182 votos.*
VISCONDE DO RIO BRANCO: *181 votos.*
DUQUE DE CAXIAS: *3 votos!!!*

Muito baixara, nos arraiaes do Hiram, não resta a menor dúvida, a cotação do grande homem. Eram as primeiras escaramuças do conflicto, iniciado a 3 de março do mesmo anno de 1872 com o tal sermão, que já vimos, do padre ALMEIDA MARTINS.

A seita reunia as forças para a luta que se ia travar encarniçada no país inteiro e elevava ao pináculo GANGANELLI, o homem talhado para a situação.

CAXIAS ficava, evidentemente, fora de combate...

Desencadeia-se em seguida a tempestade. Vence apparentemente a Maçonaria, transformando em calcetas de cabeça rapada (se se cumprira à risca a sentença) dois venerandos príncipes da Igreja! Na realidade, porém, fôra completa a sua derrota deante da opinião pública do país, desaffrontada afinal com o decreto de amnistia, arrancado à Corôa pelo incomparável prestígio do Duque de CAXIAS.

E é justamente na phase final da luta que se desenha, como nunca, a opposição formal entre CAXIAS e a Maçonaria.

GANGANELLI, o energúmeno da seita, já presente no ar o desastroso desfecho do conflicto, mas ignorante do que se passa nos bastidores da alta política, attribue ao Imperador vistas conciliatórias com a Igreja, e pretendendo lançar ao extremo opposto o gabinete, isto é, à separação declarada entre a Igreja e o Estado, não duvida *explorar* os ressentimentos pessoaes de CAXIAS em relação a PE-

DRO II, como se aquella grande alma christã pudesse abrigar ódios ou submetter-se a outro império que não o da justiça e o do amor do seu Deus e da sua pátria.

Com um sorriso de ironia à flor dos lábios é que leu com certeza o presidente do Conselho a prosa de GANGANELLI, em artigo de 3 de julho de 75, no *"Jornal do Commercio"*:

> O que fará o sr. Duque de Caxias em tão grave emergência?
>
> "Sua Excellência se recordará dos gravíssimos desgostos que soffreu por occasião da sua chegada da campanha do Paraguay.
>
> "Foi nessa occasião víctima dos caprichos imperiaes.
>
> "S. Ex. dera por finda a guerra com essa República.
>
> "O Paraguay se achava anniquillado.
>
> "Comprehendendo a dignidade do Império, não quiz na inglória tarefa de matar um homem, sacrificar mais vidas, mais tempo e mais dinheiro.
>
> "S. Ex. não quiz trocar a sua posição de general pela de *capitão do matto,* conforme disse nessa época.
>
> "Deixou o Exército e recolheu-se coberto de louros ao seu lar.
>
> "Não podia prever que o capitão supremo levaria a mal o seu procedimento.

"Mal acolhido pelo rei, curtiu desgostos profundos. A guerra continuou, a despeito do seu valioso voto. E, conforme a vontade imperial, só foi considerada finda com a morte de Lopez, o qual, entretanto, para maior glória do Brasil, devia e podia ter sido feito prisioneiro.

"Não falta, portanto, a S. Ex., a lição que se aprende no paço.

"O que fará porém o sr. Duque de Caxias?

"Um único caminho lhe é indicado pela honra."

Esse caminho da honra, seguiu-o certamente, como sempre, o grande homem, mas em sentido opposto, incorrendo por isso mesmo na condemnação e no repúdio da maçonaria, como o seguinte facto, tão eloquente quanto o primeiro, vem comprovar de maneira irretorquível.

Succumbe, a 1º de Novembro de 1880, depois de padecimentos atrozes, o poderoso Chefe do Gabinete de 7 de março, visconde do Rio Branco, o grão-mestre que de malhete em punho, movido por outro braço mais forte, descarregara sobre a face da Igreja um golpe que suppunha talvez mortal. Cobre-se de pesado luto a Maçonaria. Pranchas, necrológios, oração official, pela boca de Alencar Araripe, à beira do sepulchro, derramados artigos nas columnas dos jornaes.

Seis meses antes, no dia 7 de Maio, às onze horas da noite, morrera também Caxias, placidamente, em Santa Monica, "abraçado à imagem do Crucificado". "O parlamento, o Exército, as municipalidades e associações, a

imprensa, a opinião enfim do Império inteiro sagrou a memória do guerreiro invicto"...

E a Maçonaria?... Nem uma palavra!

Já não era evidentemente o grande morto um dos seus...

CAPÍTULO VII

PROSCRIPÇÃO DE CAXIAS

1. A carta fatal. — 2. O Ministério Sinimbú. — 3. A "escora de um reinado". — 4. Morte de Caxias.

---

1. A carta fatal

ESSA política conciliatória posta em prática pelo Gabinete Caxias não era infelizmente vista com bons olhos pelo Imperador, cuja frieza para com os membros do ministério se manifestava cada vez mais clara, desde o seu regresso.

Tomou elle, finalmente, a resolução de alijá-lo, dizem uns que por causa da reforma eleitoral.

De volta o Imperador, pedira-lhe o Presidente do Conselho a sua demissão, que não foi concedida.

Com a saúde arruinada, cada vez supportando menos, como dizia, esse mundo de enganos, continuou, ape-

sar de tudo, o BAYARDO, firme no seu posto, à espera, mal sabia elle, da suprema affronta.

Muito se fala da miséria que em geral entristece o natal dos grandes homens. Que dizer-se das sombras que se lhes adensam sobre a fronte derribada, à beira do sepulchro?...

Recebe um bello dia o velho Duque uma carta, trazendo a demissão pedida.

2. O Ministério Sinimbú

Daqui por deante, porém, até o cabo desse triste episódio, não é a nossa, mas a palavra do seu autorizadíssimo biógrapho que tem de ser ouvida:

> "Affirma-se-nos, porém, que essa missiva (que o sr. Duque fizera ler mais de uma vez!), accrescentava "que demittido o presidente do conselho, todo o ministério o devia acompanhar, que a magna questão amadurecida na actualidade parecia ser a da eleição directa; que este devia ser o principal programma do ministério; que, porém, tendo sido este desideratum de iniciativa do partido liberal, a elle se devia commetter a sua execução; que pois era convidado o sr. Duque de Caxias a incumbir a um estadista liberal de dar os primeiros passos para a nova organização ministerial."
>
> "No entanto, ouço que a 'ordem' fôra immediatamente obedecida pelo sr. Duque de Ca-

xias; mas que desde aquelle momento o grande homem começou a ver a sua moléstia aggravar-se tão tristemente, que chegou a desesperar-se de seus dias! Nunca, porém, se lhe ouviu uma queixa... E com effeito, após tamanhos sacrifícios, ver o primeiro chefe conservador passar o poder das suas mãos directamente às dos seus adversários políticos! Se elle mesmo que fosse incumbido de soltar o dique à irrupção da nova ordem de coisas! Tornarem-no, a elle, instrumento de uma revolução, embora incruenta, mas que só este nome merece, quando por nenhum acto o país tinha manifestado a aspiração de tal mudança (que aos próprios a quem aproveitava surprehendeu!) e antes, pelo contrário, em ambas as casas do parlamento, uma numerosa maioria apoiava o partido incomprehensivelmente proscripto do dia para a noite! Suspendo a penna... Seriam descabidas aqui as largas ponderações que me invadem a mente!" (*)

Assim PINTO DE CAMPOS, o consciencioso biógrapho de CAXIAS e do Imperador D. PEDRO II.

Alguém houve, mais tarde, que ousasse publicamente, em occasião solemníssima, na presença do próprio Imperador D. Pedro II, fazer allusão, em velados termos aos dissabores e mágoas que curtiu o velho soldado no último acto de sua vida política. Foi o Conselheiro OLE-

(*) O decreto de demissão é datado de 5 de Janeiro de 1878.

GARIO HERCULANO DE AQUINO E CASTRO, orador do Instituto Histórico, ao tecer, em sessão commemorativa, o seu admirável elogio fúnebre de CAXIAS:

> "Não quisemos indagar se a sua última passagem pelas alturas do poder trouxe-lhe ou não desgostos que profundamente o magoaram; não é nosso encargo fazer aqui política e nem ajuizar de acontecimentos que de perto se prendem à história dos nossos dias, *mas o que é certo é que desde então deslisou-se rapida para o túmulo a vida* que tão animada correra por mais de 70 annos." (*)

3. A "escora de um reinado"

Contrasta duramente esta despedida com a maneira pela qual foi CAXIAS convidado, ou antes, instado, para não dizermos ainda mais exactamente, constrangido e subjugado pelo Imperador para acceitar a chefia do gabinete de 75. Página forte, verdadeiramente dramática e commovedora na sua magestade e na sua singeleza, qual resumbra, como verdadeira evocação, das linhas que se seguem, do próprio punho de uma testemunha de vista, sóbria em geral de informes, mas que se expande agora um pouco mais, fallando ao coração amantíssimo de uma filha.

(**) *Rev. do Inst. Hist.*, Tomo XLIII, P. II, p. 526 — 1880.

O narrador é o DUQUE DE CAXIAS:

"Minha Querida Filha

17 de Julho de 1875.

"Só hoje, que he Domingo, me deixaram hum instante disponível para responder à sua carta de 3 do corr.e

Estou, minha cara filha, apesar de todos os meus protestos em contrário, outra vez Ministro da guerra e Pres.e do Con.co Você deve fazer idéia dos apuros em que me vi para cahir nesta asneira, e creia que quando me meti na sege para ir a S. Christóvão, a chamado do Imperador, hia firme em não acceitar; mas Elle, assim que me viu me abraçou e me disse que não me largava sem que eu lhe dissesse que acceitava o cargo de ministro e que se me negasse a fazer-lhe esse serviço, que Elle chamava os liberaes e que havia de dizer a todos que eu era o responsável pelas consequências que dahi resultassem, mas disse tudo isto tendo-me prezo com os seus braços. Ponderei-lhe as minhas circunstâncias, a minha idade e incapacidade, a nada cedeu. Para me poder livrar delle, era preciso empurrá-lo, e isso eu não devia fazer; abaixei a cabeça e disse que fizesse o que quizesse, pois eu tinha consciência que elle se havia de arrepender, porque eu não seria ministro por m.to tempo, porque morreria de traba-

lho e desgostos; mas a nada attendeo, e disse-me que só fizesse o que pudesse, mas que o não abandonasse, porque então Elle também nos abandonaria e se iria embora!!

Que fazer minha querida Anicota?... se não resignar-me a morrer no meu posto, e de mais, tenho já arriscado a minha vida tantas vezes por Elle, que mais huma, na idade em que estou, pouco era. Aqui estou pois desempenhando o entremez do velho perseguido, pois os velhacos e tratantes não me deixam respirar. Estimei saber que você tem passado bem e mais suas filhas, genro e netinha, de quem a Imperatriz veio encantada, pois disse-me que he o retrato de sua Mãy, de quem hum instante me esqueço, apesar do barulho em que estou sempre.

"Sua mana ainda está na Fazenda e creio que só para o fim do mês virá, pois a Chiquinha tem ali passado bem, e me dizem que está mais nutrida.

"Ainda não chegou o mellado que você me diz que me manda.

"Saudades a todos, inclusivamente a sua sogra, a quem faço os meus cumprimentos."

Seu pai que

mto. a estima

LUIZ.

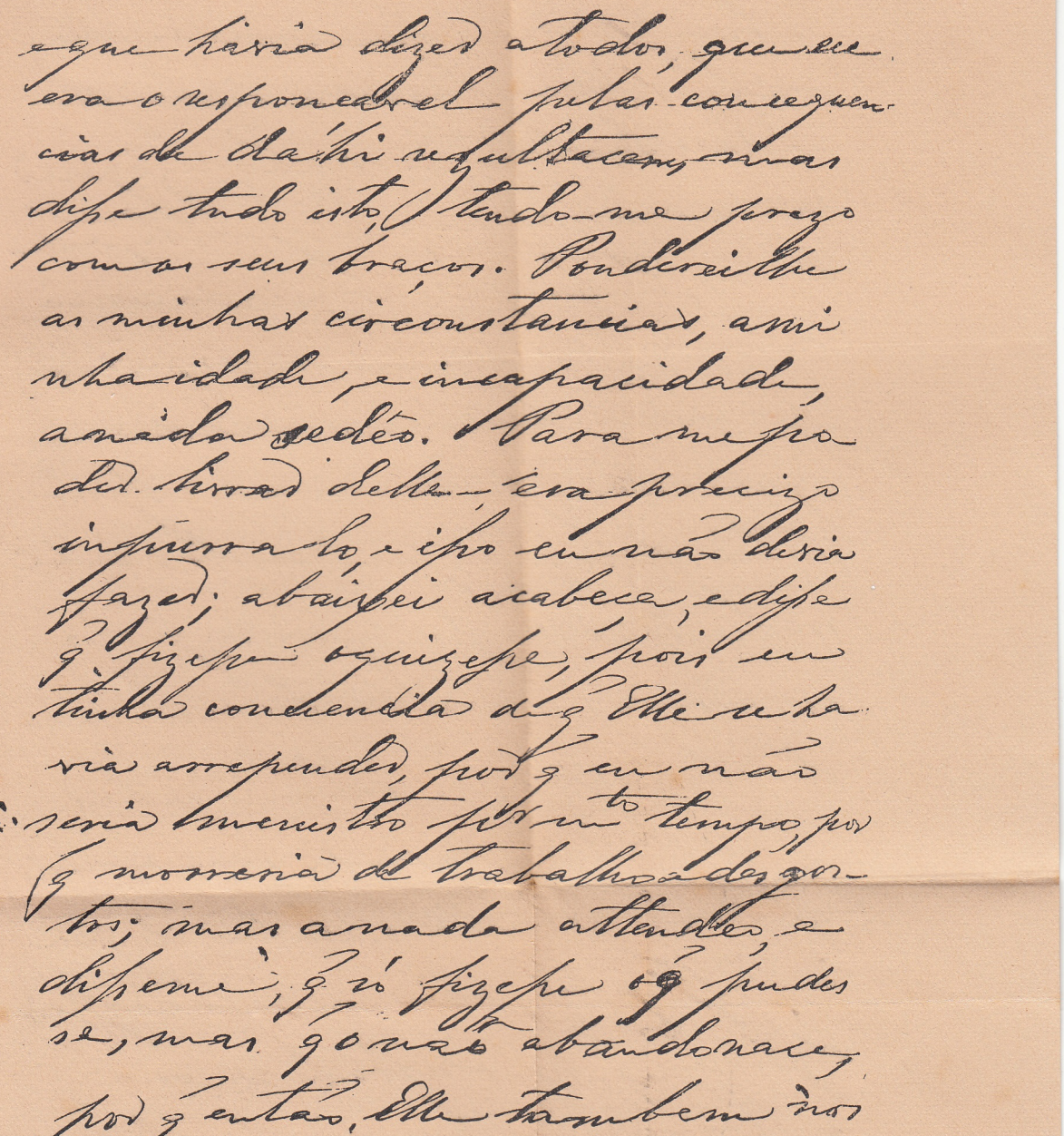

Fac-símile de uma carta de CAXIAS *à sua filha D.ª Anna de Loreto, Viscondessa de Ururahy, narrando o modo como foi convidado pelo Imperador* D. PEDRO II *a acceitar a chefia do Gabinete de 25 de Junho de 75.*

abandonaria, e a eira embora!! Que fazer minha querida Nicota...? senão resignar-me a morrer no meu posto, e de mais, tenho já arriscado a minha vida tantas vezes por elle, e mais huma, na cidade em que estou, pouco era. Aqui estou pois desempenhando o entremez do velho perseguido, pois os velhacos e tratantes não me deixão respirar. Estimei saber q você tem passado bem e mais as filhas, genro e netinha, de quem a Imperatriz vai encantada, pois dizeme q lhe o retrato de sua Mãy, dizq hum instante me

(Archivo do autor)

Alguns deslizes ortográphicos (próprios, aliás, do tempo e das mais altas figuras), algumas falhas de estylo, será tudo talvez o que nessas linhas de abandono, traçadas por mão guerreira, lograrão descobrir na sua alta perfeição os *blasés* do dia, os *superesthetas*, os idólatras da forma e da elegância. Eu, de mim, porém, vos concito agora, passadistas, homens de coração, a relê-las commigo, ainda uma vez, tais quais, e direi também a vós outros, românticos da história, profissionais eméritos da fábula e da ficção: corrigi com mão destra, é-vos fácil poder, esses tristes senões, musicai-me essas phrases e tereis composto dest'arte, sem injúria da verdade, uma das nossas mais bellas páginas emotivas. Admirai, entretanto, o respeito religioso do paladino para com a sagrada pessoa do seu rei e a delicadeza, que commove, dos seus sentimentos de família. Mestres da côr, eternizai, também vós, na tela, este grupo, estas duas figuras agigantadas que, à noite, nos paços de São Christovam, ao frouxo clarão das lâmpadas se destacam, reunidas pelo alvor das cans: duas magestades genuínas, enlaçadas uma à outra, a magestade do throno e a magestade do heroísmo, prestes uma a succumbir e realizando à outra, no seu robusto declínio, concretamente, tangivelmente, esculpturalmente, aquillo que sempre fôra durante quase meio século, como disse alguém,... *a escora de um reinado!* (*)

(*) Euclydes da Cunha.

— No seu conhecido desinteresse político, teria chegado D. Pedro II ao ponto de pensar algum dia na renovação do cansado gesto de renúncia com que commoveram o mundo Diocle-

4. Morte de Caxias

Quando, a 7 de maio de 1880, em Santa Monica, cerrou serenamente os olhos Luiz Alves de Lima e Silva, e foram transportados os seus restos para esta capital, não foi o Imperador visitar o grande morto, vencedor de cem batalhas, sustentáculo inabalável do seu throno; e nem sequer pensou em renovar o gesto, ungido de piedade, que tivera outrora para com o seu velho mestre, o bispo de Chrysopolis, acompanhando-o até a última morada, pegando numa das alças do caixão, assistindo em pessoa a todas as exéquias e offícios. Nem sequer! E era o segundo cidadão do Império!... (*)

---

ciano e Carlos V? A carta de Caxias, com os seus dois pontos de admiração, dá que pensar.

(*) Do original, existente na Bibliotheca Nacional, copiamos a minuta de próprio punho do Imperador, ao camareiro de semana, em resposta ao Conde de Baependy, que lhe communicara o fallecimento de Caxias, occorrido em Santa Monica, no dia 7 de Maio, às 11 horas da noite:

"Diga que eu e a Imperatriz sentimos muito a morte de (*há uma palavra cancellada*) tão distincto servidor do Estado e amigo de quase meio século." — D. Pedro II.

D. Frei Vital Maria de Oliveira

Bispo de Olinda

CAPÍTULO VIII

O VALOR DO HOLOCAUSTO

1. Um tribunal iníquo. — 2. D. Vital e a Santa Sé. — 3. A carta de Sua Santidade Pio IX ao Imperador D. Pedro II.

---

1. Um tribunal iníquo

A NOBRE attitude do magistrado integérrimo que, a despeito do seu devotamento à pessoa do soberano (*), não condescendeu para lhe ser agradável em praticar uma injustiça, força-nos ao exame dessa negra página que ficou sendo nos annaes judiciários do Brasil o julgamento de 21 de Fevereiro de 1874.

(*) Chegava esse sentimento ao requinte delicado de evitar sempre PIRAPAMA, ao inutilizar uma estampilha, passasse o risco sobre a imperial effígie. Essa minúcia, que define um homem e maior realce ainda vem dar à rectidão e hombridade do velho juiz, tivemo-la do seu digno neto e nosso prezado amigo, o Sr. Vice-Almirante PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, educado no convívio d'elle.

O primeiro a profligá-lo, francamente, do alto da tribuna da Câmara temporária, como "um verdadeiro attentado", foi o insuspeito SILVEIRA MARTINS, representante do Rio Grande do Sul. Posteriormente em sessão de 1º de Agosto de 74, exclamava TARQUINIO DE SOUSA:

> "A expulsão do Bispo (medida anteriormente lembrada pelo Conselheiro Nabuco, de preferência ao processo) comprometteria somente o governo; a condemnação no art. 96 deshonrou o Supremo Tribunal e comprometteu também o poder moderador."

Esses os dois pontos que convinha realmente accentuar.

A tal propósito, depois de reconhecer, em seu já citado trabalho, VIVEIROS DE CASTRO, que

> "*a magistratura, considerada então como representante de S. M. o Imperador, não o deixou ficar mal, e manifestamente violou a lei penal*" (*) accrescenta páginas adiante:
>
> "D. ANTONIO DE MACEDO COSTA, em termos claros e positivos, attribiu a sua condemnação e a do seu glorioso companheiro à intervenção directa do governo, que cabalou ostensivamente, mandando dizer a todos os ministros que fazia da condemnação uma *questão de confiança*."
>
> "Apesar de achar pouco crível que um homem da respeitabilidade do bispo do Pará avan-

(*) Op. cit. p. 514.

> çasse uma accusação desta gravidade sem ter certeza absoluta desta intervenção, não endosso essa accusação, na falta absoluta (sic) de elementos de convicção." (*)

Harmonizam-se ahi tão pouco as idéas como as palavras. Estranha maneira de argumentar! Não se pronuncia por falta absoluta de elementos de convicção. E a palavra respeitável de um D. Antonio de Macedo Costa, que fica sendo afinal? O que não se pode comprehender é que não mereça crédito o Bispo e continue a ser homem de respeitabilidade incapaz de adiantar proposições infundadas. Nenhum elemento *além d'esse*, devêra ter dicto o crítico, salvo se quer dar a entender que os tais "*termos claros e positivos*" só o eram quanto à affirmação em si e não quanto aos factos nos quais se deveria estribar, caso esse em que lhe cumpria analysá-los e, depois, refutá-los ou admitti-los.

As expressões de Viveiros deixam a supposição de não haver D. Antonio fundamentado a affirmativa, conservando *in petto* as suas razões. Longe d'isso. Affirmou-o alto e bom som, mais de uma vez nas páginas dos seus dois livros, provocando o *trop de zèle* das contradictas escandalizadas de Penedo.

Vamos mostrá-lo já, como, onde e quando. Antes d'isso, porém, lícito nos seja observar que quem se revela assim tão reservado em acceitar a opinião de tão respeitável personagem é o mesmo escriptor que nas mesmas páginas affirma:

(*) Op. cit. pág. 533 *in fine*.

"*o governo* (*sic*) preteriu as fórmulas processuaes e postergou as disposições reguladoras da espécie."

Posto isso, digamos que a primeira affirmativa de D. ANTONIO foi feita em carta a SARAIVA, datada da prisão a 8 de Julho de 1874:

"É público e notório que tudo foi ordenado do alto. A folha official do Ministério, e por elle assalariada, disse de antemão que os Bispos 'seriam inevitavelmente condemnados' e na falla do throno diz-se, escandalosamente: '*Cumpria* que os Bispos de Olinda e Pará fossem punidos' (e este último ainda não estava julgado!). Convém fazer ahi conhecer esta monstruosidade judicial. Os relatórios deste processo, os documentos delle e os argumentos em defesa põem claro a iníqua perseguição exercida no Brasil contra a Igreja Catholica pelo Grão-Mestre da Maçonaria". (*)

Todos os partidos da opposição, accrescenta o grande bispo, o affirmaram em todos os tons.

Para não se acceitar, portanto, o asserto, cumpria a mostrar a improcedência dos factos allegados, respondendo (diffícil cousa!) diversamente de D. Antonio às seguintes questões que elle formula:

"Quem concitou as irmandades rebeldes a

(*) "*O Barão de Penedo e a sua Missão a Roma*", p. 209.

interporem recurso, mesmo fora do prazo legal, mesmo preterida a instância do Metropolitano? O Governo. Quem ordenou ao Procurador da Corôa que desse denúncia contra os Prelados? O Governo. Quem nas vésperas do julgamento do Bispo de Olinda declarou publicamente, por um órgão da imprensa todo seu, redigido pelo filho do Presidente do Conselho e por um Deputado muito entrado na intimidade do Ministério — que era inevitável a condemnação do Prelado, que ella era da mais alta e premente necessidade política? O governo. (*) Quem andou visitando os velhos magistrados, conjurando-os a manterem-se firmes no artigo 96, pois era uma questão de gabinete? O Governo. Quem, depois da condemnação de D. Fr. Vital, insistiu sobre a necessidade da coherência, e na falla do Throno inscreveu estas palavras fatídicas, que cumpria que os Bispos de Olinda e do Pará não ficassem impunes (quando o do Pará ainda não tinha sido julgado!)? O governo. (**)

(*) Dizia a "Nação": "Os Bispos de Olinda e do Pará serão inevitavelmente condemnados pelo Supremo Tribunal; não é lícito esperar outra decisão dos illustres magistrados que têm assento n'este tribunal etc."

(**) "Justificando uma emenda sobre a falla do Throno, dizia no Senado o esclarecido Senador Snr. Silveira da Motta:

"Passa agora à questão religiosa e vem a propósito a justificação da emenda que offereceu para condemnar o espírito da falla do throno e do voto de graças sobre este ponto. Quando leu a falla do throno, surprehendeu-o muito este tópico; não esperava

E dizer-se que o Governo em nada interferiu na condemnação dos Bispos e que tudo correu por conta de um poder independente, o poder judiciário!

Está-se fallando sério?"

Com accentos da mais pura convicção e sinceridade, aos quais folgo de render as minhas homenagens, levantou, em defesa de D. Pedro II, a sua grande voz (e quem se não honraria com semelhante patrono?) RAMIZ GALVÃO, na sessão realizada pelo *Instituto Histórico* em commemoração do centenário do nascimento do grande brasileiro. São estas as suas palavras:

"Objectar-se-á talvez que D. Pedro II em seu governo teve também deslizes, e possível é que,

---

que tão perspicazes conselheiros da Corôa aconselhassem o monarcha a vir perante a representação nacional assumir a iniciativa de uma perseguição official aos Bispos, declarando que o procedimento d'estes não pode ficar impune. É um estranho modo de influir nas decisões do poder judiciário, e authoriza a concluir que a sentença de condemnação do Bispo foi dada pela Corôa. Os Juízes que condemnaram D. Vital hão de estar muito contentes, porque adivinharam este pensamento do throno; os que têm de julgar o Bispo do Pará já têm a bitola da sentença que há de ser agradável.

"Depois d'isto, a manifestação da pena que inspirou o facto do julgamento dos Bispos importa desprestígio da monarchia. Se não, ouçam os nobres ministros o que ahi se diz, em toda parte, que os bispos soffrem esta perseguição official porque ousaram desobedecer à omnipotência. Esta é a linguagem do povo, inclusive do povo maçônico, que mostra-se muito contente por contar com a omnipotente protecção.

"*O Sr. Visconde do Rio Branco*: — É agora costume trazer a Corôa para todas as nossas discussões." (Cfr. D. ANTONIO DE MACEDO COSTA, "*A Questão Religiosa do Brasil perante a Santa Sé*", p. 217 e 218.

entre os seus actos merecedores de reparo, os espíritos radicalmente catholicos apontem a infeliz questão religiosa que em 1873 levava à prisão dois príncipes da Igreja, cada qual mais illustre e venerando, os gloriosos D. Vital de Oliveira e D. Antonio de Macedo Costa.

"Ainda ahi, porém, é força ponderar uma circumstância particular: o Regalismo foi a doutrina que o imperador recebeu de seus antepassados; e a educação religiosa e política em que se desenvolveu o seu espírito não foi de molde a apagar essa tradição.

"O Regalismo aqui herdado da legislação portuguesa tudo invadira; 'apoderou-se de tudo, de tudo se serviu, leis, códigos, ministérios, Câmaras, assembléas, para manietar e opprimir a Igreja Catholica' — a religião, a religião que o Imperador, aliás, jurara manter de accordo com o art. 103 da Constituição e que pelo art. 5º da lei básica, fôra, no dizer do illustre Dr. Julio Maria, 'uma emmaranhada rede de alvarás, consultas, resoluções, avisos e regulamentos, em cujas malhas o Império trazia presa e manietada a Igreja' — esse Regalismo foi o inspirador dos actos do Ministério Rio Branco, foi o inspirador do célebre *Recurso à Corôa,* foi o princípio a que obedeceu o famoso Parecer do Conselho de Estado, de Abril de 1873, do qual só divergiram Muritiba, Nictheroy, Sapucahy e Jaguary — nomes venerandos que a História

registra com honra, foi esse Regalismo funesto que dictou a tristíssima sentença lavrada em 1874 contra os dous bispos brasileiros — sentença da qual só discrepou vencido um velho e benemérito magistrado, o venerando Barão de Pirapama, cujo nome deve ser hoje e sempre consignado com louvor, porque foi a luz do bom senso no meio das sombras do erro.

"Pois bem. Em semelhante meio, avassalado por uma doutrina victoriosa, posto que falsa, deante da opinião dos conselheiros da Corôa, ante o veredictum do mais alto tribunal judiciário da nação, o Imperador pode e deve ser relevado de haver assumido aquella grave responsabilidade.

"Não lhe seria cabível a resistência em tais circumstâncias." (*)

Não podemos, infelizmente, concordar com insigne mestre, que tão bem merece o título de pai da historiographia brasileira.

Das attenuantes que invoca só a primeira é realmente valiosa: a educação política e religiosa de D. Pedro não foi de molde a apagar em seu espírito a tradição do Regalismo. Deante dos documentos novos, que exhibimos, e que o venerando historiador certo não conhecia, é impossível affirmar-se d'oravante que D. Pedro II tenha agido em tudo mau grado seu, premido pelos ministros.

(*) *Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Br.º*, Tomo 97, vol. 151, (1925), p. 526-27.

Quanto à acção dos tribunaes, já está dada a resposta por D. Antonio no trecho acima e nada mais resta a accrescentar que fôra não só justificável, mas digna e correcta a abstenção do Imperador se se tratasse de dois vulgares delinquentes colhidos em flagrante pelas garras da polícia. No caso dos Bispos, eram os próprios órgãos da Justiça que não sabiam como movimentar o mechanismo processual que ao impulso da Corôa deveria fatalmente esmagá-los.

Quanto à culpabilidade do ministério, já respondêra também D. Antonio:

> "À puridade, quem é que jamais se poderá capacitar de que o Visconde do Rio Branco, o Conselheiro João Alfredo ou qualquer outro homem político nosso, de índole e coração brasileiro, fosse capaz de, por seu motu proprio e de sangue frio, mandar processar e encarcerar Bispos? Evidentemente fizeram-no *cedendo à pressão estranha, a alguma influência poderosa e irresistível*. (*)
>
> "Fizeram-no porque tinham de um lado a Corôa, que as adulações do paço pretendiam ter sido aggravada e desattendida em seus privilégios, e do outro um partido extremo a sitiá-los, a apertá-los com descommedidas exigências.
>
> .....
>
> "Foram immolados os dois Bispos!

(*) Nosso é o grypho.

"Quem os trancou nas fortalezas não foi crime algum que commettessem, foi a fraqueza do governo." (*)

Com o insigne confessor da fé, poderemos, portanto, concluir:

"Esta é que é a verdade que ficará para a história."

Outro não menos nobre, não menos sincero defensor do Imperador, nesse triste episódio, foi Magalhães de Azeredo no seu formoso livrinho que há de ser sempre citado — *"D. Pedro II — Traços de sua physionomia moral"*:

"Certo D. Pedro II, nessa conjuntura, compromette uo futuro da monarchia, divorciando-a dos princípios da religião nacional. (**) Mas não só elle; muitos, e dos mais eminentes pela situação e pela influência, foram os seus collaboradores nessa obra. Para sermos, porém, inteiramente justos, devemos reconhecer que as

---

(*) D. Antonio de Macedo Costa, *"A Questão Religiosa do Brasil perante a Santa Sé"*, p. 125.

(**) Pelas columnas de *"O Bom Ladrão"*, órgão fundado para defender a causa da Igreja, dizia, com accento prophético, D. Silvério, o futuro Arcebispo de Marianna:

"Vossa Magestade, na lição de 19 séculos, conhece o fim dos Monarchas que se levantam contra a Igreja de Deus, e quando faltassem exemplos, bastariam os dois Napoleões dos nossos dias." a *"O Bom Ladrão"*, 10 de Out. 1873).

"Vida de D. Silvério Gomes Pimenta", por D. Joaquim Silvério de Sousa, Arcebispo de Diamantina — S. Paulo, Escolas Professionaes Salesianas, 1927. (*Nota do autor*).

razões do conflicto não estavam unicamente entre aquelles, de um lado, e do outro, os bispos. Era um conflicto de direito público; existia em germen na lettra e no espírito da própria legislação. No caso específico de que se tratava occorria a circumstância de que as cartas apostólicas condemnatórias da maçonaria não estavam munidas do régio beneplácito e, portanto, não eram legalmente acceitáveis no Império, condição jurídica desdenhável para a consciência dos catholicos, mas embaraçosa para a acção pública dos bispos, que eram, ao mesmo tempo, funccionários do Estado." (*)

Da citação retenha-se o que para nós é precioso: que o Imperador comprometteu, no caso, o futuro da monarchia, não, como vulgarmente se diz, porque tenha perdido o apoio do clero, mas porque abalou o princípio mesmo da autoridade em que assentava o seu throno. Quanto ao mais, é com pesar que ousamos dissentir também da opinião do nosso egrégio representante junto à Santa Sé.

O *placet*, de que faz tanto cabedal, negado sempre energicamente pelos Bispos, foi na questão religiosa uma simples comédia. Foram processados, na verdade, os bispos por haverem lançado interdictos, com effeitos civis, em execução de actos da Santa Sé não approvados no Brasil. Pois bem; mal ordenou o Cardeal Antonelli o levanta-

(*) *"D. Pedro II" — Traços de sua physionomia moral*, página 34.

mento dos mesmos interdictos, nem sequer cogitou o governo de submetter essa carta à referida formalidade e publicou-a sem mais, ordenando-lhe a execução!...

Apanhado em falso, o ministério allegou que não havia necessidade disso porque a "carta" não aspirava a effeitos civis. D'onde a célebre disjunctiva de Ferreira Vianna que mostra toda a insinceridade do governo:

> "Na verdade, se a carta do Cardeal Antonelli ao Bispo de Olinda (famosa e encantada carta que traz e não traz as palavras *gesta tua*) mandando levantar interdictos não aspira, nem poderia aspirar a effeitos civis, como é que poderia aspirar a effeitos civis a sentença que impôs esses interdictos?"

Em breve artigo, revelador, aliás, de profundo senso histórico, mostrou Barbosa Lima, que soube apreciar como aliás os dois citados autores, toda a grandeza dessa lucta por parte dos bispos e a sua inqualificável mesquinhez por parte do governo regalista. Têm dobrado valor ler para nós as palavras do digno pernambucano, porquanto se achava ao escrevê-las mergulhado em pleno agnosticismo:

> "Não há talvez nos fastos do Império mais feia página do que esta, escripta pelo gênio mephistophélico da incredulidade irritada e prepotente, a torturar dous príncipes da Igreja, porque entenderam, como zelosos pastores de almas, que ou bem catholicos apostólicos romanos, no

> seio das irmandades, ou bem maçons theístas nas lojas e officinas onde se combate o *Syllabus*. Fosse maçon quem quisesse, catholico quem pudesse: os predicados religiosos para o exercício de qualquer parcella de autoridade na Igreja Catholica quem os podia reconhecer ou negar eram os bispos." (*)

Que a página era negra, bem o sentiu o Barão do Rio Branco, que acompanhara de perto a questão, escrevendo ao lado do pai nas columnas d'"*A Nação*".

Nada realmente mais significativo do que o laconismo, rigorosamente exacto (que lhe era próprio e do qual nas suas "*Ephemérides*" não revelou o segredo), com o qual se refere ao episódio da "Questão Religiosa" ao escrever a vida de seu pai, o Visconde do Rio Branco:

> "No mesmo anno de 1872, começou a luta entre alguns Bispos e o Governo. Os Bispos de Olinda e do Pará foram processados e condemnados pelo Supremo Tribunal de Justiça. Commutada a pena de prisão com trabalho em pena de prisão simples nas fortalezas de S. João e da Ilha das Cobras, foram estes Bispos amnistiados em 1875, quando o Visconde do Rio Branco deixou o poder." (**)

(*) "*Um Grande Brasileiro*", *Rev. Inst. Hist.*, T. 71, página 4.

(**) Barão do Rio Branco — "*Biographia de José Maria da Silva Paranhos*" (*Visconde do Rio Branco*) *in Revista Americana* — Anno VII. Maio de 1918. N. 8, p. 5.

E nem mais uma palavra.

Para que?

Ser-lhe-ia doloroso ao grande patriota, tão amigo das nossas glórias, ter de confessar, por exemplo, que dos 162 funccionários públicos mandados responsabilizar perante o Supremo Tribunal Federal, antes de D. VITAL, *apenas um*, chegou a ser condemnado, e a nenhum delles, a não ser os Bispos, foi imposta pena... Nefando crime, realmente, deveriam ter elles commettido! (*)

(*) Observação feita pelo DR. MONTE JÚNIOR no luminoso artigo em que estudou a sentença condemnatória dos Bispos, na revista *"O Direito"*, em cujas páginas em boa hora se lembrou de archivar todo o processo dos mesmos Prelados. — Cfr. Anno de 1874 — P. 3.

— Sobre a personalidade do Conselheiro ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, único ministro que absolveu D. ANTONIO, veja-se o estudo do Dr. Américo L. Jacobina Lacombe, in *Rev. Inst. Histórico da Bahia* — 1929.

— Em seu trabalho, *"Centenário da Creação do Supremo Tribunal de Justiça"* (lido no Inst. Histórico a 18 de Setembro de 1928), ministra-nos Tavares de Lyra sobre esse magistrado os seguintes informes:

"Nasceu em Coimbra, a 1º de Julho de 1809, sendo filho legítimo do Desembargador Luiz Antonio Barbosa de Oliveira, que então cursava a Universidade daquella cidade.

Graduado em direito na sua terra natal em 1831. De regresso ao Brasil, abraçou a carreira da magistratura, como Juiz de Fora de S. João d'El Rey, em Minas Geraes, Juiz de Direito de Cachoeira, Caravellas e Nazareth, na Bahia, de 1833 a 1841; neste último anno, chefe de polícia do Pará; em 1842, desembargador da relação do Maranhão, em 1848 removido para a do Rio de Janeiro; Ministro do Supremo Tribunal em 1864 e seu Presidente em 1880. Requereu aposentadoria em 1882 devido ao seu estado de cegueira. Durante 50 annos prestou relevantes e assignalados serviços à Justiça. Era monarchista de convicções muito arraigadas, tendo soffrido forte abalo ao ser proclamada a República.

Falleceu a 7 de Dezembro de 1889."

2. D. Vital e a Santa Sé

D. VITAL foi, evidentemente, um sacrificado, e razão têm os que, como BASÍLIO *de* MAGALHÃES, affirmam que tanto elle como o seu valoroso companheiro de lutas D. ANTONIO DE MACEDO COSTA combateram, por assim dizer, isolados dentro das fileiras do próprio clero, muitos de cujos membros, representantes da nação, nem uma palavra de solidariedade ou de protesto articularam em prol dos defensores da Igreja.

Nunca, porém, nunca se poderá com justiça dizer que a Santa Sé, o Papa, o Supremo Pastor da Christandade, os tivesse também elle em má hora abandonado, porque, apesar de todas as fraquezas, de todas as transigências ou de todos os conluios indignos de certos diplomatas da Cúria, a verdade finalmente refulgiu, e foi, sem dúvida alguma, a favor dos bispos encarcerados e da doutrina que ambos sustentavam, a derradeira palavra do Pontífice exarada na Encyclica *"Exortae in ista ditione"*.

Não é, pois, na hora actual, rigorosamente exacta, relativamente à attitude do Vaticano na questão religiosa, a expressão Santa Sé applicada indistinctamente em todos os casos, por alguns escriptores, a todos os incidentes do conflicto. Era-o, certamente, na occasião, como não podia deixar de ser, deante da correspondência *ostensiva* da Internunciatura. Mas hoje, para o estudioso e sobretudo o historiador, corridos como foram já, pela sinceridade admirável de MACEDO COSTA, os bastidores da diplomacia romana, deveremos dizer, mui simplesmente, em certos casos: *Antonelli, Sanguigni, et reliqua*.

Não assim VIVEIROS DE CASTRO, nem muito menos BASÍLIO DE MAGALHÃES que assim se exprime:

"Como, porém, haveriam de proceder de outro modo os clérigos e catholicos brasileiros, se o próprio Papa se limitou, a princípio, a um protesto indirecto e platônico, tendo evidentemente abandonado à sua sorte os prelados inflexíveis no cumprimento das theorias e dos preceitos do *Syllabus?*

O internúncio apostólico, a 22 de fevereiro de 1874, dirigiu ao Ministro dos Negócios Extrangeiros um protesto contra a condemnação do Bispo de Olinda, e o Visconde de Caravellas, respondendo em 1º de março a essa nota de MONSENHOR DOMENICO SANGUIGNI, qualificou o protesto de 'impertinente e nullo'. A nota do CARDEAL ANTONELLI, endereçada ao Barão de Alhandra, ministro do Brasil perante a Santa Sé, é de 22 de Julho de 1874 e apenas declara que o inesperado e triste acontecimento sobremodo magoara o Santo Padre, creando um obstáculo inafastável ao effeito das benignas disposições do pontífice para com o governo imperial.

"Esta nota demonstra, todavia, que Pio IX não esperava que D. Pedro II chegasse às últimas consequências na questão religiosa, principalmente depois do êxito feliz da Missão Penedo.

"Para a história é um documento de alta valia.

"Mas o líquido e certo é que o Vaticano se adstringiu a consolar os bispos, sem que assumisse, como naturalmente lhe cumpria, a defesa dos seus gestos.

"Para ser lógico, devia o Papa não impetrar ao Imperador o perdão dos prelados, mas usar de energia e até excommungar o monarcha brasileiro. Não o tendo feito, autoriza-nos a affirmar que D. VITAL e D. ANTONIO DE MACEDO COSTA foram víctimas do *Syllabus*, não de D. Pedro II." (*)

3. A carta de Sua Santidade Pio IX ao Imperador D. Pedro II

Não teria escripto, oh! certamente que não, estas gravíssimas palavras o erudito historiador do bandeirismo no Brasil, o paciente e culto investigador da bibliographia de VARNHAGEN, se houvesse pousado de relance os olhos no documento histórico de primeira ordem, cuja revelação vem agora honrar as páginas d'este modesto ensaio: a carta dirigida por Sua Santidade PIO IX ao Imperador D. PEDRO II, a 9 de Fevereiro de 1875, a propósito da Questão dos Bispos.

Trata-se de uma das muitas preciosidades desse thesouro documental que jazia sepulto nos profundos arcanos do Itamaraty, accessível apenas a um reduzidíssi-

(*) *Rev. Inst.* Tomo 98 — V. 152 — 1928, p. 403.

mo número de privilegiados e que o actual titular da pasta do Exterior, Dr. Octávio Mangabeira, num largo gesto que, guardadas as proporções, recorda o de Leão XIII abrindo os archivos do Vaticano, acaba de valorizar devidamente, franqueando-o em installação condigna ao exame de todos os estudiosos da história pátria. (*)

À existência dessa carta mais de uma vez se refere nos seus livros preciosos D. Antonio de Macedo Costa, que della teve leitura, mas não cópia, juntamente com D. Vital dentro dos muros da sua prisão.

Encontraram estes dois vultos adversários em todos os campos, e se grandes foram — quem o contesta hoje? — luctando com os políticos e os maçons, inimigos da Igreja —, foram immensuráveis na sua resistência às tergiversações e manejos da própria *Internunciatura,* enfeudada ao governo e às ordens d'essa personagem até hoje mysteriosa — de ânimo frio e attitudes calculadas que é o Cardeal Antonelli, secretário de Estado de Pio IX.

Houve um momento, ninguém o ignora, que o enigmático purpurado, illudido é verdade, até certo ponto,

---

(*) Se me devesse referir às pessoas que, n'essa casa de polidez e de ordem, se fizeram credoras dos meus agradecimentos pela extrema gentileza com que fui sempre attendido em laboriosos trabalhos de pesquisas, teria de citar nominalmente todos os funccionários com quem estive em contacto. Não posso, entretanto, omittir os nomes do illustre Chefe do Gabinete Dr. Leão Velloso e dos dignos directores de serviço da Bibliotheca e do Archivo Drs. Napoleão Reis, Fernandes Pinheiro e Mário Araújo, bem como o do meu distincto collega e amigo Dr. Sylvio Romero Filho, a quem devo, ademais, a notícia da existência, entre nós, do próprio original da carta pontifícia.

pelo nosso embaixador, fulminou com uma nota *censoria* a attitude impeccável dos dois heróicos defensores da fé. É a célebre *carta-Antonelli,* "o tão fallado e fabulado *Gesta tua*", carta que só muito mais tarde, a título de documento histórico, foi por D. ANTONIO publicado porque a Santa Sé, melhor informada, a renegou, a repudiou, a revogou, de modo tal, que deu ordens terminantes para que fosse destruída até o mínimo vestígio. (*)

Immenso damno veio produzir, no emtanto, esse infeliz documento — essa *"carta fatal"* que parecia importar uma reprovação de Pio IX.

Estavam curtindo havia quase um anno os dois prelados o seu triste captiveiro nos presídios de S. João e da Ilha das Cobras, quando se resolve Pio IX dirigir-se directamente ao Imperador solicitando-lhe pusesse termo à questão. Ficou sem effeito essa carta, que nem sequer foi publicada, sendo-o agora, pela vez primeira, nestas páginas:

"Maestà

"Il Ministro di Vostra Maestà presso questa S. Sede mi ha insinuato di scrivere alla M. V. sulla vertenza dei Vescovi sudditi di Lei; e dei Massoni, sudditi egualmente.

"Però non posso scrivere nel senso insinuato dal Sig. Ministro, giacchè i Vescovi, an-

(*) Serviu-se de uma cópia conservada nos Archivos do Vaticano e novamente remettida pelo Cardeal Antonelli, após a amnistia, mas nem desta vez publicada no Brasil.

che dai freschi rapporti che tengo sott'occhio, si sono regolati pienamente bene, a tenore delle leggi Canoniche: ma siccome le leggi civili non concordano colle leggi canoniche, non poteva a meno che nascesse un contrasto. In sostanza il Ministro chiede la riapertura delle chiese interdette ed Io non credo di poter dare un tal ordine se non vedo mezzi alla pristina libertà i Vescovi che secondo le leggi canoniche si trovano carcerati ingiustamente. D'altronde la prerogativa sovrana di far grazia è sempre nella volontà della M. V. che può mettere in pratica quanto vuole.

"Se questa grazia sará concessa, è certo che le chiese, (ore chiuse in parte, saranno subito riaperte, però coll'allontanamento dei Massoni dalle uffici nelle confraternità. Il sig. Ministro dirà che i Massoni del Brasile sono diversi da quelli di Europa ma Io so pur troppo che non differiscono per nulla da quelli che sono quà, e hanno le stesse tendenze, le stesse regole, lo stesso scopo: e come sono condannati dalla Chiesa i Massoni di Europa, è certo che i Massoni di America cadono sotto la stessa condanna.

"Maestà! La prego di riflettere che avanti il Tribunale di Dio dobbiamo tutti comparire e chi è locato più alto avrà un più severo sindacato, ond'è che vivendo ancora pellegrini su questa terra è necessario di fare tutto ciò ch'è pos-

sibile per prevenire un giudizio severo e inappellabile.

"Prego per V. M. e prego umilmente Iddio affinchè per la intercessione della Vergine SS.ma le conceda i consigli salutari e la grazia di metterli in pratica. Metta in libertà i Vescovi, e ponga fine a questa storia dolorosa. Lo spero dal cuor generoso di V. M. alla quale e all'Augusta famiglia comparto l'Apostolica Benedizione."

Dal Vaticano - 9 - Febbraio 1875.

Pius P. P. IX

TRADUCÇÃO:

"Magestade

"Insinuou-me o Ministro de Vossa Magestade junto a esta Santa Sé que escrevesse a Vossa Magestade sobre o caso dos Bispos súbditos seus e dos Maçons que igualmente o são.

Não posso, entretanto escrever no sentido insinuado pelo Sr. Ministro, uma vez que os Bispos, ainda pelos mais recentes relatórios que tenho à vista, conduziram-se perfeitamente bem, de conformidade com as leis Canônicas: como, todavia, não estão de accordo as leis civis com as leis canônicas, não poderia deixar de surgir um conflito. Em substância, solicita-me o seu Ministro a reabertura das igrejas interdictas

e semelhante ordem não creio eu que possa dá-la emquanto não vir restituídos à antiga liberdade os Bispos que de accordo com as leis canônicas se acham injustamente encarcerados. Aliás, a soberana prerogativa de conceder indulto está sempre ao arbítrio de Vossa Magestade, que pode fazer o que lhe apraz.

"Concedida essa graça, é certo que as igrejas, ora em parte fechadas, serão immediatamente reabertas, comtanto, porém, que se afastem os maçons dos cargos que exercem nas irmandades. Os maçons do Brasil — dirá o Sr. Ministro — são differentes dos maçons da Europa. Bem sei, porém, Eu que absolutamente não differem dos que por cá existem, e que têm as mesmas tendências, as mesmas regras, o mesmo objectivo: e assim como estão condemnados pela Igreja os maçons da Europa, não resta dúvida que incidem os maçons da América sob a mesma condemnação.

Magestade! Rogo-lhe que reflicta que devemos todos comparecer perante o Tribunal de Deus e que quanto mais alto estiver alguém, mais severo há de ser o seu ajuste de contas, razão pela qual emquanto vivos peregrinamos por este mundo, é mister que façamos tudo quanto se acha ao nosso alcance para prevenirmos um juízo severo e sem appellação.

Oro por V. M., supplicando humildemente a Deus queira conceder-Lhe, pela interces-

são da Virgem Santíssima, salutares conselhos e a graça necessária para traduzi-los em obra. Liberte os Bispos e ponha termo a essa dolorosa história. É o que espero do generoso coração de V. M., a quem concedo, bem como à Augusta Família, a Bênção Apostólica."

"Do Vaticano — 9 de Fevereiro de 1875.

(ass.) Pio IX Papa.

Que singeleza e que dignidade! Quanta firmeza também através desses traços já trêmulos de um punho mais que octogenário.

Reflecte-se neste documento todo o carácter de Pio IX, cheio de vida e espontaneidade até o fim de sua longa existência, em tão flagrante contraste com o vulto sombrio do seu secretário de Estado.

Exigiria essa carta innúmeros commentários que demandariam espaço e tempo mais largos do que dispomos. Note-se, tão somente a approvação completa da attitude dos bispos desde o início: *"anche dai freschi rapporti, i vescovi si sono regolati pienamente bene, a tenore delle leggi canoniche"*. Onde fica, pois, o *Gesta tua?...*

Concedida a amnistia, veio surprehender os dois prelados uma ordem de Antonelli, baseada, segundo elle, na carta de Sua Santidade ao Imperador, ordenando o levantamento puro e simples dos interdictos sem especificar condição alguma. Imagine-se o effeito de um tal

mandamento que era a annullação de todo o effeito moral da campanha emprehendida.

Os maçons tripudiaram.

Imagine-se sobretudo o estado de alma em que teriam ficado os bispos. D. VITAL sulcava os mares, em viagem *ad limine*. D. ANTONIO, esse reluctou quanto poude, dirigindo por fim ao Santo Padre uma carta em que expunha toda a sua perplexidade no momento, a sua convicção de não se achar na mente do Pontífice absolver inteiramente as irmandades...

> "tanto mais quanto — dizia elle — o mesmo Eminentíssimo Purpurado declara que se devem levantar os interdictos de conformidade com o que Vossa Santidade prometteu ao Imperador. Ora, como me consta, nessa carta declarava Vossa Santidade ao Imperador que os interdictos seriam absolvidos depois que as irmandades fossem escoimadas do veneno maçônico que lhes infectava a direcção; o que ressai, mais claro que a luz meridiana, de outras cartas de Vossa Santidade enviadas ao mesmo Bispo Olindense e a mim." (*)

A situação de D. ANTONIO era, como se vê, das mais embaraçosas, porquanto tendo-lhe sido dada na prisão por Monsenhor Bruschetti (na ausência de Sanguigni) vista da carta de Pio IX ao Imperador, conhecia o teôr della, mas, ignorando-a officialmente, não lhe podia fazer de

(*) *"A Questão Religiosa"*, p. 282.

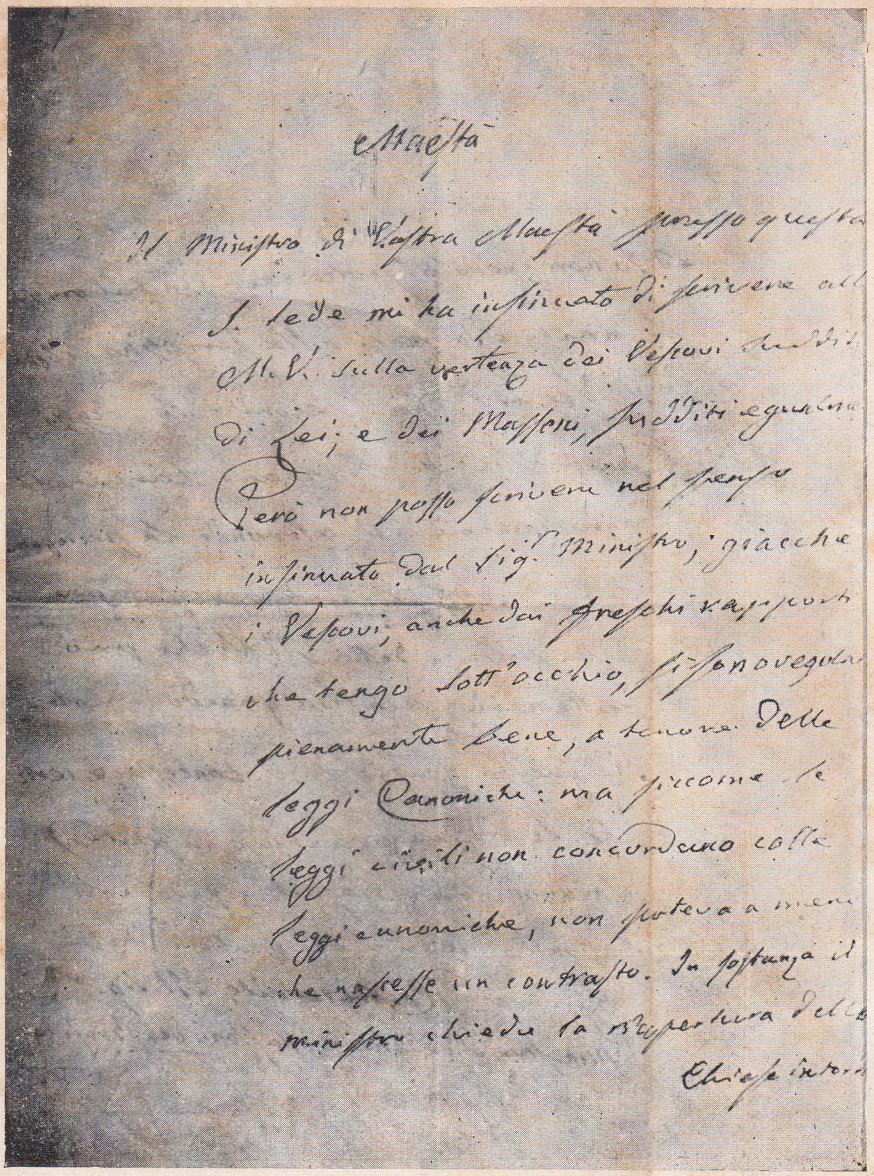

I

Fac-simile da primeira pagina da carta de S. Santidade Pio IX *ao Imperador* D. Pedro II *escripta a 9 de Fevereiro de 1875 sobre a prisão dos Bispos D. Vital e D. Antonio de Macedo Costa.*

(Archivo do Ministerio das Relações Exteriores)

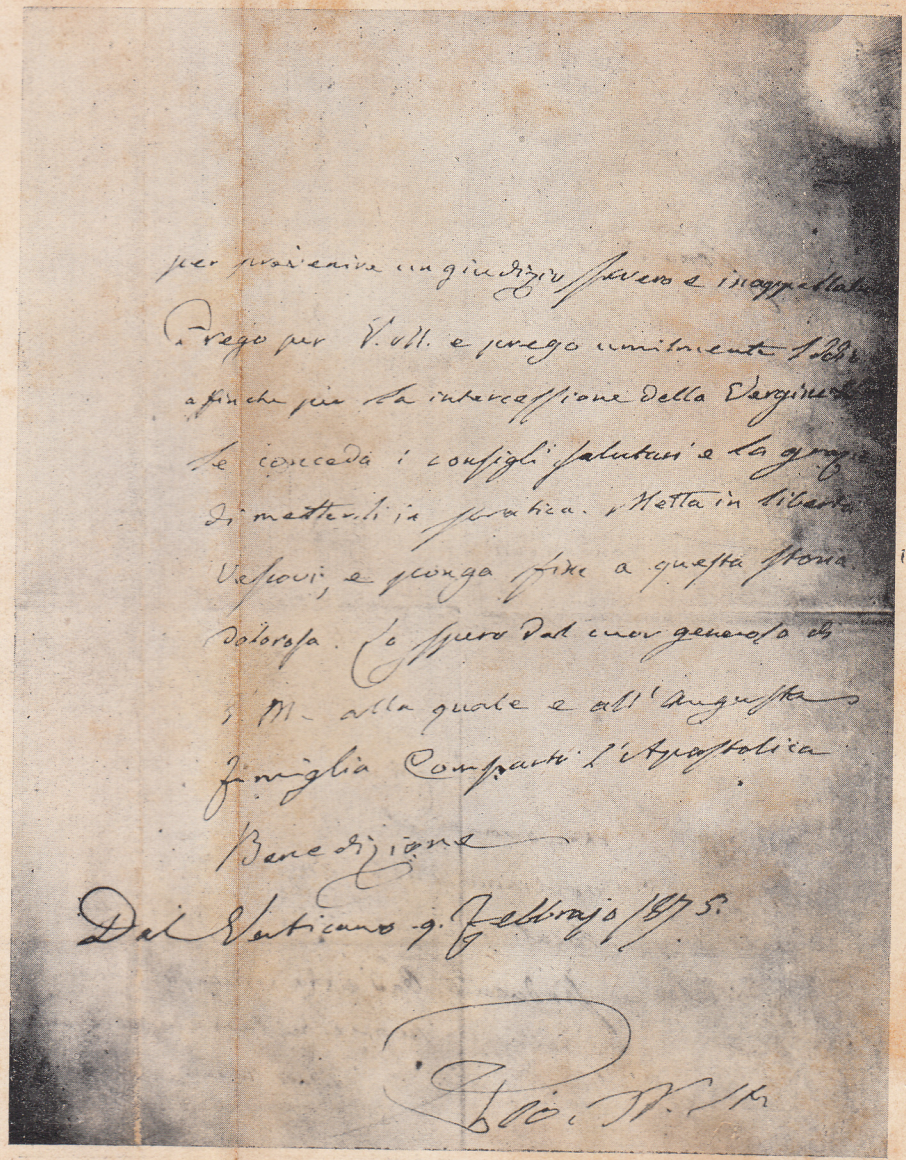

II

Final da carta de S. Santidade Pio IX *ao Imperador* D. Pedro II
sobre a prisão dos Bispos

público nenhuma referência, para corroborar qualquer attitude em contrário às ordens recebidas.

Mais tarde, a Encyclica *'Exortae in ista ditione'*, de 19 de Abril de 1876, chave de ouro das declarações de Pio IX, favoráveis aos Bispos, faria referência à carta pontifícia a D. Pedro, transcrevendo della o trecho a que alludira o Bispo do Pará.

Tal a importância do preciosíssimo documento.

Não é, pois, lícito dizer-se d'ora avante que se humilhou Pio IX deante do monarcha brasileiro, pedindo apenas o perdão dos bispos. Não! O Rei de Roma, que iniciara o seu pontificado concedendo larga amnistia a todos os criminosos políticos, estava bem à vontade para pedir a mesma cousa, em favor de dois justiçados innocentes, a um monarcha que fazia constante praça dos seus sentimentos de liberalismo, e nos termos em que o pediu, impondo condições e citando o soberano perante o tribunal divino. Lembrado, ao mesmo tempo, de que o perseguidor é também, apesar de tudo, um filho da Igreja, appella com bondade para os seus sentimentos religiosos, o que nos torna ainda mais veneranda e sympáthica a figura de Pio IX, o Grande.

4. A reacção catholica

Por último, ainda que rápida, uma palavra acerca dos resultados da grande luta:

"Foi, portanto, inútil, a todos os aspectos, o sacrifício a que se expuseram D. Vital e D. Antonio de Ma-

CEDO COSTA", diz BASÍLIO DE MAGALHÃES, que aliás, nobremente, não lhes amesquinha a figura, mas em ambos reconhece e proclama "dois mártyres da fé". Basta esse título exclusivo para dar em terra com aquella fragíllima proposição. Não pode ser nunca moralmente inútil um acto de heroísmo, como o que presuppõe o *martyrio*, uma affirmação de carácter. E já sob esse único ponto de vista, quando (o que não é exacto) houvessem voltado logo as coisas ao estado anterior, inestimável teria sido para nós a vantagem de registrarmos nas páginas de nossa história tão joven o vulto de um Gregório VII ou de um Bonifácio VIII. A bordo de um paquete com nome idêntico ao desse último pontífice, protótypo da dignidade inquebrantável deante da affronta, deante da ameaça, é que devêra ser mettido, como realmente foi, para o exílio e a prisão, o Sacerdote Magno que tão bem lhe imitara o gesto, recebendo impassível os galfarros da pobre justiça humana, coberto dos ornamentos de um poderio mais alto.

Como o do Pontífice octogenário, revestido da clâmide, coroado da tiara, empunhando as chaves deante das hordas vandálicas de Philippe o Bello, não foi inútil o protesto de D. VITAL, deante do juiz de Direito e dos beleguins do Recife. Determinou, ao contrário, no domínio espiritual, uma reacção salutar, na órbita, ao princípio, do próprio clero pernambucano, todo elle, com mínimas excepções, grupado heroicamente em torno do seu pastor, reacção que se propagou, com o concurso de D. ANTONIO DE MACEDO COSTA, ao país inteiro, reacção admirável que hoje ainda perdura.

O próprio D. VITAL nunca duvidou da fecundidade da sua obra.

"Immensas vantagens trouxe-nos a geral perseguição de hoje", disse elle, em carta Pastoral de 24 de setembro, ao sahir da prisão; e não estava, como nos achamos hoje, habilitado a medir-lhe todo o raio de acção.

Muito menos ainda duvidava D. ANTONIO DE MACEDO COSTA:

> "Egreja do Brasil, despe o luto e regozija-te!
>
> "Que de almas mergulhadas no somno da morte vão despertando para a luz! Como vão-se rompendo os gelos da geral indifferença! Como se vae passando do entorpecimento ao fervor, dos ócios ignavos às gloriosas lutas, da confusão dos princípios para as doutrinas bem articuladas; de um Catholicismo todo vãs exterioridades para um Catholicismo íntimo e sério; como se vai propagando a Eucharistia, vida, luz, conforto, bemaventuraça das almas! Que esperançoso movimento para a restauração religiosa e moral de nossa cara pátria! Que de searas já despontando em gomosinhos promettedores! Quantas abundâncias e riquezas para o porvir!
>
> "Oh! bemaventuradas cadeias, que darão de si a liberdade da Egreja do Brasil! Bemaventuradas oppressões e injustiças que estão despertando em tantas almas o fervor, que andava tão amortecido, das verdadeiras crenças catholicas!

O que parece um pôr de sol é uma aurora! A Cruz nua do Calvário está annunciando uma resurreição! Esta crise dolorosa, que a muitos se affigura mortal, é a passagem para a vida! A luz irá seu caminho para um futuro esplêndido e glorioso, apesar das trevas e desfallecimentos no presente.

Ruja a tormenta embora; cerre-se a noite sobre este triste mundo, que parece querer voltar para o paganismo.

Os pharóes estão accesos; a costa toda illuminada!" (*)

A crypta da Igreja da Penha no Recife é, pois, um recinto sagrado para o Brasil inteiro. Ao pé das cinzas

---

(*) Vão ser lidas estas linhas justamente no anno centenário do nascimento de D. ANTONIO DE MACEDO COSTA, que viu a primeira luz em Maragogipe, na Bahia, a 7 de Agosto de 1830. Essa nobre figura tem passado, por assim dizer, meio offuscada pelos resplandores da glória de D. VITAL, a quem pretenderam alguns, em certos casos, exaltar, aliás sem necessidade, à custa do amesquinhamento do seu denodado companheiro de luctas, por elle próprio acclamado merecidamente, um grande vulto, não só da Igreja brasileira, senão também da mesma Igreja Universal. O primeiro a soltar o corajoso brado contra o maçonismo, occupa, naturalmente, posto central nesse drama o bispo pernabucano, que foi também o primeiro a desapparecer d'entre os vivos, deixando com a sua morte prematura e atormentada a triste supposição de haver sido víctima de um envenenamento, o que lhe empresta assim dupla auréola de confessor e martyr da fé.

D. ANTONIO, cessada a lucta, da qual nos legou preciosíssimo testemunho, prosseguiu infatigável no seu apostolado, ao qual ajunctou, nos últimos annos, a necessária, patriótica, elevadíssima tarefa de conciliar com as crenças religiosas o novo regimen político inaugurado no país, árdua empresa a que deveria mais tarde, de-

do que ahi repousa, como à beira do túmulo de THOMAZ BECKET, terá de fazer *amende honorable* o cesarismo de qualquer espécie que em má hora attentar contra a liberdade espiritual do país.

---

votar igualmente as suas forças o grande orador sacro PE. JULIO MARIA.

Na litteratura nacional, destaca-se também como um grande nome D. ANTONIO, se é que não devamos antes saudá-lo, consoante o juízo insuspeito de BASÍLIO DE MAGALHÃES, como *"uma das suas mais refulgentes glórias."*